ANNO XXX. N. 161.

Por 3 mezes adiantados 4,000
Por 3 mezes vencidos 4,500.

SEGUNDA FEIRA 17 DE JULHO DE 1854.

Por Anno adiantado 15,000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAO'.
Recife, o proprietario M. F. de Faria; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins; Bahia, o Sr. F. Duprad; Maceió, o Sr. Joaquim Bernardo de Mendonça; Parahiba, o Sr. Gervazio Victor da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim Ignacio Pereira; Aracaty, o Sr. Antonio de Lemos Braga; Ceará, o Sr. Victoriano Augusto Borges; Maranhão, o Sr. Joaquim M. Rodrigues; Pará, o Sr. Justino José Ramos.

CAMBIOS.
Sobre Londres 26 5/8, 26 1/2 d. por 1$
« Paris, 365 rs. por 1 f.
« Lisboa, 100 por 100.
« Rio de Janeiro, a 2 0/0 de rebate.
Acções do banco 15 0/0 de premio.
« da companhia do Beberibe ao par.
« da companhia de seguros ao par.
Disconto de lettras a 6 e 9 0/0

METAES.

Ouro. —	Onças hespanholas	29$000
	Moedas de 6$400 velhas	16$000
	» de 6$400 novas	16$000
	» de 4$000	9$000
Prata. —	Patacões brasileiros	1$940
	Peso columnarios	1$940
	» mexicanos	1$860

PARTIDAS DOS CORREIOS.
Olinda, todos os dias.
Caruarú, Bonito e Garanhuns nos dias 1 e 15.
Villa Bella, Boa-Vista, Exú e Oricury, a 13 e 28.
Goianna e Parahiba, segundas e sextas feiras.
Victoria, e Natal, nas quintas feiras.

PREAMAR DE HOJE.
Primeira ás 10 horas e 6 minutos da manhãa.
Segunda ás 10 horas e 30 minutos da tarde.

AUDIENCIAS.
Tribunal do Commercio, segundas e quintasfeiras.
Relação, terças feiras e sabbados.
Fazenda, terças e sextas feiras ás 10 horas.
Juizo de Orphãos, segundas e quintas ás 10 horas.
1.ª vara do civel, segundas e sextas ao meio dia.
2.ª vara do civel, quartas e sabbados ao meio dia.

EPHEMERIDES.
Julho 3 Quarto crescente as 4 horas, 1 minuto e 48 segundos da tarde.
» 10 Lua cheia as 4 horas, 6 minutos e 48 segundos da manhãa.
» 17 Quarto minguante a 1 hora, 44 minutos e 48 segundos da manhãa.
» 25 Lua nova aos 47 minutos e 48 segundos da tarde.

DIAS DA SEMANA.
17 Segunda. S. Marinha v. Ss. Aleixo e Victoriano
18 Terça. S. Acylino m. Ss. Rufilo b. e Frederico
19 Quarta. S. Vicente de Paula.
20 Quinta. S. Jeronymo Emiliano; S. Elias.
21 Sexta. S. Praxedes v.; S. Daniel profeta.
22 Sabbado. S. Maria Magdalena (peccadora do E.)
23 Domingo 7. S. Apolinario b. m.; S. Liborio b.; S. Primitiva; S. Erundines.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Senhor.—Do processo feito pela auditoria da marinha da provincia de Pernambuco por occasião do apresamento do brigue sardo *Carolina* se deprehende o seguinte:

O dito brigue, em viagem do Rio de Janeiro para Pernambuco, accommettido por temporal na madrugada de 14 de março de 1852, bateu nos recifes da pedra do Conde, e arrojado pelo mar, tendo quebrado as amarras a que se soccorrera, foi encalhar na praia do Costinha, freguezia de Una, termo do Rio Formoso daquella provincia.

O capitão do mesmo brigue, Felice Dodero e o seu piloto director, perdida toda a esperança, trataram de pôr-se em terra com a tripolação, composta de onze pessoas, e procuraram salvar em barcaças as velas, apparelhos, mantimentos, etc.

Suspeitando-se que do brigue assim abandonado tivessem desembarcado Africanos, correndo mesmo o boato de que isso tivera lugar, o chefe de policia interino de Pernambuco, indo ao lugar do naufragio, procedendo á vistoria do navio encalhado, e ouvindo os officiaes e marinheiros delle, e a outras pessoas, entendeu que devia apprehende-lo como suspeito do trafico illicito, á vista dos signaes que apresentava, a saber:

1.º Substituição do verdadeiro capitão por outro de bandeira ou nominal.
2.º Falta de alguns papeis exigidos por lei.
3.º Existencia de dous diarios de navegação.
4.º Uma quantidade de esteiras superior ás necessidades da gente de bordo.
5.º A damnificação voluntariamente feita ao brigue pela sua tripolação.

Como não podesse o referido chefe de policia na qualidade de apprehensor proseguir na causa, passou a conhecer della o juiz municipal competente, o qual, examinando documentos e colligindo provas, julgou improcedente a apprehensão e appellou da sua sentença para o conselho de estado nos termos da lei.

Confrontando os fundamentos da dita sentença com os documentos e provas constantes do processo, a secção tem por evidente a improcedencia julgada.

Os signaes que induziram o apprehensor ao acto que praticaram depois de averiguados com mais attenção, ficaram sem o alcance que pareceram ter.

Não havia substituição do verdadeiro capitão por outro nominal, verificando-se sómente que, por consentimento dos proprietarios do brigue, o piloto Blesich, moço vigoroso, dirigia a navegação, a que não podia attender o capitão Dodero, velho septuagenario.

Trazia o brigue o seu passaporte regularmente passado pelo consulado geral de Sardenha, nesta côrte, manifesto e despacho da mesa do consulado do Rio de Janeiro e alguns papeis exigidos pela nossa lei (a que alias não são obrigados os navios estrangeiros), menos a carta de afretamento por haver sahido em lastro, afim de carregar em Pernambuco por conta dos seus proprietarios Fratelli Zignago.

Examinados os dous diarios reconheceu-se que ambos se achavam escriptos pela mesma letra, que um era o quaderno de bordo, ou de bitocola, em que estavam lançados todos os factos que se passavam, e que o outro era o jornal de navegação exigido pelo artigo 24 do codigo commercial de Sardenha numerado, rubricado e autenticado pelo consul sardo nesta côrte, em que estavam lançados de accordo com aquelle quaderno os factos relativos á mesma navegação.

As esteiras em numero de cincoenta e uma, tinham sido compradas, como attestaram todas as pessoas de bordo debaixo de juramento para servirem de resguardo ao carregamento de assucar, que o brigue ia receber em Pernambuco.

E a damnificação do navio segundo varias testemunhas do naufragio foi causada pelas vagas do mar e pela gente de terra que acudira a aproveitar-se de alguns despojos do casco encalhado na praia.

Além disso todas as pessoas de bordo que foram inqueridas juraram sem discrepancia, que o brigue largara em lastro de arêa, do Rio de Janeiro para Pernambuco, e d'alli para o Mediterraneo, e que nessa viagem até o lugar do naufragio não tocára em porto algum. E os ditos dessas testemunhas acham-se em harmonia com o que se collige do exame dos papeis de bordo, e até com o espaço de tempo decorrido entre a data dos despachos do consulado desta côrte, e o dia do mesmo naufragio.

Por outro lado não consta que o proprio chefe de policia apprehensor, por mais diligencias, que fizera, houvesse conseguido provas nem descoberto vestigios ou indicios de haver-se effectuado naquella occasião desembarque algum de Africanos no littoral da referida provincia.

Pelo que he a secção de parecer que bem julgada foi a improcedencia do apresamento do brigue sardo *Carolina*, naufragado na praia do Costinha.

Vossa Magestade Imperial se dignará resolver o que for mais justo.

Sala das conferencias da secção da justiça do conselho d'estado em 3 de abril de 1854. — Visconde de Abrantes. — Caetano Maria Lopes Gama. — Paulino José Soares de Souza.—Como parece. Paço 17 de junho de 1854.—Com a rubrica de S. M. o Imperador. —José Thomaz Nabuco de Araujo.—Cumpra-se. Paço 21 de junho de 1854.—Nabuco de Araujo.—Conforme.—*Antonio Alves de Miranda Varejão*, official-maior interino.

Senhor.—A secção de justiça do conselho de estado examinou o processo organisado na auditoria de marinha da provincia de Pernambuco, e no qual foi a escuna nacional *Sexta-feira*, outr'ora galeota hanoseriana *Ellene Ettene* julgada boa presa por tentativa de importação de Africanos, processo que lhe foi remettido em virtude de appellação do auditor da marinha da dita provincia, com aviso da secretaria de estado dos negocios da justiça de 15 de abril proximo passado. A secção á vista dos fundamentos da sentença do auditor e documentos juntos aos autos em que se basea, e da inconcludencia da defeza apresentada, ao menos pelo que respeita especialmente á dita embarcação, julga que a dita sentença merece ser confirmada, sem que obste a circumstancia que se pretende provar com o documento a fl. 129, de ser a mesma embarcação de marcha difficil e demorada, porquanto como pondera o segundo tenente Guilherme José Pereira dos Santos, a fl. 126, podia ser isso occasional devido á mudança no apparelho, arrumação do lastro ou a outra circumstancia.

Vossa Magestade Imperial, porém resolverá o que fôr mais acertado.

Sala das conferencias da secção de justiça do conselho de estado em 13 de maio de 1854.—Paulino José Soares de Souza.—Visconde de Abrantes.—Caetano Maria Lopes Gama. — Como parece. Paço 17 de junho de 1854.—Com a rubrica de S. M. o Imperador. —José Thomaz Nabuco de Araujo.—Cumpra-se. Paço 21 de junho de 1854.—Nabuco de Araujo.—Conforme, *Antonio Alves de Miranda Varejão*, official-maior interino.

DECRETO N. 1403 DE 1 DE JULHO DE 1854.

Dá nova organisação á guarda nacional do municipio de Garanhuns da provincia de Pernambuco.

Attendendo á proposta do presidente da provincia de Pernambuco, hei por bem decretar o seguinte:

Art. 1. Fica creado no municipio de Garanhuns da provincia de Pernambuco, um commando superior de guardas nacionaes, o qual comprehenderá um esquadrão de cavallaria e quatro batalhões de infantaria; sendo dous de oito companhias, das praças qualificadas nas freguezias de Garanhuns e Aguas-Bellas, e os outros de seis, formados das praças qualificadas nas freguezias de Papacaça e Buique, todas do serviço activo.

Haverá mais uma secção de batalhão de tres companhias do serviço da reserva, formada das praças qualificadas nas referidas freguezias.

Art. 2. Os corpos terão as suas paradas nos lugares que lhes forem marcados pelo presidente da provincia na conformidade da lei.

José Thomaz Nabuco de Araujo, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em o 1.º de julho de 1854, trigesimo-terceiro da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. M. o Imperador.—*José Thomaz Nabuco de Araujo.*

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 13 de julho.

Officio — Ao Exm. bispo diocesano, remettendo os vasos em que devem ir os Santos Oleos para o presidio de Fernando.

Dito — Ao director geral da instrucção publica, concedendo a autorisação que pedio para serem encaixilhados os traslados mandados distribuir pelas aulas de instrucção primaria, afim de com facilidade serem applicados ás respectivas classes.

Dito — Ao commandante das armas interino, recommendando a expedição de suas ordens, para que o ex-alferes do corpo de policia Manoel Rodrigues de Araujo Lima seja recebido como preso no quartel do Hospicio, visto ter de responder ao processo instaurado por occasião do desfalque do mesmo corpo. —Communicou-se ao presidente do respectivo conselho criminal.

Dito — Ao mesmo, recommendando a expedição de suas ordens, para que um dos corpos de primeira linha, preste uma guarda de honra com bandeira e musica no dia 16 do corrente ás nove horas da manhãa, para assistir a festa da Senhora do Carmo, que deverá ter lugar naquelle dia.

Dito — Ao inspector da thesouraria de fazenda, para que á vista das contas que remette mande S. S. indemnisar o arsenal de marinha, da quantia de réis 1:377$705, que foi despendida pelo inspector do mesmo arsenal com o escoramento dos pilares da ponte do Recife.—Communicou-se ao supradito inspector.

Dito — Ao mesmo, remettendo as contas das despezas feitas pelo capitão do porto até o dia 30 de junho ultimo com os individuos e aluguel das jangadas que soccorreram as pessoas que se achavam em perigo em alguns lugares desta cidade, durante a enchente dos rios Capibaribe e Beberibe, e bem assim com mantimentos e outros objectos fornecidos a pessoas indigentes, afim de que não havendo inconveniente, seja a sua importancia 218$687, levada em conta ao almoxarife do arsenal de marinha, conforme indica o mencionado capitão do porto. —Communicou-se a este.

Dito — Ao mesmo, para fazer remetter para o presidio de Fernando alguma farinha de mandioca da que se acha comprada por conta da presidencia, procedendo-se depois a competente indemnisação.— Officiou-se ao inspector do arsenal de marinha, para mandar que no patacho *Pirapama* seja recebida e conduzida a seu destino a farinha de que se trata.

Dito — Ao mesmo, para fazer fornecer ao major commandante do esquadrão de cavallaria da guarda nacional do municipio do Recife, os objectos constantes da relação que remette por copia. — Communicou-se ao respectivo commandante superior.

Dito — Ao mesmo, dizendo que visto achar-se esgotado o credito concedido para a rubrica guarda nacional no exercicio de 1853 a 1854, o autorisa sób a responsabilidade da presidencia a satisfazer as despezas que se tem mandado fazer relativamente a mesma guarda nacional.

Dito — Ao mesmo, dizendo que póde S. S. mandar abrir a porta que se acha tapada no quarto do official da guarda d'aquella thesouraria, visto não haver nisso inconveniente. — Communicou-se ao coronel commandante das armas interino.

Dito — Ao chefe de policia, inteirando-o de haver transmittido a thesouraria provincial, afim de serem pagas, estando nos termos legaes as contas que S. mc. remetteu das despezas feitas com o sustento dos presos pobres da cadeia do Cabo nos mezes de abril a junho deste anno, e bem assim com a factura de calças e camisas para os dous sentenciados empregados na limpeza das pontes desta cidade.

Dito — Ao juiz dos feitos, inteirando-o de haver a regente do recolhimento do SS. Coração de Jesus na villa de Iguarassú, participado que as Africanas livres Germana e Januaria, que foram alli remettidas deram a luz a primeira a uma cria de côr preta, que foi baptisada com o nome de Amaro, e a segunda uma criança morta. — Igual communicação se fez ao curador dos orphãos.

Dito — Ao inspector do arsenal de marinha, recommendando que faça construir n'aquelle arsenal uma nova barca de vigia, que de conformidade com a ordem do thesouro nacional sob n. 38, tem de ser feita para o serviço da alfandega desta cidade, certo de que nesta data se expede ordem a thesouraria de fazenda para mandar por a disposição de S. mc. a quantia de seis contos de reis, que para esse fim foi votada pela mencionada ordem. — Fez-se a respeito o necessario expediente.

Dito — Ao commandante superior da guarda nacional deste municipio, dizendo que visto poder o segundo batalhão da mesma guarda nacional prestar uma guarda de honra para assistir a festa da Senhora do Carmo do Frontespicio, expeça S. mc. suas ordens, para que no dia 23 do corrente seja postada em frente da igreja do Carmo a referida guarda, que deverá alli permanecer até o *Te Deum* a noite, dando as descargas do estylo. — Officiou-se ao director do arsenal de guerra, para fornecer mediante a competente indemnisação o cartuxame de mosqueteria sem balla que for preciso para as mencionadas descargas.

Dito — A inspectoria da thesouraria provincial, communicando haver concedido dous mezes de licença com ordenado ao professor de primeiras lettras da freguezia de San Lourenço da Matta, Aureliano de Pinho Borges. — Igual communicação se fez ao director geral da instrucção publica.

Dito — Ao thesoureiro das loterias da provincia, inteirando-o de haver approvado o plano que S. mc. remetteu para a extracção da primeira parte da segunda loteria concedida em beneficio das obras do hospital Pedro II, e enviando uma copia do referido plano, para que tenha execução.—Igual copia se remetteu a thesouraria provincial.

Dito — Ao director do theatro de Santa Isabel. — Inteirado do que informaram Vmcs. em 12 do corrente, sobre o requerimento de alguns artistas do theatro de Santa Isabel, que se propõem a tomar a si a empresa do mesmo theatro, devolvo-lhes o dito requerimento, para que em vista das condições nelle offerecidas, das que Vmcs. lembraram na referida informação, e tendo em consideração as bases do ultimo contrato, formulem e apresentem-me para ulterior deliberação, um projecto de contrato, no qual convém ter muito em attenção a responsabilidade que devem ter solidariamente todos os membros da futura empresa.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel do commando das armas de Pernambuco na cidade do Recife, em 15 de julho de 1854.

ORDEM DO DIA N. 117.

O coronel commandante das armas interino, declara para os fins convenientes, que hoje contrahiram engajamento nos termos do regulamento, approvado pelo decreto n. 1089 de 14 de dezembro de 1852, precedendo inspecção de saude, o cabo de esquadra Luiz Pereira, e os soldados Feliciano Dias Lima, e Rufino Soares da Silva, todos do 4.º batalhão de artilharia a pé, os quaes servirão por mais de seis annos, percebendo além dos vencimentos que por lei lhe competirem, o premio de 400$000 reis, pagos em partes iguaes, nos primeiros dez mezes do engajamento, e findo este, uma data de terras de 22,500 braças quadradas, como he expresso no artigo 2.º da lei n.º 648 de 18 de agosto do dito anno de 1852.

Desertando, incorrerão no perdimento das vantagens do premio, e daquellas a que tem direito pelo artigo 4.º da citada lei; serão considerados como recrutados, e no tempo do engajamento se descontará o de prisão, em virtude de sentença, averbando-se este desconto e a perda das vantagens nos respectivos titulos, como está por lei determinado.

Assignado.—*Manoel Muniz Tavares.*
Conforme.—*Candido Leal Ferreira.*— Ajudante de ordens encarregado do detalhe.

EXTERIOR.

REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAY.

Convenção' de subsidio prestado pelo Brasil.

Em nome da Santissima e Indivisivel Trindade.

S. M. o Imperador do Brasil e o presidente da republica Oriental do Uruguay, reconhecendo que o estado actual da falta de recursos pecuniarios a que está reduzida a republica he um dos maiores obstaculos que se oppoem á organisação do paiz, assim como ás reformas que he indispensavel emprehender para firmar a paz e melhorar a receita do Estado, concordaram em ajustar e regular uma nova prestação de soccorros pecuniarios ao governo da republica Oriental do Uruguay, e as garantias que esta deverá prestar ao Brasil.

Para este fim nomearam por seus plenipotenciarios, a saber:

S. M. o Imperador do Brasil ao Illm. e Exm. Sr. José Maria do Amaral, commendador da imperial ordem da Rosa, cavalleiro da de Christo e seu enviado extraordinario e ministro plenipotenciario junto da republica Oriental do Uruguay.

E o presidente da republica Oriental do Uruguay ao Exm. Sr. Dr. D. Mateo Magarinos, seu ministro e secretario de estado nas repartições do governo e relações exteriores.

Os quaes depois de terem trocado os seus plenos poderes respectivos, que foram achados em boa e devida forma, convieram nos artigos seguintes:

Art. 1.º O governo de S. M. o Imperador do Brasil fornecerá, por emprestimo, ao da republica Oriental do Uruguay, a quantia mensal de sessenta mil patacões, a contar do 1º de março findo em diante.

Art. 2.º Estas prestações poderão ser diminuidas ou retiradas quando o governo de S. M. o Imperador julgar conveniente, e em nenhum caso poderão durar além de dezembro do corrente anno de 1854, em que terminam os 12 mezes de subsidio que o governo imperial foi autorisado a conceder ao governo da republica pela lei n. 723 de 30 de setembro de 1853, salvo se o governo imperial fôr para isto novamente autorisado.

Art. 3.º As prestações que o governo imperial se obriga a fazer pela presente convenção serão entregues no principio de cada mez pelo ministro do Brasil em Montevidéo na estação publica, e á pessoa que para este fim fôr autorisada pelo governo da republica.

Art. 4.º Os documentos dados na entrega dessas prestações servirão de titulo da divida do governo oriental para com o do Brasil, afim de serem regularisados e pagos em tempo competente, e vencerão o juro de 6 por cento ao anno, contados de sua data.

Art. 5.º A importancia total do emprestimo que faz o governo de S. M. o Imperador pela presente convenção será addicionada áquella de que já lhe he devedora a republica Oriental do Uruguay, por effeito da convenção de 12 de outubro de 1851, e bem assim a do emprestimo de 30,000 patacões desde o 1º de dezembro do anno de 1853 até o ultimo de abril do corrente anno, em virtude das notas reversaes trocadas entre o governo da republica e o ministro do Brasil em Montevidéo em 31 de janeiro do corrente anno de 1854.

Art. 6.º O pagamento dos dous emprestimos acima mencionados, a saber, o de que trata esta convenção, e o que tem sido fornecido ao governo oriental, em virtude das notas reversaes de 31 de janeiro do corrente anno, será realisado no tempo e pelo modo declarado nos arts. 7, 8, 10, 11, 12 e 13 da citada convenção de 12 de outubro de 1851. Estes artigos terão, pelo que diz respeito aos dous referidos emprestimos, a mesma força e applicação como se fossem aqui inseridos palavra por palavra.

Art. 7.º O governo da republica reconhe como divida sua ao governo do Brasil a importancia de 84,000 pesos com os juros vencidos, que a casa de Guimarães & C. emprestou ao governo da republica, por contrato celebrado em 9 de maio de 1853, mediante os bons officios do ministro residente do Brasil, que assistio á celebração do contrato, tomando o governo imperial a si o pagamento deste emprestimo, com declaração de que os juros de 1 ½ por cento ficarão reduzidos a 6 por cento ao anno, desde a data em que a presente convenção fôr ratificada, e de que este emprestimo será pago pelo governo da republica no tempo, pelo modo e com as condições estipuladas no artigo antecedente, relativamente aos outros emprestimos de que elle trata.

Art. 8.º Conformando-se o plenipotenciario de S. M. o Imperador com as declarações que lhe fez o plenipotenciario por parte do governo da republica, no acto de celebrar-se a presente convenção, conveio-se nas seguintes condições:

1.º Que o governo da republica continuará a occupar-se incessantemente da liquidação e classificação da divida do Estado, para ser logo convertida em titulos de divida publica consolidada.

2.º Que as prestações de que tratam os artigos antecedentes, a contar do 1º de março em diante, não poderão ser applicadas ao pagamento de dividas anteriores, nem no todo, nem em parte, nem consumidas por antecipação. Serão exclusivamente applicadas ás despezas futuras das repartições da guerra, marinha, estrangeiros e interior, a contar do mesmo dia 1º de março em diante.

Art. 9.º A troca das ratificações será feita o mais promptamente que fôr possivel na côrte do Rio de Janeiro.

Em testemunho do que, nós os abaixo assignados, plenipotenciarios de S. M. o Imperador do Brasil e do presidente da republica Oriental do Uruguay, em virtude dos nossos plenos poderes, assignamos a presente convenção com os nossos punhos, e lhe fizemos pôr o sello de nossas armas.

Feita na cidade de Montevidéo no dia 1º do mez de junho do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1854.

(L. S.) *José Maria do Amaral.*
(L. S.) *Mateo Magarinos.*
(*Jornal do Commercio.*)

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

SENADO.

Dia 1. de junho.

A's 10 horas e meia da manhãa, estando reunido numero sufficiente dos Srs. senadores, abre-se a sessão e approva-se a acta da anterior.

O 1.º *Secretario* dá conta do seguinte expediente:

Um officio do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, participando que ella adoptou, e vai dirigir á sancção imperial, as duas resoluções: uma autorisando o governo para indemnisar a confraria de N. Senhora da Conceição dos prejuizos que houver soffrido por não se verificar o seu cemiterio no terreno que para esse fim comprou; e outra approvando a aposentadoria concedida a Francisco Martins Vianna.—Ficou o senado inteirado.

Outro do mesmo, acompanhando uma proposição alli approvada.

Lê-se e vai a imprimir o seguinte parecer:

« A commissão de instrucção publica examinou os requerimentos e certificados juntos que os estudantes Benjamim Franklin de Oliveira e Mello e Francisco Severino Cavalcanti de Souza Leão, dirigiram a esta augusta camara, solicitando: o primeiro, dispensa do exame da lingua ingleza, e o segundo, do de philosophia, para se poderem matricular no 1.º anno do curso juridico de Olinda.

« Conformando-se com os principios que a dirigem sobre este assumpto, e que ella já tem expendido em anteriores pareceres, a commissão propõe que o senado conceda as dispensas requeridas, e offerece para isso o seguinte projecto de resolução:

« A assembléa geral legislativa resolve:

« Art. 1. O governo he autorisado a mandar matricular no 1. anno do curso juridico de Olinda ao estudante Benjamim Franklin de Oliveira e Mello, e admitti-lo a fazer acto do dito anno, mostrando-se para isso approvado no exame da lingua ingleza.

« Art. 2. He igualmente autorisado a mandar matricular no mesmo 1. anno da sobredita academia ao outro estudante Francisco Severino Cavalcanti de Souza Leão, e admitti-lo a fazer o acto respectivo, sendo previamente approvado no exame de philosophia.

« Art. 3. Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço do senado, em 30 de maio de 1854.—*José de Araujo Oliveira, Baptista de Oliveira.*»

Continua a discussão adiada do projecto de resposta á falla do throno.

Julga-se discutida a materia, e he approvado o projecto para passar á ultima discussão.

Continua a primeira discussão, adiada na sessão antecedente, da indicação do Sr. Viveiros, apoiada em 27 do mez passado, sobre a publicação dos trabalhos do senado, com as emendas apoiadas.

Os Srs. Montezuma e Fernandes Chaves retiram por consentimento do senado as suas emendas; e o Sr. Montezuma offerece est'outra:

« Que se contrate com o *Jornal do Commercio.*—*Montezuma.*»

He apoiada.

Julga-se discutida a materia, e he rejeitada a indicação do Sr. Viveiros e approvada a emenda do Sr. Montezuma, para passar á 2.ª discussão.

São approvados, sem debate: em 1.ª discussão para passar á 2.ª, o parecer da commissão de marinha e guerra sobre o requerimento de D. Maria Magdalena Gonzaga; e em segunda discussão para passar á 3.ª, o projecto de resolução da commissão de constituição autorisando o governo a conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro ao Dr. José Francisco Sigaud.

Entra em primeira discussão o projecto de resolução da commissão de assembléas provinciaes declarando que deve ser sanccionado o decreto n. 281 de 9 de novembro de 1853 da assembléa legislativa da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, que fixa a força policial da mesma provincia.

O Sr. D. Manoel diz que, apezar do respeito e consideração que tributa a nobre commissão de assembléas provinciaes, na qual conta amigos, e um de amizade de mais de 30 annos, não póde resolver-se a conservar o silencio quando se trata de uma questão importantissima sobre principios de direito publico constitucional. Está longe de negar as boas intenções com que procedeu a assembléa legislativa da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, mas está longe tambem de partilhar as opiniões dessa assembléa acerca da verdadeira e genuina intelligencia do art. 36 § 2.º da constituição, combinado com o § 2 do art. 11 do acto addicional; pelo contrario adopta completamente os fundamentos em que o presidente da provincia se baseou para negar a sancção á proposição a que o parecer se refere.

Tendo a assembléa provincial decretado a força policial, assim como os meios de a tornar effectiva, declarou na proposição que se o presidente da provincia não podesse completar as forças por meio dos engajamentos voluntarios, lançaria mão do recrutamento na fórma das leis existentes. Nessas palavras basêa a nobre commissão o preambulo do projecto; não póde portanto deixar de reconhecer o principio que he fundado na constituição, que a iniciativa sobre recrutamento compete á camara dos deputados, e que por tanto não podem as assembléas provinciaes em caso algum decretar recrutamento. Mas como a assembléa da provincia de S. Pedro se servio dos termos—na fórma das leis existentes,—concluio que, uma vez que essas leis não se alteravam, e não se fazia lei sobre recrutamento, não tinha fundamento a negativa da sancção.

Ha nimia subtileza, tanto na argumentação do preambulo como tambem nos motivos que teve a assembléa provincial para mandar ao presidente a proposição assim concebida. Essa assembléa, com essa disposição, diz ao presidente: « Fazei o que está determinado nas leis sobre o recrutamento, empregai taes agentes, emfim recrutae segundo o modo marcado nessas leis. » Não decretou assim o recrutamento? He fóra de questão. Tomou a iniciativa sobre um objecto que he da exclusiva attribuição da camara dos deputados.

Responder-se-ha a isto que a assembléa provincial tem direito de fixar a força policial sob proposta do governo da provincia, e que se ella não tiver outro meio, se pelo do engajamento não poder obter o numero de praças indispensavel, deve lançar mão do recrutamento. He o equivoco em que labora a nobre commissão e a assembléa provincial.

O acto addicional marcou nos artigos 10 e 11 do modo mais claro os objectos sobre que as assembleas provinciaes podem legislar; tudo o que não se achar na raia desses dous artigos está fora das suas attribuições. Mas o recrutamento não se acha comprehendido nesses artigos, logo está fora da alçada das assembleas provinciaes. Não tendo por outro lado sido revogado o art. 36 § 2. da constituição, segue-se que foi elle violado pela assemblea provincial.

Mas, perguntar-se-ha, como levar a effeito a lei decretada? A assemblea provincial se quizer contrate a premio. Assim como ella legisla sobre impostos meramente provinciaes, tambem pode convidar os cidadãos a virem servir como praças do corpo policial. Diz-se porem que a medida não he proficua, que pelo engajamento difficilmente se poderão obter essas praças. O orador admira-se dessa impossibilidade: administrou duas provincias, posto que pequenas, e sempre teve completa a força policial com os contrátos a premio, para os quaes até havia empenhos. Mas dando de barato que com effeito não he possivel por meio do engajamento elevar o corpo ao estado completo, pode observar-se o que se diz na constituição e no acto addicional, isto he, representar ao governo geral pedindo o auxilio de uma medida para esse fim. Na camara dos deputados se votou ha pouco uma disposição muito judiciosa para remover semelhante obstaculo.

E o caso não he novo, observa o orador: differentes assembleas legislativas provinciaes tem legislado nestes sentido e em outro mais lato, porque autorisaram os presidentes a recrutar, mesmo sem accrescentar as palavras de que se servio a assemblea da provincia de S. Pedro; e tendo sido essas leis remettidas ao conselho de estado, sempre as secções dos negocios do imperio foram de opinião que deviam ser revogadas, porque offendiam o acto addicional e a constituição do estado, e os presidentes receberam avisos do governo neste sentido, e até copias daquelles pareceres.

Se estivesse a testa do governo da provincia de S. Pedro, e a assemblea lhe enviasse a proposição que mandou ao actual presidente, o orador não a sanccionaria e havia de expor os mesmos motivos por elle dados. E ainda mais, se a lei passasse pelos dous terços, não a mandava executar, em virtude da lei de 12 de maio de 1840, que determina que os presidentes não mandem executar as leis que são evidentemente contrarias á constituição.

Por estas considerações não pode prestar o seu voto á resolução que se discute. Não se embaraça com a utilidade da medida quando esta utilidade tem contra si a justiça. He o caso da resposta do grande general grego: « Queimar as náos seria medida util, mas injusta. »

O Sr. Fernandes Chaves começa por declarar que nunca se envolveu em uma discusão com tanto acanhamento como na presente. Tendo contra si a opinião de um distincto amigo bem conhecido por seus talentos e estudos, e de diversos conselheiros de estado e de jurisconsultos muito notaveis, he impossivel deixar de sentir algum receio, não sabendo mesmo se bem poderá encaminhar as idéas que tem de offerecer á consideração do senado.

Mas he signatario do parecer, tem necessidade de sustenta-lo, e portanto algum direito a ser ouvido com indulgencia.

Reconhece com o precedente orador o preceito constitucional — que á camara dos deputados compete a iniciativa sobre recrutamento: — mas a que recrutamento se refere a constituição? Ao do exercito de mar e terra; não se refere aos dos corpos policiaes, que foram creados posteriormente, porque antes do acto addicional era dos corpos do exercito que sahiam as praças para os differentes corpos de policia das provincias; o recrutamento destas estava confundido com o geral.

A commissão diz no seu parecer que se a assemblea provincial tratasse de fazer uma lei a respeito de recrutamento excederia sem duvida das suas attribuições, mas observa que ella não fez mais do que mandar applicar as leis geraes relativas ao recrutamento. O nobre senador a quem responde diz que mesmo essa applicação não competia á assemblea provincial.

Na opinião do orador as assembleas provinciaes tem o direito não só de se apropriarem dessas leis, mas de fazer uma lei especial para o recrutamento dos corpos policiaes.

Deduz este direito do acto addicional, que he muito expresso, pois diz que compete ás assembleas provinciaes fixar a força policial, e não era possivel que lhes dessem taes attribuições sem se lhes darem os meios indispensaveis para torna-las effectivas. Seria preciso suppor muita leviandade da parte do legislador para crer que elle desse uma attribuição toda nominal.

Mesmo no que disse o nobre senador acha o orador um argumento em favor da sua opinião. Elle concede ás assembleas provinciaes o direito de engajar; mas d'onde o deriva? ha de ser do principio de que dando o acto addicional ás assembleas provinciaes a attribuição de fixar a força policial está inherente a essa attribuição o meio indispensavel para preencher as forças.

Supponha-se que em uma provincia qualquer, como se tem dado muitas vezes, não ha individuos bastantes para o engajamento, o que resulta neste caso? que não haverá força policial, que não fica em vigor o principio do nobre senador. Se ás assembleas provinciaes compete engajar, he para que possam tornar effectiva a sua attribuição de fixar a força; mas se ellas não podem desempenhar essa attribuição por meio do engajamento, a consequencia logica de principio do nobre senador he que devem lançar mão do recrutamento.

Demais, nas palavras fixar a força policial, entendido o artigo litteralmente como quer o nobre senador, não está comprehendido o direito de engajar que elle reconhece nas assembléas provinciaes. He por uma interpretação que elle deduz este direito; mas se, como já observou, pode o engajamento ser impossivel, deve a interpretação ser mais extensiva, deve ir até o recrutamento. He a consequencia logica do principio do nobre senador.

Concede o nobre senador ás assembléas provinciaes a faculdade de engajar; mas dará elle á palavra engajamento todo o seu valor? Engajamento he o acto pelo qual se obtem voluntariamente o individuo para o serviço. Mas observa-se que ninguem se sujeita voluntariamente á chibata em um paiz como o Brasil, onde os meios de subsistencia são tão faceis; não se pode imaginar que um individuo se desprenda dos commodos da vida civil para se entregar voluntariamente ás fadigas da vida de soldado. O individuo que se engaja tem diante de si a perspectiva de ser obrigado a servir certo numero de annos ou de engajar-se; sujeita-se ao engajamento porque se o não fizer será recrutado. Pode dizer-se que isto seja acto espontaneo e livre da parte do engajado? A consequencia he que o engajamento vem a ser um meio de recrutamento mais suave sim, debaixo de feições mais doces, mas não deixa de ser recrutamento.

Cumpre attender ao espirito sob que foi redigido o acto addicional. Nesse tempo a idéa dominante era a das franquezas provinciaes, queria-se descentralisar a administração, conheceu-se que as provincias não podiam ir bem se não fossem dotadas de certas attribuições que estavam todas ligadas ao governo central. Na mesma occasião todas as provincias se achavam em anarchia, não havia exercito; a ordem publica estava á mercê dos anarchistas. Para se sahir desse chaos creou-se na corte uma força policial, e a exemplo do que aqui se fez quiz dar-se ás provincias alguma força para poderem garantir a segurança individual e fazer face ás facções que existiam. Não se póde pois suppor que os autores do acto addicional quizessem dar ás assembléas provinciaes uma attribuição nominal, e ella se tornava com effeito nominal se aquelles que tivessem de exercê-la se devessem limitar unicamente a representar ao governo geral, faculdade que já tinham os conselhos geraes de provincia.

A maneira por que foi entendido o acto addicional justifica exhuberantemente a opinião do orador. Todas as assembléas provinciaes sem excepção admittiram o recrutamento desde o principio. No Rio Grande sempre se praticou; presidentes muito notaveis que estiveram á testa da administração nunca negaram sancção ás leis que lhes concediam autorisação para recrutar na falta de engajamento. Não fallando de outras provincias muito importantes, lembrará o que se passou na do Rio de Janeiro em cuja assembléa tiveram assento grandes illustrações, da qual faziam parte na sua origem aquelles mesmos que tinham tomado parte na redacção do acto addicional, os Srs. Paulino, Rodrigues Torres, José Clemente e outros. Essa assembléa desde 1835 até 1841 fez as mesmas leis com a mesma redacção.

A primeira lei que se apresenta he assignada pelo Sr. Rodrigues Torres, que então era presidente. Seguiram-se as de 1836 até 1839, todas assignadas pelo Sr. Paulino. As duas ultimas de 1840 e 1841 são assignadas pelo Sr. visconde de Baependy. Disse-se que muitos conselheiros de estado se oppunham ás idéas seguidas pela assembléa legislativa do Rio Grande do Sul. O orador apresenta autoridades muito respeitaveis, algumas das quaes tomaram grande parte no acto addicional, e um dos membros da commissão he conselheiro de estado. Se por tanto se invocam autoridades não faltam ellas ao orador, e todas muito de centralisação.

Por ultimo apresenta um argumento tirado do acto da interpretração. As idéas exageradas tem quasi sempre reacção. Houve uma época em a que não se fallava senão em franquezas provinciaes, outra em que só se tratou de centralisação; á primeira pertence o acto addicional, a segunda o acto da interpretação, e este he bem moderno. Nessa occasião todas as idéas tendiam a coarctar quanto mais podesse ser as attribuições das assembléas provinciaes; tirou-se-lhe tudo quanto se lhes póde tirar, quanto se julgou que era opposto á boa marcha dos negocios publicos. Já então existiam leis com disposições semelhantes, tinham sido remettidas ao conselho de estado e a ambas as camaras, e tinham sem duvida sido revistas pelas respectivas commissões. Pois tira-se no acto addicional tudo quanto se podia tirar ás assembléas provinciaes e não se revogam essas leis? Persuade-se de que este argumente he de algum peso.

Tendo assim desfeito, em sua opinião, tudo quanto foi dito contra o parecer pelo nobre senador pelo Rio Grande do Norte, e mostrado que a assembléa legislativa da provincia de S. Pedro não violou de modo algum a constituição, entende que o mesmo parecer deve ser sustentado, passando o projecto á segunda discussão.

O Sr. Dantas pronuncia-se contra o parecer. Podia dispensar-se de fallar depois do discurso do nobre senador pelo Rio Grande do Norte, que disse quanto se póde dizer sobre a questão. Mas como no fim desse discurso lhe occorreram algumas reflexões apresenta-las-ha.

A questão póde dividir-se em duas: 1.º, a iniciativa da camara dos deputados consiste unicamente em fazer as leis para o recrutamento? 2.º, poderão as assembléas provinciaes dar faculdade aos presidentes para recrutarem para a força policial?

Quanto á primeira, não póde annuir ao que quer a nobre commissão; entende que as palavras —iniciativa sobre recrutamento — não comprehende só a faculdade de fazer leis sobre o objecto, mas tambem a de determinar como, quando e o *quantum*. He o que se faz todos os annos; o governo propõe o *quantum* e a assembléa fixa a força.

A segunda questão tambem só pode ser respondida pela negativa. A constituição he clara, diz que o recrutamento he para o exercito, como se vê do § 10 do art. 139. O recrutamento he uma calamidade que só pode ser justificada pelas necessidades do Estado, e quem julga dessas necessidades he a assembléa geral, que tem nisto uma attribuição muito importante com que contrabalança a do poder executivo de declarar a guerra; não pode portanto ser dada ás assembléas provinciaes. Demais, se, como quer a nobre commissão, a attribuição da assembléa geral he unicamente a de fazer a lei, todas as vezes que ella decretasse uma ordenança para o exercito podiam as assembléas provinciaes mandar fazer applicação a certas disposições, como as relativas as penas e a outros objectos.

Mas disse-se que se as assembléas provinciaes tem direito de fixar a sua força hão de ter o de fazer o recrutamento. O orador responderá, concluindo, que aquelle direito está incluido no que ellas tem de dispor de seus dinheiros podem com elles engajar o numero de praças de que necessitarem.

O Sr. Rodrigues Torres não tinha tenção de fallar sober esta questão, mas resolveu-se a pedir a palavra porque soube que na outra camara se argumentava com a sua opinião, fundando-se quem a invocou no facto de ter o orador executado uma lei da assembléa provincial do Rio de Janeiro mandando recrutar para o corpo policial, citação feita tambem hoje por um nobre senador pelo Rio Grande do Sul.

Tendo de votar contra o parecer da commissão e não desejando ser taxado de contradictorio, he seu dever dar algumas explicações.

Não pode affirmar, nutre algumas duvidas a esse respeito, que sanccionasse uma lei autorisando o recrutamento para o corpo policial da provincia, mas dará que o fizesse. Deve notar-se primeiramente que foi isso anterior á interpretação do acto addicional, e em segundo lugar que elle orador era presidente de provincia e devia conformar-se com a intelligencia que o governo geral dava então as disposições dessa parte da constituição do imperio. Hoje porém que não se acha nessa posição he livre para pensar differentemente. Está persuadido de que as assembléas provinciaes não tem pelo acto addicional direito de legislar sobre o recrutamento, porque essa iniciativa pertence á camara dos deputados.

Disse-se que o recrutamento de que falla a constituição só se refere aos soldados necessarios para o exercito e armada, visto como os corpos de policia que pertencem ás provincias sahiam do exercito quando se fez o acto addicional. Este argumento he contra producente, porque a constituição determinando que a iniciativa do recrutamento pertencesse só á camara dos deputados em tempo em que os corpos de policia faziam parte do exercito, determinou-o tanto a respeito do exercito e da armada como da força que então era destinada para policia.

Disse-se que a assembléa provincial de S. Pedro do Sul mandou apenas executar leis existentes, e que estas leis tiveram iniciativa na camara dos deputados. Mas cumpre notar que quando a assembléa geral faz uma lei sobre recrutamento não pode deixar de ter em vista o numero de homens que se devem recrutar, porque as disposições dessa lei devem ser mais ou menos amplas, conforme as necessidades do serviço. Se as assembléas provinciaes mandam applicar essa lei para preencher os corpos policiaes, vão causar grandes embaraços ao desempenho das funcções do governo geral, porque vão dar á lei uma significação mais lata do que era possivel que ella tivesse. (*Apoiados.*)

Demais, quando a assembléa geral decreta uma lei de recrutamento tendo iniciativa na camara dos deputados, obriga deste modo certo numero de individuos a ficarem expostos á acção das leis militares; mas se todas as assembléas provinciaes tornarem essa lei extensiva aos corpos policiaes para preenchimento de suas vagas, he claro que cream aquella obrigação para muito maior numero de pessoas do que o marcado pela assembléa geral, e exercem portanto uma attribuição que lhes não compete. (*Apoiados.*)

Invocou-se o acto addicional, allegando-se que por elle tem as assembléas provinciaes o direito de fixar sob proposta dos presidentes a força policial, e disse-se que neste direito está o de legislarem sobre o recrutamento. Não; a constituição do imperio deu tambem á assembléa geral o direito de fixar a força sob informação do governo geral, mas nem por isso deixou em outro artigo de dizer que á camara dos deputados pertencia a iniciativa sobre recrutamento. Se o argumento do nobre senador he valioso para que serve o artigo da constituição que determina que a iniciativa pertence á camara dos deputados quando ella em artigo anterior já havia dito que á assemblea geral pertencia o direito de fixar annualmente a força da terra e mar? (*Apoiados.*) São exactamente as mesmas palavras de que se serve o acto addicional quando trata da força policial em relação ás assembléas provinciaes.

Mas disse-se que essas assembléas tem direito de decretar a força que devem ter os respectivos corpos policiaes, e que esta faculdade deve envolver todos os meios necessarios para ser levada a effeito. Não se segue; porque ellas podem, quando o meio que tem á sua disposição seja insufficiente, requerer ao poder competente todas as providencias afim de se habilitarem a desempenhar as funcções que o acto addicional lhes dera. (*Apoiados.*) A camara dos deputados acaba mesmo de tomar uma providencia muito dentro da constituição, que torna inteiramente inutil o exercicio dessa faculdade que o nobre senador entende que tem as assembléas provinciaes como consequencia forçosa do direito que lhes assiste de fixar annualmente a força policial.

Não insistirá mais sobre a materia, porque os oradores que o precederam nada em sua opinião deixaram a desejar. Se tomou a palavra sobre este importante assumpto, foi, como disse, porque citou-se um acto seu, e poderia parecer contradicção ter sanccionado esse acto tendo de votar contra o parecer da commissão, como ha de fazer, posto que com bastante magua.

O Sr. Vergueiro, se fosse o presidente do Rio Grande do Sul, sanccionaria a lei da assembléa provincial; porque querendo entender-se a constituição franca e lealmente, não se pode deixar de ficar convencido de que as assembléas provinciaes estão autorisadas para legislar sobre recrutamento.

Diz-se que he privativa da camara dos deputados a iniciativa sobre o recrutamento; mas he preciso entender a constituição e o acto addicional de maneira que não resulte a anomalia de depender da camara dos deputados a iniciativa de uma lei, que tem de ser feita pela assembléa provincial.

A constituição diz que he attribuição da assembléa geral fixar annualmente, sobre a informação do governo, as forças de mar e terra; mas querendo que a iniciativa de algumas materias fosse privativa da camara dos deputados, dispoz que as leis sobre recrutamento entrassem neste numero. Depois foram creadas as assembléas provinciaes, cujo poder não está dividido em dous ramos, como o da assembléa geral; sendo assim, a iniciativa sobre todas as materias não podia deixar de ser das assembléas provinciaes, e escusado era determinar a quem pertencia em taes ou taes casos.

Ora, se a constituição diz que á assembléa geral compete fixar annualmente, sobre informação do governo, as forças de mar e terra, tambem o acto addicional dispõe que compete ás assembléas provinciaes fixar, sobre informação do presidente da provincia, a força policial respectiva. He exactamente a mesma attribuição, com a differença que a palavra — governo he substituida pelas de — presidente da provincia—e se não declarou a quem pertencia a iniciativa sobre recrutamento, foi porque as assembléas provinciaes não estão divididas em duas camaras como a assembléa geral.

Nem pode deixar de entender-se assim, porque o mais he burla, não tem outro nome. De que servia dizer as assembléas provinciaes: « podeis fixar a força policial, » se não lhes fosse licito mandar recrutar para preencher essa força? E se não se apresentarem voluntarios em numero sufficiente, de que meio hão de as assembléas provinciaes lançar mão? He claro que não lhes resta outro senão o recrutamento. Seria uma felicidade poder-se dispensar semelhante meio de completar o exercito e a força policial das provincias; mas por emquanto não ha outro, e então que fazer?

O orador entende que não pode restar duvida de que os poderes dados ás assembléas provinciaes foram uma limitação dos poderes da assembléa geral. Antes do acto addicional não havia outro poder legislativo senão a assembléa geral; mas logo que foram creadas as assembléas provinciaes, e se lhes disse « podeis legislar sobre taes e taes objectos, » foram limitados os poderes da assembléa geral.

O honrado membro pela provincia do Rio de Janeiro reconheceu, que outr'ora vogava o principio sustentado no projecto, isto he, quando se estava mais perto da constituição e do acto addicional, quando havia mais respeito por essas leis, quando se lhes dava verdadeiro sentido.

Disse-se que o meio de remediar os inconvenientes da intelligencia que agora se quer dar á constituição e ao acto addicional, he dar ás assembléas provinciaes o direito de dispor, para os corpos policiaes, das sobras do recrutamento feito para o exercito e armada. Isto importa o mesmo do que dar ás provincias as migalhas que cahem de uma mesa faminta, e que não tem iguarias sufficientes para matar a fome dos que nella se sentam. Se o recrutamento não he bastante para preencher o quadro do do nosso exercito, como ha de dar sobras sufficientes para os corpos policiaes das provincias? Regeita pois o meio como ineficaz, e tambem por inconstitucional, porque á vista da constituição, não se pode negar ás assembléas provinciaes o direito de mandar recrutar para os corpos policiaes.

O orador acha que ultimamente tem havido muita desconfiança das assembléas provinciaes, entretanto que ellas, coitadas! fazem tudo aquillo que se lhes manda. Oxalá que não fossem tão submissas!

Em conclusão declara que reprova a deliberação tomada pelo presidente da provincia do Rio Grande do Sul, de não sanccionar uma lei tão constitucionalmente adoptada pela assembléa provincial.

O Sr. Rodrigues Torres está convencido de que o seu raciocinio não foi bem comprehendido pelo nobre senador que acaba de sentar-se, e que o erro em que S. Ex. labora provem da confusão que faz entre o direito de fixar a força e o de iniciativa sobre recrutamento.

A constituição diz que á assembléa geral compete fixar, sobre informação do governo, as forças de mar e terra; o acto addicional dispõe que ás assembléas provinciaes respectivas cabe fixar, sobre informação do presidente da provincia, a força policial respectiva. São disposições identicas, e das quaes resulta que a iniciativa no primeiro caso he do governo, e no segundo dos presidentes de provincia.

Isto quanto á fixação da força; mas quanto ao recrutamento, dispõe a constituição que a iniciativa he exclusivamente da camara dos deputados. Não sabe pois o orador como quer o nobre senador, das disposições da constituição e do acto addicional relativas á fixação de força, deduzir para as assembléas provinciaes a attribuição de legislar sobre recrutamento, quando a constituição dá exclusivamente a iniciativa sobre esta materia á camara dos deputados!

Tem-se sustentado que a assembléa geral tem a sua disposição meios para preencher o quadro do exercito e armada sem que se torne preciso o recrutamento. Pois acha-se isto possivel quando se trata de uma força de 25 ou 26 mil homens, e não se julga sufficiente para 2 ou 3 mil homens dos corpos policiaes das provincias? O oradar acredita que independente do recrutamento he possivel ter nestes corpos o numero de praças preciso para o serviço, dando maior vencimento aos voluntarios, ou usando de outros meios.

Pareceu ao nobre senador ridiculo dar as provincias migalhas que cahem de uma mesa faminta. Mas se os que se sentam á essa mesa estão encarregados da defeza geral do imperio, e o nobre senador reconhece que elles estão famintos como quer augmentar essa mizeria, e priva-los de poder devidamente desempenhar deveres tão importantes e elevados? Se o recrutamento não fornece o numero de praças exigidas para o exercito e armada, como quer o nobre senador diminuir esse recurso já tão tenue de que póde dispor o governo imperial, dando ás assembléas provinciaes o direito de mandar recrutar para os corpos policiaes? He contradicção manifesta.

Tem-se querido attribuir as assembléas provinciaes o direito de legislar sobre o recrutamento, deduzindo-o do de fixar a força policial; mas o orador está convencido que a constituição quando deu as assembléas provinciaes a attribuição de organisar os corpos de policia, não teve em vistas de modo algum permittir que cada uma dellas podesse dispor de um exercito. (*Muitos apoiados.*) Seria uma prova de pouca sabedoria dos autores do acto addicional, e escusado he enumerar os perigos que dahi deviam resultar. Convém portanto que não se dê tal expansão a um direito limitado com offensa grave de outros preceitos constitucionaes de alta magnitude.

Vota, pois, contra o projecto que se discute.

O Sr. Soares de Souza não tomaria parte na discussão se não fosse chamado a terreiro pelo nobre senador pelo Rio Grande Sul.

O orador sustenta o projecto de que se trata, por entender que na attribuição dada ás assembléas provinciaes para fixar a força policial está comprehendida a faculdade de mandar completar essa força mediante o recrutamento.

Se se entender que o direito de fixar a força policial limita-se á designação annual do numero de praças, a quem incumbe então a organisação dos corpos policiaes, estipulação de penas e maneira de julgar? Não se póde deixar de julgar que tudo isto está comprehendido na attribuição de fixar a força, bem como o direito de mandar recrutar para completa-la no caso de não serem para isso sufficientes outros expedientes, como engajamento de voluntarios, augmento de vencimentos, etc.

A constituição deu exclusivamente á camara dos deputados a iniciativa sobre o recrutamento para o exercito e armada, por grandes razões politicas; mas ninguem dirá que essa iniciativa se estende aos corpos policiaes, nem que aquellas razões tem applicação ás assembléas provinciaes. Não acha pois que com razão se possa ir buscar na constituição a limitação do direito que o acto addicional deu as assembléas provinciaes de fixarem a força policial, e que não póde deixar de importar o de dar-lhe organisação, etc.

Argumentou-se com os abusos que podem resultar se as assembléas provinciaes tiverem o direito de legislar sobre recrutamento; mas ellas nada mais fazem do que dar a autorisação; quem faz proceder ao recrutamento he o presidente da provincia, isto he, — um delegado do governo imperial, — que nã

MUTILADO

abusará, e que se o fizer será demittido. Não enxerga portanto esse perigo.

O nobre orador faz outras considerações, que não podemos ouvir bem, em consequencia de S. Ex. fallar em voz baixa e mui rapidamente.

Conclue declarando que estas opiniões não são de hoje; são conscienciosas; e ha muito que as professa. Vota, pois, pelo projecto da nobre commissão de assembléas provinciaes.

O Sr. visconde de Olinda acha mui clara a questão de que se trata. Reconhece que as assembléas provinciaes tem exercido a attribuição de legislar sobre recrutamento; mas entende que não se deve argumentar com uma pratica abusiva, tanto mais que o conselho de estado ainda não cessou de reclamar contra ella.

Entende que as assembléas provinciaes não podiam legislar sobre recrutamento, ainda mesmo que a constituição não tivesse dado a iniciativa desta materia á camara dos deputados, porque as attribuições das assembléas provinciaes estão marcadas nos arts. 10 e 11 do acto addicional; e como nellas não se inclue o direito de legislar sobre recrutamento, e he prohibido ás assembléas legislar sobre tudo quanto não he alli expressamente consignado, a consequencia he que não podem legislar sobre recrutamento.

He verdade que o acto addicional dá ás assembléas provinciaes o direito de fixar a força policial, assim como a constituição confere á assembléa geral a attribuição de fixar a força de mar e terra; mas porventura quando a constituição concede esta prerogativa a assembléa geral, dá-lhe o direito de legislar sobre o recrutamento? Não, se o não determinasse positiva e expressamente, não podia ser dalli deduzido, como os nobres senadores entendem.

Nem se diga que, vigorando esta intelligencia, seria a attribuição dada ás assembléas de legislar sobre fixação de força policial; o orador pode apresentar exemplos de objectos sobre os quaes as assembléas provinciaes podem legislar sem que todavia os seus actos se tornem completos sem o concurso do poder legislativo geral. He assim que lhes he permittido fixar a força policial, sem que todavia possam legislar sobre recrutamento para preenche-la.

Se nisto tem o governo peccado, he pelo excesso de indulgencia com que deixa que corram certas leis provinciaes que infringem disposições constitucionaes.

Em conclusão, acha a questão simples, porque desde que o acto addicional, nos arts. 10 e 11 não inclue entre as attribuições das assembléas provinciaes a de legislar sobre o recrutamento, he evidente que não tem este direito.

Vota contra o projecto.

O Sr. Souza Ramos julga a materia esclarecida, mas tem de dizer algumas palavras por ter sido chamado á discussão pelo nobre senador pelo Rio Grande do Norte.

Ha decisões do governo imperial declarando que as assembléas provinciaes não podem legislar sobre recrutamento; e, pois, o presidente da provincia do Rio Grande do Sul não podia deixar de proceder da maneira por que mui regularmente o fez.

O orador dirá mais. Se se achasse nos conselhos da corôa, embora a sua opinião individual esteja expressada no projecto de que se trata, contribuiria com o seu voto para sustentar o acto do presidente daquella provincia; porque o governo tem tomado deliberações nesse sentido, e em materias de tanta magnitude não convém estar innovando cada vez que ha mudança de administração. De outra maneira as decisões do governo perderiam toda a força moral. Assim havia de sustenta-las, emquanto o corpo legislativo não legislasse com sentido opposto.

Como membro do corpo legislativo julga estar livre para proceder de outro modo. As decisões do governo nestas materias não são definitivas; a interpretação authentica só pode ser dada pelo poder legislativo, e neste caso o orador julga dever sustentar a sua opinião pessoal.

O nobre senador o Sr. visconde de Olinda he de opinião que as assembléas provinciaes não tem o direito de legislar sobre recrutamento, por não ser isto expresso nos arts. 10 e 11 do acto addicional. O orador entende que este he o principal ponto da questão. A commissão distinguio o acto de fazer uma lei sobre recrutamento, mandando proceder a elle segundo as regras nessa lei prescriptas, do acto de decretar que se proceda ao recrutamento segundo as leis existentes, feitas por autoridade competente como a da assembléa geral. Reduzida a questão a estes termos parece claro que as assembléas provinciaes tem a attribuição de autorisar o recrutamento, guardadas as formalidades das leis geraes que regulam esta materia.

Do contrario seria, como se disse, illusorio o direito que o acto addicional confere ás assembléas provinciaes de legislar sobre fixação de força policial. E se do direito que a assembléa geral tem de fixar a força de mar e terra não he que o nobre senador deduz a attribuição de legislar sobre recrutamento, então d'onde pode ella provir á assembléa geral? Se não está comprehendida naquelle direito não está em nenhuma outra disposição da constituição.

Dando-se ás assembléas provinciaes o direito de fixar a força policial, comprehendem os nobres senadores que combatem o projecto a necessidade de dar ás mesmas assembléas os meios de fazer preencher os quadros dos corpos policiaes das provincias, e lembram para esse fim o recurso á assembléa geral para terem recrutas. O orador acha que este expediente presta-se a abusos que podem trazer males incalculaveis; e a este respeito faz algumas observações que não podemos ouvir bem.

Resumindo, faz sentir a differença entre decretar o recrutamento segundo as leis existentes, o que julga da attribuição das assembléas provinciaes, e legislar sobre maneira de recrutar, o que decididamente não he da competencia das mesmas assembléas. Continua, portanto, a votar pelo projecto da commissão de que he membro.

O Sr. Vergueiro diz que não tem ouvido argumentos que o demovam de sua opinião, a qual continua a sustentar.

Disse-se que tinha elle orador confundido dous artigos da constituição, isto he, o que autorisa a assembléa geral a fixar annualmente a força e o que dá a iniciativa do recrutamento á camara dos deputados. Não ha tal confusão. A autorisação para o recrutamento está no § 11 do art. 15 da constituição, quando manda que o corpo legislativo fixe annualmente a força sob informação do governo, disposição concebida nos mesmos termos em que o acto addicional se exprimio a respeito das assembléas provinciaes. Mas foge-se daqui, vai-se ao titulo onde vem algumas especialidades a favor da camara dos deputados, entre as quaes está a de tomar a iniciativa sobre o recrutamento, para concluir-se que as assembléas provinciaes offendem esse direito de iniciativa se mandarem recrutar para os seus corpos policiaes! Não lhe parece bom modo de argumentar. Não ha tal offensa, e pela intelligencia contraria tornar-se-hia fantastica, como já fez ver, a autorisação dada ás provincias para formarem a sua força policial.

Feitas estas observações, o orador explica a sua, proposição—restos de uma mesa faminta.—Ouvio dizer que se queria dar ás provincias os recrutas que restassem depois de feito o recrutamento para o exercito; ora, se este não tem podido completar-se não pode dar restos para aquelle fim, e se os der serão insignificantes, não chegarão para inteirar os corpos policiaes, quando aliás he indispensavel, no estado em que se acha o paiz, que essas forças estejam completas.

O Sr. D. Manoel observa que a questão tem tido um desenvolvimento digno do objecto sobre que versa, e que se tem manifestado quanto todos desejam acertar com a verdadeira intelligencia da constituição e do acto addicional. Felizmente não tem dominado na discussão o espirito de partido. O nobre senador por Minas vio de certo com prazer suas opiniões abraçadas pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro. Portanto, o senado não pode deixar de tomar uma deliberação acertada, ha de votar conscienciosamente, dando á constituição a verdadeira intelligencia que ella tem, sustentando ao mesmo tempo os direitos das assembléas provinciaes.

Respondendo ao Sr. Fernandes Chaves começa por notar que ha grande differença entre o contrato, acto espontaneo entre duas pessoas e o recrutamento. A assembléa provincial decreta em uma lei que o presidente da provincia contrate com taes condições individuos para servirem no corpo policial, e na execução desta imposição faz-se o mesmo que entre particulares, celebra-se um ajuste que impõe condições mutuas, mas em que ha verdadeira expontaneidade. Não ha paridade alguma com o recrutamento, em que o individuo se sujeita á disciplina militar porque he a isso forçado.

Disse que as assembléas provinciaes tinham o direito de engajar, não porque o acto addicional faça menção de tal direito, mas porque dando ella ás assembléas provinciaes a faculdade de fixar a força policial, deu-lhes o de lançar mão de todos os meios com excepção daquelles que não estão na sua alçada.

As assembléas podem fazer contratos, mas não podem coagir, porque esse direito tremendo deu-o a constituição do estado exclusivamente ao poder legislativo geral com inciativa na camara dos deputados cujos membros estão, como se disse, mais em contato com o povo a quem elles tem de responder como nestes e outros pontos desempenharam o seu mandato.

Não se pode pois, argumentar dizendo-se que, assim como se dá o direito de engajar, se deve tambem dar igualmente o de recrutar. Violencia não he vontade. A constituição quando falla de recrutamento não trata de contrato a premio, trata desse meio forçado de coagir o cidadão a alistar-se no exercito ou na armada. Mas não se podia lembrar de tudo quanto he voluntario e espontaneo.

E por esta occasião dirá que não pode concordar com o Sr. visconde de Olinda quando elle nega ás assembléas provinciaes o direito de contratar força policial. S. Exc. diz que he isso levantar força. Mas quem pode duvidar de que ellas tem direito de levantar força para a policia de suas provincias? Fixar força sobre proposta dos presidentes não significa outra cousa.

Disse ainda o nobre senador pelo Rio Grande do Sul que da attribuição de fixar a força policial se segue como consequencia necessaria que as assembléas provinciaes podem empregar todos os meios de fazer effectiva essa disposição do acto addicional. Contestará esse argumento com um raciocinio de paridade. O acto addicional marcou ás assembléas provinciaes os objectos sob que podem lançar impostos: mas supponha-se que uma assembléa não tendo com elles os meios de satisfazer as despezas decretadas, lança mão de um imposto não marcado no acto addicional; procederá em regra? Ninguem o dirá. O principio do nobre senador seria verdadeiro se não tivesse limites na constituição.

Tendo reproduzido a observação do seu primeiro discurso quanto á difficuldade que se disse existir de completar os corpos policiaes por meio do engajamento, passa ao argumento que para contrariar a sua opinião se foi tirar da pratica seguida até a interpretação do acto addicional. Não se pode negar que presidentes muito illustrados, como os que o nobre senador apontou, saccionaram leis com disposição identica á que se encontra na de que se trata. Mas cumpre que se attenda ás épocas.

Primeiramente o acto addicional era pouco conhecido, dava occasião a grandes questões, a discussões ácerca da sua verdadeira intelligencia; em segundo lugar, com o espirito da época e sob um governo transitorio e de pouca força, como são os das regencias, era necessario contentar muito as provincias, attender ao ciume que nellas havia, embora se tivesse de dar ao acto addicional uma interpretação mais lata do que se devia. Seria muito perigoso em épocas taes disputar as provincias attribuições que ellas tinham começado á exercer.

Mas passada a época da minoridade, cessaram esses receios; porque todo o Brasil correu a abraçar-se com o throno; era necessario dar força ao poder que estava mais que muito entorpecido. A interpretação do acto addicional cortou alguns inconvenientes, fixou a intelligencia, e estabeleceu regras que hoje dirigem a assembléa geral. Era indispensavel então como que reivindicar os direitos que as assembléas provinciaes se tinham arrogado para restitui-lo a quem pela constituição compete, isto he, aos poderes geraes; era necessario acabar com a descentralisação do poder, porque tinha-se commettido um grave erro descentralisando o poder e ao mesmo tempo centralisando a administração. He por tanto muito importante attender ás épocas. O que se fez antes de 1840 foi talvez um acto de prudencia, mas se depois se continuasse no caminho ja trilhado comprometter-se-hiam gravemente os interesses do paiz.

Combate em seguida o argumento que se fundou na pretendida differença entre as expressões — decretar recrutamento e legislar sobre recrutamento,— e o que se deduz do supposto direito das assembléas provinciaes para legislar sobre a disciplina e impor penas ás praças dos corpos policiaes.

Quanto a este ultimo observa que se tudo quanto está connexo com a força policial he da competencia das assembléas provinciaes, podem ellas até impor as penas de galés e de morte. Veja-se o perigo extraordinario de levar-se tal principio até ao infinito, como fez o nobre senador pelo Rio Grande do Sul. He por essa rasão que houve as assembléas provinciaes que crearam juizes dos feitos da fazenda.

Mui bem se notaram os perigos que podiam resultar de dar-se ás assembléas provinciaes o direito de recrutar como lhes parecesse. Não he tanto para o presente, mas para quando as provincias chegarem a tal ponto de civilisação e de prosperidade que lhes convenha, dominadas por alguma facção, chamar todos os cidadão as armas, organisar um exercito forte e por ventura servir-se delle para combater o exercito da União.

O Sr. Souza Ramos:—Os presidentes são agentes do poder geral.

O Sr. D. Manoel diz que isso não obsta, que o nobre senador foi presidente de provincia, pode fallar com conhecimento de causa, sabe as difficuldades com que lutou. O presidente nada he, mas quem sabe o que pode succeder daqui a 20, 30 ou 40 annos.

Veio a discussão a emenda da camara dos deputados, e enxergou-se nellas grandes perigos. Mas seja qual for a medida que se estabeleça, a deliberação que se tomar, ha deter suas vantagens, seus perigos. Que preigo ha porém, em mandar que os presidentes de provincias tirem dos recrutas apurados para o exercito o numero necessario para se preencher a força policial? O orador entende que a medida he muito sensata, porque vai pôr termo a essa exorbitancia das assembléas povinciaes, acabar com essas legislações em que se tem consagrado como direito mandar recrutar para preencher a força policial. Estando o governo armado com tal autorisação, terminam de uma vez todas estas discussões.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro, que he autoridade nesta materia, porque até foi membro da commissão que interpretou o acto addicional, e teve de estuda-lo, de combina-lo, com a constituição, e com tudo quanto com a mesma materia tem relação disse hoje que quando se tratar de estender o acto addicional cumpre não ficar embaraçado com os perigos que pode trazer tal ou tal disposição, que não se deve entender uma lei deste ou daquelle modo só porque resultam taes ou taes inconvenientes. Mas o nobre senador não se fez cargo de provar que o acto addicional tinha na parte de que se trata alterado o art. 36 § 2. da constituição. Não se argumenta com os temores, com os perigos da lei; argumenta-se com a constituição, dizendo que o direito em questão he inalienavel, que ninguem mais pode usar delle, porque o acto addicional não o deu a ninguem, reconheceu que a constituição nesta parte devia ser mantida rigorosamente, que o direito não podia competir senão ao poder geral, com iniciativa na camara que representa mais proximamente o povo.

Concluindo diz que nem ao nobre senador a quem se refere, posto que, como disse, reconheça que he autoridade na materia, nem aos differentes oradores que tem sustentado o projecto, ouvio razões que o demovessem de sua opinião. Continua portanto a votar no mesmo sentido que declarou no seu primeiro discurso.

A discussão fica adiada pela hora.

A ordem do dia de hoje he:

A primeira e segunda discussão das proposições da camara dos Srs. deputados:

1. Autorisando o governo a augmentar mais 200$ aos ordenados dos correios das secretarias de estado.
2. Approvando a pensão concedida a D. Rita de Cassia da Conceição.
3. Approvando a pensão concedida a D. Umbelina Leal Ferreira Monteiro.
4. Approvando a pensão concedida a José Rodrigues dos Santos Neves.

Levanta-se a sessão a meia hora depois do meio dia.

— 23 —

Por decretos de 20 do corrente mez:

Foi apresentado o padre Antonio Duarte do Valle no beneficio da ordem presbyteral que se acha vago na cathedral do Maranhão.

Teve mercê Francisco Xavier Cavalcanti da serventia vitalicia do officio de escrivão do civel e tabellião de notas do termo de Iguarassu da provincia de Pernambuco.

Por decreto de 21 do mesmo mez foi commutada, a José Antonio de Campos Junior, e Francisco Antonio de Campos Braga, em 100$ cada um para o hospital dos Lazaros desta corte, a pena de 30 dias de prisão e multa que lhes foi imposta por sentença do juiz municipal da 1.ª vara da corte.

— 1.º de julho. —

O paquete *La Plata*, entrado esta manhãa, traz datas de Buenos-Ayres até 21, e de Montevidéo até 24 do mez passado. Continuava a reinar a maior tranquillidade em ambas as republicas do Prata.

Por acto legislativo de 23 do passado são admittidas na Republica Oriental como moeda circulante as moedas de ouro e prata do Brasil, dos Estados hispano-americanos e da França, com os valores seguintes:

Prata.

Peso forte hespanhol, dito hespano-americano e patacão brasileiro. . . .	centesimos	1,000
Peseta de Hespanha. . .	»	200
Moeda de 5 francos. . .	»	200

Ouro.

Hespanha: peça de 5 pesos fortes .	pesos	6
Brasil: peça de 20$000. . . .	»	13,160
» » de 10$000. . . .	»	6,480
França: peça de 20 francos. . .	»	4,400

A camara dos representantes tinha approvado um projecto de lei apresentado por um dos seus membros para que o coronel Flores fosse promovido ao posto de brigadeiro-general. O Sr. D. Venancio Flores tinha declarado porem que não aceitaria uma promoção decretada durante a sua presidencia.

As camaras legislativas foram prorogadas por um mez.

Por decreto de 9 do mez passado ordenou o governo oriental, que todos os officiaes de linha que se achavam com licença no territorio argentino, se recolhessem a Montevidéo sob pena de serem demittidos.

De Buenos-Ayres temos apenas a noticiar a autorisação dada pelas camaras ao goveano para dispender até a quantia de 1,200,000 pesos correntes na construcção de uma ponte de embarque e desembarque de passageiros e sua bagagem.

As grandes remessas metalicas feitas ultimamente para a Europa elevaram o preço das onças em Buenos-Ayres a 351 pesos. No dia 21 tinham descido porem a 337 pesos.

— 3 —

Por decretos do 28 de junho proximo passado foi perdoado a Manoel Joaquim de Mattos a pena de um mez de prisão e multa correspondente á metade do tempo, em que foi condemnado por sentença do juiz de direito da 1ª vara criminal da côrte.

Foi commutada em galés perpetuas a pena de morte imposta ao réo Antonio Cabelludo, escravo, por sentença do jury do termo de Urubú.

Foram nomeados:

Majores ajudantes de ordens do commando superior da guarda nacional dos municipios de Santa Barbara e Caethé, da provincia de Minas, Carlos José dos Santos e Ovidio Cesar Pinto Coelho da Cunha.

Capitão-secretario geral do mesmo commando, José de Magalhães Silva.

Capitão quartel-mestre, dito, dito, Rodrigo Alves de Souza Coutinho.

Capitão cirurgião-mór, dito, dito, Dr. Domingos Rodrigues Guerra.

Major ajudante d'ordens do commando superior da guarda nacional dos municipios da capital e villa de Santa Luzia do Norte, da provincia das Aalgoas, o alferes Manoel Martins de Miranda.

Tenente-coronel commandante do 2º batalhão da guarda nacional da provincia da Parahiba, Antonio Teixeira de Vasconcellos.

Majores ajudantes d'ordens do commando superior da guarda nacional do municipio da cidade de Arêa, da mesma provincia, o major Antonio Gabino de Almeida Mendonça e o capitão Manoel Gomes da Cunha Lima.

Capitão secretario geral do mesmo commando, o tenente Francisco Alves Gama.

Capitão-quartel-mestre, dito, dito, o alferes Manoel Martins de Oliveira.

Majores ajudantes d'ordens do commando superior da guarda nacional do municipio de S. Bento, da provincia do Maranhão, José Luiz Teixeira e João Francisco Regis da Silva.

Capitão secretario geral do mesmo commando, Thomaz Marianno Ferreira de Mendonça.

Capitão quartel-mestre, dito, dito, Joaquim Leandro Ribeiro.

Foram reformados nos mesmos postos:

O major do extincto esquadrão de cavallaria da guarda nacional do municipio do Itú, da provincia de S. Paulo, José Egydio da Fonseca.

O coronel da extincta 2ª legião da guarda nacional do municipio da Campanha, da provinsia de Minas Geraes, Francisco Xavier Lopes de Araujo.

O tenente coronel do extincto 2º batalhão da guarda nacional do municipio de Cimbres, da provincia de Pernambuco, Candido Xavier Pereira de Brito.

O tenente coronel do extincto 2º batalhão de guarda nacional da capital da provincia da Parahiba, Manoel Soares Nogueira de Moraes.

O tenente coronel do extincto 1º batalhão da guarda nacional do municipio da cidade de Arêa, da mesma provincia, Claudino do Rego Toscano de Brito.

O tenente coronel do extincto 3º batalhão, dito, dito, Antonio José Gonçalves Lima.

O tenente coronel commandante do extincto 2º batalhão da guarda nacional do municipio da villa da Independencia, da mesma provincia, Amaro José Coelho.

O major ajudante d'ordens do extincto commando superior da guarda nacional dos municipios de Mamanguape e Pilar, da mesma provincia, Vicente do Rego Toscano.

O tenente coronel commandante do 2º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio da capital da provincia do Ceará, José da Rocha Motta.

Por decretos de 30 do mesmo mez foram perdoados:

A Jose de Oliveira Campos Junior, a pena de um mez de prisão e multa que lhe foi imposta por sentença do juiz municipal da primeira vara da côrte.

A Pedro Rico, a pena de quatro mezes de galés que lhe foi imposta por sentença do jury do termo de Mangaratiba, da provincia do Rio de Janeiro.

Por decreto do 1º de julho corrente mandou-se conservar as honras de major que tinha na antiga guarda, o actual commandante da 1ª companhia do 3º batalhão da guarda nacional da cidade de Santo Amaro, da provincia da Bahia, Joaquim Paulino de Carvalho.

— 5 —

Suicidou-se a noite passada o Sr. commendador João da Silveira Caldeira, dando com uma navalha um talho no pescoço. O Sr. José Pinto de Magalhães, subdelegado da freguezia da Lagoa, nos communica a respeito desta triste occurrencia o seguinte:

« Na noite de 4 do corrente, seriam 10 horas, foi chamado para fazer o corpo de delicto no cadaver do commendador João da Silveira Caldeira, que nessa occasião tinha sido encontrado morto na casa n. 22 da praia de Botafogo, em que habitava o seu fallecido irmão.

« Este lastimoso acontecimento, segundo informações que obtive, foi precedido das seguintes circumstancias:

« Pela manhãa deixou o fallecido o seu escriptorio dizendo ao guarda-livros que, achando-se sua sogra incommodada, partia para as Larangeiras, sua residencia. Não appareceu mais nesse dia.

« Um dos seus caixeiros que costumava dormir na casa de Botafogo e a quem elle pedira pela manhãa a chave dessa casa dizendo que tinha de ver com os avaliadores os trastes do fallecido seu irmão, e que elle caixeiro fosse nessa tarde ás 5 horas e meia para receber a chave; na occasião em que alli chegou encontrou a casa toda fechada por dentro, e batendo por algum tempo ninguem lhe respondeu.

« Resolveu-se a ir á casa do Illm. Sr. Dr. Pereira da Silva, amigo do fallecido, participar-lhe o occorrido, e este senhor acudindo logo acompanhado do Sr. deputado Augusto de Oliveira, chamou o inspector de quarteirão para arrombar a porta. O infeliz commendador Silveira foi encontrado morto deitado n'uma cama; suicidára-se dando um golpe de navalha no pescoço.

« No bolso da sobrecasaca foi encontrada uma carta dirigida ao Sr. Dr. Pereira da Silva. Eis o seu conteudo:

« Meu charo compadre e amigo do coração.—Não me sinto com animo de continuar a viver; estou de todo desanimado, vejo um futuro cheio de dissabores e inquietações, Deos perdôe a quem he causa de tudo isso, esse já descança das fadigas desta vida, e morreu no meio de todos os gozos e na persuasão de que era muito rico.

« Ser-lhe-ha entregue uma carta dirigida ao compadre e nella uma para minha sogra. Quando julgar opportuno, tenha a bondade de l'ha entregar. Por um papel sellado e lacrado com lacre preto, deixo algumas disposições, entre ellas nomeio o meu charo compadre testamenteiro e inventariante. Queira, pela amisade que sempre me tem mostrado, aceitar estas duas nomeações. Proteja, defenda minha pobre familia, que fica nesta vida só com a protecção da avó e da sua protecção; V. he pai e bom marido; defenda minha memoria, sou infeliz e sou hourado; morro porque não posso desempenhar os engages tomados por outro em minha ausencia.

« A carta a V. dirigida e o papel lacrado com minha assignatura, e o rotulo para ser aberto depois do meu fallecimento acha-se na minha secretaria, no escriptorio de Silveiras Irmãos.

« Adeos, meu compadre, adeos para sempre.

« Seu compadre e amigo verdadeiro e obrigado

« *João da Silveira Caldeira.*

« Rio de Janeiro 4 de julho de 1854.

— 8 —

Foram nomeados para a faculdade de direito de S. Paulo:

Lente da cadeira de direito administrativo, o actual lente de pratica Dr. José Ignacio Silveira da Motta.

Lente da cadeira de pratica, o lente substituto Dr. Joaquim Ignacio Ramalho.

Lente da cadeira de direito romano, o lente substituto Dr. João Crispiniano Soares.

Substitutos: os Drs. Gabriel José Rodrigues dos Santos, Martim Francisco Ribeiro de Andrade e Antonio Joaquim Ribas.

O Sr. Dr. Prudencio Giraldes Tavares da Veiga Cabral lente cathedratico de uma das cadeiras do 3.º e 4.º annos, foi agraciado por S. M. o Imperador com o titulo do conselho.

S. PAULO.

21 de junho.

A ultima semana correu por entre a expectação do povo politico, cujo animo se conservou suspenso e curioso. Aguardava-se a abertura da primeira mala que escalasse do porto Santista; essa mala que, no entender dos *iniciados*, devia trazer micos por cordas. A gente que ainda hoje crê nos annuncios dos nossos vapores, mais *pontuaes* que um axioma mathematico, postava-se no largo do Collegio, á mira do suspirado correio, pois que 7 dias de carestia de pasto do espirito mandava que os curiosos se arrepelassem com a lentidão do porta-mala, que, ao que parece, viaja a pé.

Os pretendentes, d'entre todos, mais soffriam; os pretendentes, que, hoje mais que nunca superabundam na cidade: a nomeação de juizes municipaes, de direito, de lentes cathedraticos e substitutos, de bibliotecario e secretario da faculdade, até mesmo de empregados do correio, e *futura* repartição agraria, he um nó que traz muita gente arroxada, olhando para as columnas do seu *Jornal* como o deputado para a folha do subsidio.

Afinal ahi abordam não menos de tres vapores, para matar a curiosidade geral, que vai recrudescendo, por isso que ainda desta feita as nomeações são um caso omisso, e o seu *Jornal* de novo só nos dá a aposentadoria do Dr. Pacheco, e a nomeação do Sr. Torres Homem.

Dizem os enfurecidos pelas cousas politicas, que são estes dous factos salientes de conciliação; como taes tem servido de thema para as conversações cá dos provincianos. Se vamos neste andar lá vai pelos ares a flor do fallecido partido luzia, dizem os interessados; o governo vai chamando para seu gremio os esteios com que contamos; he de mister refundir a *prata velha*, e formar partido novo: este vai gasto e *safado* na linguagem castiça.

Os pretendentes, mallogrados por seu turno, tambem reflectem; he melhor armar carranca de *luzia*, que ella attrahe o *pão de ló*. Vai lavrando a conciliação, e d'aqui a pouco, todos os *luzias* pretendentes dão-se por conciliados.

He isto o que por aqui se rosna, com razão ou sem ella; o que lhe não posso asseverar sem receio de chamar desagrado, he que as idéas luzias vão cahindo: desacreditadas no conceito do povo repugnando com as circumstancias da actualidade, repellidas pelo povo, que he essencialmente monarchista, e que desconfia dos factos que ahi ficaram assignalados na historia contemporanea, vão entrando na caducidade. O partido *luzia*, força he confessar hoje que elle mingua consideravelmente, já não dá abalo na provincia; o prestigio dos 6 annos que vão correndo, o progresso que se ve no paiz, a deserção dos homens de boa fé, vem trazendo sua total aniquilação. Daqui ou se ha de dividir a nação em duas novas parcialidades, com diversa denominação, diversa bandeira, ou por largos annos ha de perdurar a situação. Continuar o mesmo trilho de idéas, ir á flôr da agua a gente luzia, enfraquecida como está, he uma absurdidade, dizem os pensadores. Assim como outras fracções de antigas éras se tem disolvido, seus membros se tem agrupado differentemente, a actual denominação luzia ha de baquear, suas idéas se refundirão, e novo periodo se apresentará ao historiador.

Declaro-lhe desde ja que estas cousas não vão aqui por minha conta e risco; Vmc. não me encarregou de fazer reflexões a seus assignantes, e nem eu, profano como sou, as admittiria. Mas não sou eu quem assim falla, he a opinião publica que clama, e eu que ponho os meus ouvidos á sua disposição, não faço mais do que confiar-lhe o que se vai passando. E antes que algum *inconciliavel* me lance a sua maldição, deixe que passe a outro ponto.

— Ja tarda o Sr. Saraiva; muito para os desaffeiçoados do Sr. Josino, e pouco para aquelles que pouca importancia dão a esta versatilidade de governança.

Ja o novo presidente era esperado a 16, e o correio de hoje não fixa a sua entrada. A demora não deixa de influir nas cousas publicas: um presidente despedido dedica-se ao expediente mero; os grandes trabalhos da administração ficam para o successor, e o Sr. Josino, especialmente, julgou não dever transpôr esta regra. Muitos contratos se deveriam assignar no corrente mez com differentes emprezarios; entre elles figuram os da ponte de Jacarehy e illuminação publica, que ficaram suspensos: o Sr. Josino entendeu que já lhe não incumbia rigorosamente decidir estes negocios. O mesmo faria eu ou Vmc.: a *safra* faz uma época perigosa quando a maledicencia figura em alto grão. Ora, quem presa o abono de sua conducta deve pôr-se a coberto das presumpções malevolas. Neste ponto de moralidade Vmc. ha de permittir que eu abone o ex-presidente, pois que os seus mesmos inimigos comigo concordam que desta vez a cadeira presidencial não ficou marcada pelas nodoas da improbidade.

Vão-se recolhendo os viajores que lá foram a Campinas festejar o Espirito Santo. A pompa com que se annunciava os festejos deste anno chamou grande multidão desta cidade, que aproveitou o ensejo para afastar-se da rançosa politica que domina a capital.

Um dos festeiros me refere que foi esta uma das festividades que com mais brilho o esplendor se tem alli visto. Para mais de 6,000 pessoas agrupáram-se na cidade, e por espaço de uma semana durou a folgança. Redundou o sarão, a recita, e toda a especie de divertimento popular, pois a companhia publica « Macedo » para ahi concorreu, fazendo que os Srs. Joaquim Augusto, e Henrique, principaes actores, obtivessem completa ovação.

A cidade de Campinas tem attingido a uma grande civilisação incrivel, quando os Campineiros formão um povo que não convive com uma *academia*. Isto vai com vista ao *Velho Brasil*. Um Fluminense que lhe he bem familiar teve occasião de presenciar os fetejos da época; elle que refira de viva voz se o povo Campineiro não transluz entre o primeiro da provincia.

A proposito de Campinas.

Sabe Vmc. que após o lamentavel combate da *Venda Grande*, lugarejo proximo a Campinas, na revolução de 1842, grande numero de cadaveres juncáram aquelles campos; muitas vidas se extinguiram, muitos cidadãos se perderam por uma idéa inventada por máos homens.

Esses cadaveres, depois do estridor das armas, dos gritos dos feridos, da desesperação dos vencidos, foram sepultados no mesmo sitio do combate.

Agora que as cousas se arrefecêram, que as loucuras do falso patriotismo foram succedidas pela reflexão, veio uma idéa humana e religiosa. O Sr. Joaquim Bonifacio, o chefe do partido luzia em Campinas, preparou uma festividade funebre. Cuidou-se de transferir os ossos das victimas do galvanisado patriotismo para lugar sagrado.

Teve lugar, ha poucos dias, desenterrando-se 12 cadaveres que se puderam encontrar. Depois de recolhidos á grande urna foram conduzidos em procissão ao templo do Rosario, onde se celebrou o officio, sendo orador o Dr. Galvão.

Foi uma pompa funerea, onde resumbráram os deveres do christão, e a reprovação do sabio, fulminando ao rico, que em seu orgulho arrastou a morte o pobre ignorante dos mysterios politicos...

A lei de 3 de dezembro servio de pretexto ou incentivo para tamanha expiação; e a mesma lei de 3 de dezembro serve hoje de sombra e garantia aos chefes que exitarão o combate! Severa lição para o humilde que se deixa arrastar pelo grande!

—A provincia prosegue na paz e tranquillidade; a casa policial não tem sido sobresaltada pelo correio das villas, e a estatistica criminal não tem tomado vulto; apenas de Bragança escrevem assim:

«Ante-hontem foi sepultado um sujeito, de nome Raymundo, que fôra assassinado por um seu concunhado, ficando ainda em perigo de morte um escravo de Francisco de Araujo Braga. Ainda se ignora as circumstancias que rodearam tão barbaro delicto; mas se diz que o assassino fez emboscada em uma porteira, achando-se prevenido por uma espingarda e pistola. Vindo o seu concunhado a cavallo na garupa do escravo de Braga, ahi fez fogo, de que resultou instantaneamente a morte. O assassino, não contente, disparou uma garrocha contra o preto, que se acha em risco de vida.

—Já lhe noticiei o attentado commettido contra Savary, residente em Santos. Accrescenta a *Gazeta Commercial* que este individuo provocou o crime pelo barbaro tratamento dado a seus escravos. Acharam-se em sua casa outros companheiros cruelmente algemados.

Declino de reflexionar sobre este facto e outros que se vão continuamente dando na provincia; receio cahir no desagrado de alguns senhores, que temem o direito natural como uma visão, e o direito civil *immutavel*.

Afinal cessaram os furtos, roubos e investidas ás lojas e armazens. A policia redobrou de cuidado, e já não temos a registrar essas procesas que em cada noite deixavam thema para a conversação do dia seguinte. Devemos ás boas diligencias dos Srs. Roberto de Almeida, e Coutinho, a tranquillidade de nossas casas. Assim, pois, já não temos de exclamar como ainda ha pouco—*libertas decus et anima nostra in dubio sunt*.

—Quotidianamente se fazem em palacio inspecções sobre os recrutas, que de tempos a esta parte acodem á capital. Parece que as autoridades não dormem; ao menos a quantidade de *caça* que ahi assoma assim o revela.

Cabe fazer um reclamo por meio do seu *Jornal*.

O credito para as despezas feitas com os recrutas já lá se foi com o do engajamento. Uma immensidade destes caminharam para á côrte, sob as expensas do coronel Olinto, que já orçam em mais de 500$000.

Além disto, os delegados e sub-delegados já são credores da fazenda, em virtude de etapes que são autorisados a abonar a esta gente. A presidencia e thesouraria tem reclamado pela falta de credito para esta especialidade; mas até o presente o ministro da guerra não tem providenciado. Quererá Vmc. servir de empenho para que se satisfaça esta necessidade publica?

—Retrocedemos ao tempo em que o diabo sein tromette com toda a sem ceremonia no physico humano. Vmc. ha de saber que ha cerca de 50 annos eram frequentes os casos em que uma ovelha se apresentava ao vigario para que lhe tirasse o *demo* do corpo, o que elle fazia tecnicamente *exorcismando*, isto he, conjurando os demonios com as palavras do ritual.

Pois não se maravilhe quando lhe digo que, na cidade de Guaratinguetá, appareceu uma mulher que se declara com *sete diabos no estomago*. Faça idéa do barulho que lá vai, pois o vigario se fez cargo de arrancar essa *commissão infernal* do physico da infortunada. Em terra limitada, onde abondam os prejuizos do povileo, como subirá de ponto uma aventura tão extraordinaria!

Que leiam os seus leitores o que a este respeito acaba de escrever-se daquella cidade;

«Nesta cidade ha poucos dias appareceu uma mulher parda, de nome Maria, natural de Pouso Alegre, com 22 annos de idade, solteira, para ser exorcismada porque ha cinco annos vive vexada de sete demonios no estomago. Consta-nos que nesta crença ficára imbuida desde que ouvio as missões de uns capuchinhos, e com elles confessou-se em Minas. Passando a examina-la, notámos que conversava com acerto sobre tudo, menos no tocante ás suas apprehenções, pois que então principiava a fazer uma analyse curiosa dos effeitos que se operavam em seu corpo, bem como observamos muitas contorsões na face, movimentos rapidos e irregulares sobre quasi todos os musculos do corpo quando ouvia pronunciar palavras sagradas. Esta mulher he de temperamento nervoso, já soffreu por algum tempo de flores-brancas: he magra, denotando uma tristeza habitual; tem as conjunctivas esbranquiçadas, batimentos de coração mais fortes que no estado normal; os pés constantemente frios, calor na cabeça, tristeza e vontade de chorar quasi todo o dia; soffre de uma bola hysterica, que ás vezes quasi toma-lhe a respiração, e comquanto tenha a menstruação no estado regular, he comtudo neste tempo que exarcebam-se seus padecimentos; os catamenios são sempre acompanhados de colicas uterinas, e quando soffre muito apparecem-lhe vomitos nervosos. Submettida aos exorcismos, a doente principia por ter a respiração curta e frenquente, simulando a dyspnéa, e a impallidecer; sobrevem-lhe suores cupiosos; torna-se o pulso pequeno e frequente; a physionomia abatida, denotando muita anxiedade, e ora fitando com fervor os olhos na imagem que tem nas mãos, ou na que está no altar, ora horrorisando-se de encara-la; e articulando palavras sem nexo, como por exemplo: *eu saio, eu saio! para onde vou?* ao que o exorcista sempre com ardor responde: *exi ad inferum!* ou levantando-se e tentando sahir precipitadamente do templo, ou gritando e fingindo o mugido da cobra e o latido do cão; e neste estado espuma, sua, vomita bilis, cospe nos circumstantes, encarando-os com olhares obliquos. Se a este quadro se ajuntar o crucifixo, a agua benta, o som monotono do sacerdate psalmejando, fazendo cruzes, lançando bençãos e implorando dos circumstantes jejuns e orações para poder expellir os demonios da infeliz creatura, que rola contorcendo-se sobre a terra, ter-se-ha uma idéa da impressão que pode um tal espectaculo exercer sobre os espiritos fracos e supersticiosos.

« Muitas tem sido as opiniões philosophicas sobre as monomanias, e nenhuma satisfaz tanto como a de Gall. Este sabio reconheu a necessidade de dividir o cerebro em muitos orgãos distinctos, e com suas tendencias particulares; porque vio elle que muitas vezes um individuo estava com o juizo transtornado sobre certa ordem de idéas, entretanto que raciocinava perfeitamente sobre quaesquer outras. Se o cerebro trabalhasse em totalidade, desde que estivesse com um certo numero de idéas desvairadas, devia estar com todas; por isso que tendo um a sua condição devia ser a mesma para todas as suas funcções. Gall observou mais que pessoas ha que ja nascem, como vulgarmente se diz, poetas, pintores, musicos, methematicos, etc.; sendo o bom mathematico muitas vezes inhabil a ser bom poeta, e o bom musico a ser bom pintor.

« Se o cerebro fosse unico no seu trabalhar, as tendencias seriam iguaes, e os talentos pela mesma razão. Véde, diz elle, um orgão cerebral funccionando anormalmente, conservando-se os outros no seu perfeito estado de integridade, alli tendes a monomania. Cada orgão funcciona por si, e he dotado das faculdades philosophicas, como attenção, comparação, raciocinio, etc.; a harmonia de todos constitue a razão; a vontade não he mais que o desejo no seu maior grão, e este he a tendencia do orgão para o objecto que lhe agrada, de modo que elle he essa mesma tendencia, e sendo muito forte constitue paixão. Quando as faculdades superiores combinam-se com as tendencias dos orgãos apparece a vontade esclarecida, que não he senão a liberdade.

« Muito teriamos que dizer sobre o tratamento, porém aguardamo-nos para outra occasião. Até o presente os exorcismos tem sido infructiferos, e cremos que sempre o serão, e a nosso ver impressionará mais a enferma o quotidiano cortejo de padres, povo, agua benta, santo lenho, e a forte insistencia do exorcista, que obumbrado pelo erro transmitte-o ao vulgo: ao vulgo que, arrastado pela novidade, e tendendo sempre para o maravilhoso, disposto a acreditar em tudo que lhe dizem em nome da religião, apresenta-nos aos olhos dos estrangeiros, que por curiosidade tem concorrido a esses espectaculos, como uma horda de barbaros, como um povo distante tres seculos do seculo XIX.

« Guaratinguetá, 6 de junho de 1854. »

—De Santos nos annunciam que um vapor encalhou com grande perigo pentro da barra. Eis como o capitão do porto relata o acontecido:

« Ao romper do dia de hontem (16 de julho) que um vapor entrado na vespera, ao anoitecer, encalhara para dentro da barra. Fiz logo o competente signal, e reunido número sufficiente de gente para ajudar a do soccorro em taes crises, fiz largar a lancha com os petrechos necessarios, acompanhando-os eu no meu escaler. Nesta occasião o delegado Bernardino Ferreira da Silva offereceu-me o vapor *Fluminense*, a elle consignado, e que ia sahir do porto, para coadjuvar no mister; aceitei para levar a reboque as embarcações que chegaram ao lugar do perigo ás 7 horas da manhãa. Logo depois atraquei no vapor de guerra *Guapiassu'*, encalhado na corôa *Tyucupaca*, achando-o já convenientemente espiado. Fiz então espiar o ancorote que levei comigo, mandei deitar os ferros do navio para a minha lancha, passar as amaras a pôpa, e só pude chegar ao ultado proposto depois das 5 da tarde, sem que felizmente o navio soffresse avaria.

« Cumpre-me ainda asignalar que a causa do encalhe foi devida a facto estranho, já vontade do commandante, que não quiz perder as horas da noite, afim de no dia seguinte ao amanhecer começar o recebimento do carvão. Tendo conhecimento do rio, tentou entrar; porém havendo do lado opposto aquelle em que encalhou bom numero de pescadores aos quaes cumpria dar resguardo, e mesmo a illusão procedida pela luz, fazendo o persuadir achar-se mais proximo daquelle lado, puxou para lado opposto. Porém o rio neste lugar he estreito, e depois de prumar em tres braças encalhou.»

—Espero o *Fluminense*, por onde lhe transmittirei o que houver de nota. Bem sei que a impressão dos trabalhos das camaras tomam o espaço de sua folha. He por isso que faço ponto, deixando de inscrever quanta cousa por aqui vai, e que bem nota merece.

— 28 —

Na madrugada de hontem teve aqui lugar um facto que, se eu lh'o não referisse sob a fé de correspondente, Vmc. talvez puzesse sua duvida em acolhe-lo como verdadeiro: foi uma especie de machinismo theatral, operado debaixo de todo o rigor das regras.

Seriam 3 para 4 horas da madrugada, quando a sentinella da cadeia publica se conservava bem a seu salvo no interior da guarita. De quando em quando os guardas, a cuja vigilancia estava nessa occasião confiada a segurança das prisões, se correspondiam pelo cordão do *alerta*, e nenhum pensamento de desconfiança passava pela cabeça da soldadesca, pois que o edificio foi de pouco concertado, e novos meios de segurança o Dr. chefe de policia, cauteloso como he, soube estabelecer. Alem de que, como Vmc. se recordará, já lhe annunciei o projecto de fuga que este mesmo anno abortou, descobrindo-se uma mina praticada no interior da prisão forte, que para logo foi posta em segurança, preparada e bem preparada de modo que não offerecesse aos *inquilinos* o heroico desejo de passear.

Eis que de improviso a sentinella das armas vê, quasi diante de si, um abysmo, e delle sahir com a rapidez electrica, um após outro, tres dos inquilinos da prisão forte, que por seu turno foram fazendo projecção por ahi alem.

Faça idéa do verdadeiro desapontamento da guarda, e muito mais do guarda chaves, que, na revista diaria, encontrou tudo justo e perfeito, sem a menor sombra de evasão?

Immediatamente correu o signal de alarma, e a sentinella, correndo para a bocca da mina, evitou que os demais collegas de casa acompanhassem os primeiros sahidos.

Refiro-lhe agora como se fez que surdissem no largo da cadeia os amigos presos, que o mundo inteiro reputara seguros, dormindo o somno da innocencia na prisão forte, tão severa e inflexivel como a cara do carcereiro.

Os amigos presos viram com toda a magoa do coração que o sublime projecto de evasão por meio da mina praticada na prisão ha alguns mezes mallogrou-se, estando por um triz a triumphar uma idéa que, para realisar-se, consumio tanta noite, tanto engenho, trabalho e fadiga. Esperaram que fossem transferidos para outra prisão, emquanto a forte se fortalecesse; que os espiritos se tranquillisassem, que já nada se falasse em fuga, afinal que fossem devolvidos para a antiga residencia, bem segura e arejada.

Trabalharam de novo no mesmo projecto. Abriram nova mina; mas desta vez com outra arte, com duplicado trabalho; porque a rez do chão não proporcionava facilidade de nella se praticar uma mina. Mas para o preso a solidez do carcere não faz uma difficuldade: a mina foi aberta com uma cautela que assombra. A terra que se extrahia era cuidadosamente depositada em saccos conduzidos para outra cavas que de antemãos haviam preparado no mesmo recinto da prisão. Quando já ella chegava á profundidade convenientemente para accommodar um homem de pé, deu-se-lhe a direcção da rua, fazendo arrebentar no largo a pequena distancia da calçada do edificio.

Em occasião convencionada, quando era de presumir que algumas sentinellas, já fatigadas, passassem a reuna, como alguma vez acontece, surdiram os tres passarinhos mais felizes. E os outros lá ficaram para melhor occasião, mergulhados na mais profunda consternação. Figure Vmc. a posição do quarto criminoso, que, ao querer romper a marcha após o terceiro, encontrou embargada a sahida pelo guarda terrivel que se lhe oppoz de baioneta calada.

O Dr. chefe de policia teve de madrugar, pois sua presença foi logo requerida.

Indagados os presos que sahiram, achou-se falta em tres criminosos condemnados á pena ultima, e apellados pelo juiz de direito.

A policia está procedendo nas averiguações competentes, e já expedio circulares ás autoridades do interior para a captura, que he muito provavel, visto que se mandou os signaes de cada um com toda a individuação.

O presidente da provincia nomeou os engenheiros Porfirio e Monteiro para examinar a prisão e offerecer orçamento das despezas que cumpre fazer em ordem de segura-la.

Concluo este topico com uma consequencia necessaria de todos estes negocios; vem a ser — que a prisão forte de tempos a esta parte he exactamente a prisão fraca.

Parece-me que he o terceiro arrombamento a que ahi se procede; nem será talvez o ultimo, visto como os inquilinos que para ahi vão, mestres do *officio*, e capazes seguramente de se escaparem da propria fortaleza de If de que falla o Alexandre no Monte Christo.

— No dia 24 o Sr. Dr. Saraiva fez a sua entrada na capital pelas 5 horas da tarde.

Foi um dia de festa para o povo, que com grande apparato concorre nestas occasiões. A entrada de um presidente faz-se aqui debaixo de toda a solemnidade. A guarda nacional arruma em grande gala, posta-se no largo de S. Gonçalo, o parque de artilharia, e as torres dão o signal da approximação do sequito que acompanha a nova autoridade.

O novo presidente teve uma recepção solemne. Não sei se faço alguma asneira noticiando-lhe que da *defunta* opposição só appareceu o Dr. Brotero Filho, que me parece conserva as antigas relações de academia com o Dr. Saraiva.

— No dia 26 se vestio de galas o paço da municipalidade, para receber a carta imperial e dar posse ao novo presidente.

Alguns officiosos houveram que se encarregaram de obsequia-lo, mandando adamascar o recinto em que se deferio o juramento, não faltando os foguetes do estylo, as bandas de musica e algazarra dos sinos com que aqui se annuncia a estréa da governança.

Seguio-se á solemnidade do *Te Deum* a parada ou cortejo do estylo, e um sumptuoso banquete que o Sr. Dr. Saraiva offereceu aos que o acompanharam a palacio.

A companhia dramatica quiz tomar a sua parte na recepção do presidente. Deu espectaculo em grande gala em applauso á feliz viagem e posse, como expressavam os cartazes que nestas occasiões engordam, e que, na opinião do malevolo, especulam com a alegria popular.

Do novo presidente nada posso por agora dizer-lhe senão que tem maneiras muito affaveis e urbanas; como individuo posso como que jurar nas suas palavras, pois que aqui he conhecido da época academica; como governo não sei, porque não sou adevinho. E Vmc. permitta que eu decline de pronunciar-me sobre a conducta governativa; não quero que algum amigo descubra nesta correspondencia uma sombra de incenso, quando aliás sou imparcial. He bastante que eu va assignalando a sua marcha e actos mais significativos; irei dando as premissas, ficando as consequencias lá para o seu escriptorio.

— Na estrada de Jundiahy acabam de commetter um assassinato. Dous camaradas da tropa de fuão travaram-se de luta, morrendo o mais fraco no combate.

Do interior da provincia nada tem vindo que mereça nota.

Na capital, depois dos esforços da policia, cessaram os roubos quotidianos, e já se pode dormir em paz. Ao que parece, dissolveu-se a tal *maçoneria*, que se fazia cargo de saquear o commercio. Digo *maçoneria*, pela circumstancia de trabalharem de noite; não he com animo de injuriar a instituição que nada tem de patacuada, nem he uma brincadeira feita por homens serios, como dizia uma proeminencia, que já foi de nossa terra. Nem eu seria tão corajoso que lançasse a uma sociedade tão poderosa uma injuria desta ordem; porque não quereria por certo que meu corpo *fosse queimado, e minhas queridas cinzas lançadas aos abysmos do mar, onde o fluxo e refluxo etc., etc.*

— A proposito de maçoneria: fez-se aqui a festança de S. João, como he usual, declarando-se guerra de exterminio a todo o cidadão que tivesse o arrojo de cruzar a cidade. O arrojo, sim; porque os garotos armavam-se de uma machina de guerra, denominada busca-pé na technologia fogueteira, e com esse instrumento volante julgavam-se com direito inconcusso de incendiar-nos com toda a legalidade.

Diz uma postura municipal, que he prohibito usar dessa arma, pois que nenhuma lei declarou que o homem seja considerado materia combustivel, nem a polvora e enxofre revogaram o codigo criminal. Mas o facto he que a postura *enfermou*, e tivemos ainda no seculo da *conciliação* de presenciar os homens serios a correrem por ahi alem, perseguidos pelos moleques. Concluirei este topico consignando que um só dos incendiarios não visitou a cadeia. por conseguinte ainda está em pé o direito de nos assassinarem pelo systema inquisitorial, hoje mais summario, pois que dispensa o apparato da procissão e fogueiras.

Felizmente o seu correspondente escapou desses actos de fé, mas como não estou seguro de sobrevive nas vesperas de S. Pedro, em que restabelece-se o divertimento de canudo, vou já protestando contra o uso barbaro, aqui praticado mesmo na vespera de S. Jorge, quando sahem em procissão os *cavallos de estado*

Ainda a proposito, por fallar em S. Jorge.

O Sr. Dr. Josino ao retirar-se da presidencia, quiz legar-nos uma instituição que recordasse sua pessoa.

Reunio a classe militar em palacio e propoz a fundação de uma irmandade de S. Jorge, composta de militares e cavalleiros de todas as ordens. Foi approvado o compromisso, e transferido o santo para a igreja do Collegio, onde se dirá uma missa mensal. A irmandade fica obrigada a concorrer para a festa de *Corpus Christi*, no que diz respeito ao seu orago.

Fez-se já a eleição, sendo eleito provedor o brigadeiro Tobias.

— O *Fluminense* não espera: páro aqui, reservando tanta cousa que por aqui vai para a seguinte monção, se não morrer queimado na vespera de S. Pedro, como he provavel, graças á efficacia da postura municipal. (*Carta particular*)

(*Jornal do Commercio.*)

CORRESPONDENCIAS DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

Rio de Janeiro 9 de julho.

Amice! Salutem plurimum interest te valere. Pode receber sem tocar esse latim, pois he de bou quilate, tão real e perfeitamente latim, como o que o padre Antonio Pereira, como o fallava Cicero, como escrevia Horacio. Hoje que estão descobertos, pelos dignissimos Silveira da Motta, e Rocha, contra a opinião do dignissimo Correia das Neves, os latins de *cavallaria, infantaria e fuzileiros*, he mister muita cautela com esse mercado, para que não compre gato por lebre.

Eu tenho a bossa da latinidade, como dizia um phrenologico, muito desenvolvida, por tanto não tema pelos que receber directamente de minha mão; não corro porém o risco dos que passarem pelas de seus compositores, pois elles no mesmo portuguez, que lhe mando, fazem metamorphoses horriveis. Não quero culpa-los absolutamente por isso, porque me lembro do rifão—escreva quem quizer, e leia quem souber—; mas somente previni-lo, para que não se persuada de que eu tambem escrevo portuguez de *cavallaria*.

Primeiro que tudo dou-lhe parte, de que não podendo ir a Nicteroy, com receio de ficar ao relento, como succedeu a muita gente, pela occupação de todos os hoteis, passaria um *S. João* insipido, e ralado de saudades dos nossos amigos, de nossas fogueiras, rojões, sortes, inapreciaveis bollos, saborosos *milhos verdes*, e impagavel *cangica*, que n'este momento me faz vir agua a boca; se não fora o amavel acolhimento de uma familia, em que brilham tres jovens, como tres estrellas em ceo sereno, que me fizeram esquecer, por momentes, *bollos, cangica, e milhos*. Dizer qual d'ellas he mais amavel, mais seductora, seria injustiça minha; por tanto para mim guardo o que sinto a respeito.

Posso asseverar-lhe, que n'esta grande capital a noite do Baptista não tem a animação, a poesia, que tem lá no nosso Norte. A excepção de umas sortes sem fé, tiradas em algum livro de forçadas quadras de uns taes *estallos*, que deitam fogo, amendoas, e desenchabidos versos, muitos dos quaes tem o assumpto em casamento, baptisado, e mais quanto quer a liberdade poetica; de rolletes de canna assada e talhadas de *inhame* cozido (cousas por demais insipidas, e prosaicas) nada mais ha, não fallando nas pacificas *pistollas*, nas pueris *bichas*, nas inoffensivas rodinhas, nada mais vi que distinguisse a misteriosa, folgazona, e augureira noite de S. João. Creio que poucas jovens consultam n'ella á sibylla sobre seu futuro destino, poucas indagam da sorte as qualidades e profissão de seu futuro. Não sei se n'ella tambem aqui preparam os *sortilegios*, e tomam o grão de mestre os *feiticeiros*....

O que de mais notavel constou-me ter havido n'aquella noite, foi um baile na *Tijuca*, em casa do negociante Beregaro, de phantesia, no qual houveram, ao que me dizem, crescidos anachronismos. Seria muito para ver aquelle misto de differentes e longinquas epocas em uma sala, dansando a moderna.

Quando se persuadiriam nossos trelosos avoengos de rabicho, cabelleira, e polvilhos, de calções curtos e capote, que os figurariam dansando as monotonas e por demais quietas quadrilhas?

Certamente nunca. Os homens das dansas puladas, e figuradas, do movimento, e agitação se dariam por deshonrados em arastar os pés nos preguiçosos e intoleraveis passeios do seculo 19.

Para quadrilhar, diriam elles, não he mister incommodar nossas cinzas, qualquer animal de dous pés, sem pennas, e ainda com ellas, o fará. Em verdade que as quadrilhas á phantesia he uma offensa ao bom gosto de nossos avós, uma injuria á sua memoria, ninguem contestará.

SS. MM. fizeram seu passeio na vespera de S. João a Nicteroy, e voltaram no dia 27. Houve alli Te Deum, grande parada, cortejo, beijamão, theatro, procissão, e fogo. Foi uma festa completa, e muito para ver-se. Concorreu immenso povo, e na volta um dos vapores quasi abalroa outro, ou ainda chegou a abalroar, e outro quasi fica encalhado.

Por esse motivo conservei-me em casa, no que não fiz mal.

A nossa siberia continua ardente. O D. Manoel tem ido ás do cabo com o Exm. Parana, e o Montesuma está quasi ministerialista; mas o *quasi* he tão magro, tão imperceptivel, que qualquer o tomará por um ministerialista dos quatro costados.

A conciliação, essa deusa da paz, essa salvação do Brasil, essa palavra feliz, esse invento admiravel, que tem de trazer-nos a idade de ouro, foi o thema do D. Manoel. As cousas mais santas podem ser tomadas em mao fim. A concilhação foi alcunhada de immoralidade, corrupção, peita, suborno e quanto quiz aquelle senador chamar! ? Sacrilegio infando!!

Por ventura a santa madre igreja não admitte a communhão dos fieis os peccadores contrictos, e arrependidos? Porque razão a politica não ha de admittir á communhão dos amigos os convertidos? Qual o homem que não tira um naco de pão dos filhos para da-lo a um hospede?

O D. Manoel não quer ser dos conciliados? Ninguem o obriga; mas deixe, que os mais o sejam.

Ha pouco li em um periodico d'esta corte as seguintes quadrinhas, que, por me parecerem curiosas, lh'as remetto:

« Aos empregos, meus amigos, aos empregos,
« Qu'isto d'enxada, e d'encho,
« Nosso pai enterrou, e nosso avô
« D'um só golpe morreu com noss'avô. »

Como transcreve em seu espaçoso *Diario* as discussões das camaras, por sem duvida verá, e seus leitores, o que tem n'ellas havido; mas nem por isso deixarei de fazer minhas observações sobre o que me parecer mais notavel.

Não lhe posso dizer com segurança o pensamento da opposição a cerca da conciliação, e nem mes-

MUTILADO

mo o do partido dominante. Quando tento sondar esse terreno, dizem-me uns que ella he acceita por aquelle, outros que não; estes que o partido dominante a quer, aquelles asseveram que não. Alguns mesmo dizem, que não ha mais partidos, e estes admittem a conciliação em facto; outros levam sua credulidade, ou septicismo, que bem não sei o que he, a asseverarem que não existe o partido *saquarema*. Eu, confesso-lhe minha insufficiencia, no meio d'estas opiniões contrarias e disparatadas, não posso firmar a minha. Estou como fragil baixel entre as empoladas ondas da duvida.

Quizera conversar com um d'esses politicos de polpa para ouvir sua opinião; mas esses andam actualmente tão accupados em acompanhar as discussões parlamentares, em colher o menor signal, que lhes sirva para solução dos grandes problemas politicos, que lhes pejam as importantes cabeças, que me não prestam attenção.

O futuro a Deos pertence, e he muito tolo quem, entre nós, com elle se cança. Deixo a politica a quem com ella se occupa, e trato de cuidar de meu estado financeiro, pois como disse um periodico:

Vêr os mares empolados,
N'uma rôta embarcação,
Furioso furacão
Deixar os mastros quebrados,
Ver contra si conspirados
Os despotas do mundo inteiro,
Soffrer d'um forte guerreiro
O furor, o saque, o pranto,
Não causa tormento tanto
Como a falta de dinheiro.

E eu que o diga. Assim, pois, direi comigo, o que disse o divino mestre ás mulheres que o lacrimavam—chorai sobre vós, e vossos filhos.— No meio do embate dos poderosos tolo he o fraco, que se deixa ficar, disse o giboso Esopo.

Tornando á Syberia, o Montesuma com a geral applicação de *tactica, enredo e tricas*, a todas as accusações do D. Manoel, o desapontou e incommodou bastante de sorte, que, salvo melhor juizo, a *entente cordeale* entre elles durará pouco. He certo que, ao que me parece, os homens politicos são teem muita reminiscencia das offensas; mas como isso não regule quanto ao presente, no qual elles não muito sensitivos, continúo em minha opinião de que muito breve deixarão as *justas* de cortejo, e começarão um duelo a todo o transe. As galerias estimam muito o terem em que se divertir.

Quanto a mim o resultado dessa luta he indifferente, porque qualquer que elle seja trará, os mesmos effeitos, que o de outras.

Os homens são sempre os mesmos, fracos e peccadores.

As questões, em verdade, teem subido muito, e tenho ouvido principios acerca das attribuições do chefe da Nação, que me não parecem em harmonia com os que ensinam os sustentadores do governo constitucional, os analystas desse complicado e subtil systema.

A augusta já está em meia ebulição ha dias. Desenvolveu-se uma indisposição parlamentar contra Minas, mesmo na Syberia, por ser um pouco madraça, e não dar (mao costume antigo) recrutas para o exercito. Appareceram os mappas, e ultimamente a declaração do Sr. de Caxias, de que o nosso exercito, que tantos louros colheu em *Monte-Cazeros*, e a parte que ficou em observação, composta de quasi 18 mil homens, apenas contava cerca de 160 e tantos Mineiros!!!

Os dignissimos de Minas protestaram contra a certeza do calculo e exactidão dos mappas, veracidade das asserções, em poucas palavras, contra as evidencias physica e mathematica, e asseveram que no seu paiz não ha materia recrutavel.

Boccas que tal dissesses!! Os dignissimos das outras provincias, cada qual definindo por seu modo a nova *materia recrutavel*, que falta em Minas, foram arrumando conforme poderam. Em qualquer sentido em que se queira tomar a tal *materia recrutavel*, qualquer que seja a definição que lhe queiram dar, eu entendo que Minas, com suas quinze mil leguas quadradas, com seu milhão e trezentos mil habitantes, he o paiz mais feliz do mundo, porque não tem *materia recrutavel*, porque tendo a sexta parte dos habitantes do imperio, a quinta parte dos representantes nacionaes, concorre com cento e mais metade de soldados para um exercito de dezoito mil homens, que tem de sustentar a dignidade nacional, de defender as instituições do paiz. He muito feliz Minas, cujos habitantes teem occupações licitas; são moralisados, mineram, pastoram gados, criam porcos, fazem queijos e tangem bestas. He muito feliz Minas, que dá carne, feijão e toucinho para a côrte. He muito feliz Minas, que ignora quem commetteu seus cento e treze homicidios em um anno, a fora os *innumeros* de que não tomaram conhecimento os tribunaes e as autoridades; e aquelles que sendo sujeitos ao jury não tem chegado ainda ao conhecimento da presidencia!

O general Seara definio a tal *materia recrutavel*, por homens capazes de se bater, e sustentou que os dignissimos tinham razão de confessar-se baldos dessa materia, porque della só ha em Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

Os Mineiros protestaram altamente, e com energia, appellando para seus feitos d'armas e historia do paiz.

Perdoe-me o Sr. general, não teve elle razão, porque, embora os Mineiros não gostem de dar recrutas, são Brasileiros e todos os Brasileiros batem-se como leões.

Os que no dia 2 de fevereiro, nesse dia lutuoso e de triste recordação, fizeram admirar-se pelos estrangeiros em uma bem sangrada luta, os que depois de longa e cansada marcha mostraram que seu valor se não arrefece pelas privações e trabalhos, eram Brasileiros de todas as provincias, que, unidos á Pernambucanos, não voltaram as costas a Pernambucanos.

Chamem aos Mineiros sensatos, chamem-lhe mandriões, mas negar-lhes o valor, nunca, nunca!

A tal questão tomou grande incremento, e uma lucidez conveniente a fazer com que aquella provincia carregue com a sua quota parte do pesado onus, que mais fortemente gravita sobre as outras.

Depois dessa questão surgio outra parlamentarmente chamada de *tribus capellis*, que versava sobre a permissão de matricula a um estudante no curso juridico antes do exame de inglez. Fazia rir o denodo com que os lentes, *propter dignitatem*, combatiam a conveniencia de um tal favor.

Querem ser elles os unicos dispensadores dos favores escolares e academicos, querem que os patronatos unicamente cheguem até elles. He muito justo esse zelo por seus privilegios e direitos magistraes.

Finalmente appareceu a grande questão, que tanto tem interessado nestes ultimos dias a attenção publica, que tem occupado as altas cabeças, que tem chamado ás galerias um concurso só comparavel as enchentes do theatro lyrico nos *debouts* de cantoras de boa phisionomia.

Eu, como sabe, não tenho queda para a politica, e por isso temo emaranhar-me em questões um pouco melindrosas que lhe digam respeito. Minhas epistolas, até hoje, nada teem de politicas, e se em um, ou outro ponto dellas trato por accidens dessa especie, he mais por distracção do que por convicção, por manifestar pensamento meu.

Actualmente ella está mais melindrosa, porque, quanto a mim, apresenta-se a grande questão da conciliação, e o paiz ainda a não discutio, ainda não declarou o sentido em que a recebe. As camaras ainda senão declararam abertamente sobre esse sentido, os jornaes nada tem dito, os partidos ainda senão pronunciaram; portanto, não terei eu a ousadia de emittir uma opinião. Tenho até aqui ouvido os pareceres pró e contra de um, ou outro senador, de um, ou outro deputado, algum artigo de jornal; assim como sei que poucos do partido da opposição a teem recebido de facto. He certo que o ministerio já definio a sua conciliação; mas a pratica e seus resultados, talvez, he que teem de decidir as camaras a darem seu parecer expresso. Alguns artigos tenho lido; mas não teem o desenvolvimento que eu quizera, não denotam serem trabalhos das melhores pennas de ambos os lados. Muitos dos homens do partido actual e muitos do decahido, particularmente mostram-se mal satisfeitos, não com a conciliação, mas com a intelligencia que se lhe dá.

Eu adopto a conciliação, porque em verdade, para mim não haveria espectaculo mais brilhante, mais agradavel do que a confraternisação de todos os Brasileiros, e faço votos aos céos, para que ella se realise; mas não posso resolver certas questões que se me apresentam, sempre que penso nella.

Não podemos deixar de admittir, que os dous partidos em que se divide o imperio, teem differentes e distinctos pensamentos. Um quer o progresso repentino, a maior somma de liberdade: outro quer o progresso pausado e reflectido, quer a moralisação, e entende que para isso he mister não admittir maior liberdade por em quanto. Um quer reformas no sentido liberal; o outro só admitte reformas coercivas, tendentes á repressão dos crimes e fazer respeitar a autoridade. Ambos querem chegar ao mesmo fim que miraram, por caminhos oppostos, e ambos sustentam com tenacidade a preferencia de seus meios.

Para que cheguem a uma conciliação, he mister que um delles renegue a seus principios, o que moralmente he impossivel, porque são elles tradiccionaes, estão encarnados em si, constituem suas essencias e hão de constituir a essencia dos partidos, que necessariamente hão de existir no seio do systema constitucional; ou então que ambos modifiquem seus principios chegando-se a um termo medio.

Essa modificação importa a meu ver, uma victoria do partido liberal sobre o outro, que difficilmente este quererá conceder, maxime quando com ella tem de soffrer quebra em seu principio vital. Tanto isso he assim, que ao passo em que a actualidade offerece a conciliação, propõe reformas tendentes a diminuir a impunidade, mais severas, mais rigorosas do que as que sempre admittio; o que bem indica que ella não está disposta a chegar-se ao pensamento do partido liberal.

Entenderemos a conciliação pela admissão de novos adeptos ao pensamento do partido *saquarema*? Essa todos os partidos a tiveram, porque nenhum repellio de suas fileiras os individuos, que modificando seu pensamento, as procuraram. Ainda essa he irrealisavel, porque os homens de convicções se conservarão firmes em seus postos.

Tem a conciliação por fim aproveitar as intelligencias sem lhe importar as crenças? Qual dos partidos se reconhece baldo de intelligencias para todos os cargos? Conscienciosamente nenhum. Essa amalgama, que não he filha da necessidade, trará a qualquer dos partidos que a tentar a confusão babylonica, na qual uns pedirão pedra, e serão servidos de barro.

Mas, dir-me-ha, não quer a conciliação? Quero-a, suspiro por ella. Como effectua-la? *Hoc opus, hic labor est.*

Ahi não chega minha acanhada esphera. Eu apresento minhas duvidas, aos talentos pertence solve-las; certo de que nenhuma solução me tem até hoje satisfeito; e por isso disse, que essa questão não está resolvida pelo paiz, e que portanto não podia sobre ella emittir opinião alguma.

Aguardo-me com muitos companheiros, para a experiencia.

Tive todo este trabalho para servir de preambulo a succinta narração das ultimas occurrencias da camara temporaria, afim de que alguma palavra escapa ao correr da penna não sirva de linha conductora ao intimo de meu pensamento, que, em verdade, não está ainda firmado definitivamente a tal respeito.

Ultimamente o dignissimo Ferraz, no orçamento da fazenda, pedio a palavra, e declarou-se em opposição ao pensamento do gabinete e ao mesmo gabinete. O que então disse verá do *Jornal do Commercio*, sendo certo que suas assessões foram n'aquelle momento apoiadas por uma grande maioria, ou porque ellas estivessem de accordo com o pensamento da maioria, ou porque a sorpreza arrancasse a esta inconsideradamente seus apoiados!

O Exm. da fazenda respondeu, e quando o dignissimo Ferraz teve de sustentar seu pensamento não achou todo o acolhimento, que a principio lhe foi dado.

A discussão azeedou-se um pouco entre os dous contendores, mas felizmente foi trovoada secca.

O Exm. da justiça, cuja autoridade fora invocada pelo dignissimo Ferraz em um discurso pronunciado no anno passado, teve de mostrar, que aquelle discurso está de harmonia com o actual pensamento do gabinete; e fez uma brilhante allocução digna certamente de sua alta capacidade. He digno de ser lida e meditada. Outros oradores sustentaram o pensamento ministerial, o que, como sabe, não he novidade.

Finalmente passou com quasi unanimidade o orçamento, e por tanto dissipou-se a nuvem negra, que o senador Monte-uma via no horisonte, e que tinha de dar-lhe o signal para ser ministerialista *quand même*; mas, apezar disso, apresentou um projecto de *rolha* para o senado, com o qual quer *arrolhar* ao seu amigo D. Manoel, sem duvida para que com suas *tricas* não arruine sua saude.

Eu convenho com a tal *rolha*, pois experimentei no anno passado sua efficacia nos parlamentares; mas parece-me, não seio o porque, que o Montesuma não era o mais proprio para querer *arrolhar* o senado. *Tempora mutant, ethomines mutantur in illis!*

A *augusta* tem feito, com toda a economia, alguns cidadãos brasileiros, sem grande embaraço. Depois que o dignissimo Ferraz descobrio que o Exm. Paraná podia-se chamar o Brasil, tem havido muito quem queira ser brasileiro.

O Exm. Sr. D. Manoel tem estado attacado de desejos de ser ministro, e já fez opção pela pasta da guerra, que, diz o Exm. da dita, he boa; mas não sei como elle conseguirá companheiros para organisar a torneira.

Estamos baldos de vapor para ahi, da nossa companhia, e não sei se esta poderá seguir hoje, como pretendo.

Fui visitar o *gazometro* da illuminação publica, que, de passagem seja dito, tem estado pessima n'estes ultimos dias, e não fui aceito, porque não levava um *passe* do Sr. barão de *Mauá*. Creio que ha receio de que com os olhos se gaste o gaz, e venha assim fazer elle falta. Nada posso por tanto dizer-lhe a respeito d'esse segredo d'abelha.

Fui um dia ao muzeu, para dar-lhe informações, e, apezar de asseverar que não pretendia ficar, não me deram entrada. Sube depois que foi por já haver soado duas horas no relogio da casa; se assim foi anda elle muito adiantado; por que dias depois, n'uma quinta feira, e dia santo, fui quando o ponteiro do meu relogio pousava sobre dez horas, e achei a porta fechada.

Fui tambem fazer uma visita á casa de correcção, e não me deixaram entrar, por que não estava presente o Sr. director!

Veja pois como está este mundinho de dependencias. Recusa-se um bipede no muzeu, um curioso no *gazometro*, e um cidadão na casa de correcção. O progresso progride em progressão progressiva. Podemos dizer com o Exm. Hollanda:

Andaremos, andaremos,
D'aqui não sahiremos:
Quem me dera um martello,
P'ra quebrar este castello.

A salubridade publica continua sem novidade; mas vai grassando uma epidemia *suicida*, que me tem posto a scismar,

Na noite do dia 4 suicidou-se o commendador João da Silveira Caldeira. De uma carta encontrada na algibeira da casaca concluia-se, que assim praticára em consequencia de compromettimentos de sua casa commercial, contrahidos por seu administrador em sua ausencia. Dizem porém que seus compromettimentos não eram tamanhos, que o levassem a esse acto de loucura.

Na manhãa do dia 5 atirou-se ao mar de um dos vapores de Nicteroy uma preta, que disse ao lançar-se — que estava aborrecida de viver. — Felizmente foi salva.

Peço a Deos, que me não dê tal aborrecimento.

Os viveres, e mais generos de primeira necessidade continuam carissimos, por escassez obrigada pelos especuladores, que aqui ha de patente.

Não posso ser mais extenso, por que tenho de ir a um leilão, onde quero ver se encontro, baratinho, um bocadinho de sabedoria, sobras de algum illustrado litterado, com a qual possa tornar-me notabilidade. *Au revoir.*

PERNAMBUCO.

RECIFE 15 DE JULHO.

AS 6 HORAS DA TARDE.

RETROSPECTO SEMANAL.

Depois dos dias melancolicos porque passamos, em consequencia da copiosissima chuva que durante elles cahio, e da extraordinaria enchente dos rios, que alagaram uma bôa parte desta cidade, causando estragos consideraveis tanto nella como nos seus arrabaldes, nenhuma noticia mais tem chegado ao nosso conhecimento, além das que temos constantemente transmittido aos nossos leitores, acerca dessa lamentavel catastrophe. Com os olhos na Providencia, e confiados nos sentimentos patrioticos do governo, assim como na generosidade e philantropia dos particulares, esperamos o ressarcimento de tantos males.

Foi pronunciado á prisão e livramento como incurso nos artigos 206, 207 e 208 do codigo criminal, o estudante do curso juridico, A. J. Telles da Silva Lobo, que desacatara o presidente da relação desta provincia, ao passar este em seu carro pela rua da Aurora, sucesso este ja por nós noticiado.

No dia 3 embarcou no vapor *S. Salvador*, com destino á côrte do imperio, o Sr. brigadeiro Leite Pacheco, inspector das tropas, assistindo ao embarque uma guarda de honra.

Em um dos primeiros dias desta semana evadiram-se varios presos da fortaleza do Brum, não nos tendo sido possivel até o presente obter com exactidão as particularidades dessa fuga, assim como a relação dos criminosos....

Em a tarde do dia 14, sahio do porto desta cidade a escuna nacional *Sociedade Feliz*, a qual, bordejando ainda á noite no lameirão, abalroou um patacho alli fundeado, ficando a mesma escuna com algumas avarias. A capitania do porto mandou o pratico-mór em seu soccorro, logo que pela manhãa de hoje, observou ter ella disso precisão, por se achar em perigo; em consequencia do que voltou arribada para o mosqueiro.

Acaba de chegar ao porto, procedente do sul, o vapor inglez *Luzitania*, cujas noticias mais interessantes encontrarão os leitores nos lugares competentes.

Entraram durante a semana 14 embarcações e sahiram 15.

Rendeu a alfandega 46:679$755 rs.

COMARCA DO LIMOEIRO

20 de maio.

Amigo e Sr. compadre Lopes.—Muito estimo sua saúde e a de sua Exm.ª familia, a quem dedico meus cordiaes respeitos: desejo muito saber novas suas, que, ha muito privado vivo deste gosto, e para não ser taxado de ingrato, passo a dar-lhes noticias minhas e deste lugar.

Tenho passado bem de saúde, temos tido algumas chuvas, e com ellas vem apparecendo os novos legumes, graças a Divina Providencia, e por essa razão, desde já o convido para saborear com nossos velhos camaradas as bellas cangicas e pamonhas de milho verde.

Não quero deixar de contar-lhe algumas novidades, que certo estou, muito ha de apreciar.

Ha poucos dias, deu-se nesta villa um caso horroroso, que tem occupado o senso intimo das pessoas honestas deste lugar: em um dos dias do mez de maio do anno corrente, foi preso para as bandas de Ribeiro Fundo, distante desta villa uma legua, um Chico Furão, com feições de gente, chamado Manoel Estacio Nino da Silva, casado, por ter commettido o crime de estupro com violencia, em sua filha legitima menor de 17 annos; e se eu não visse a propria mulher e filha, deporem em juizo e informações de pessoas honestas, visinhas desse monstro, por certa não daria credito a semelhante facto; e como esse monstro não havia de praticar essa acção, se tem cara de condemnado? porém, infelizmente este não he o primeiro caso que succede: e qual será o motivo, porque entre nós vão-se reproduzindo estas barbaridades? inclino-me a crer, que será, por não serem punidos severamente esses malvados. Graças devemos tributar ao nosso subdelegado e delegado, que com muito acerto fez presente desse bicho ao Dr. chefe de policia, e o peior he, que me contam que andou aqui um parente desse malvado, mendigando attestados e outros papeis, para delles formar um patua, e ver se consegue a soltura desse bicho; mas, meu compadre, será possivel que monstro igual mova a compaixão de creatura humana? Eu não sei, o que allegará um tal protector, o certo he, que já mulher do tal criminoso, he conhecida por mulher honesta; e os visinhos, que tambem depoem contra elle, são verdadeiros e desinteressados: aqui estaco, esperando o desfecho dessa novidade.

Até aqui, ainda não desceu o nosso Capibaribe, estando a cheia perto deste lugar ha muitos dias, mas dizem os peritos, que he motivado semelhante fenomeno, por causa da enchente dos grandes juizes supplentes desta terra, que se convertem em grandes pedras, e como massas enormes obstam a passagem d'agua, porém, isso póde ser remediado pelo nosso Exm. presidente, enviando para este lugar os competentes juizes, não consentindo, que o povo fique privado por mais tempo deste maná celestial.

Já que lhe fallei em juizes supplentes desta infeliz terra, digna de melhor sorte, quero contar-lhe mais outra novidade, do que deve ir fazendo seus apontamentos.

Temos aqui um bichinho de orelhas grandes, côr de nevoa, comedor de mimosos legumes; chamado em França —Lapin—, que vive purgando seus peccados, soffrendo, sem culpa ter commettido, gaiola todos os dias, e só se queixa de sua pouca sorte; e nisso o acho cheio de razão, porque depois que exerceu esse fardo de supplencia, o escrivão não lhe concede por a cabeça fóra da porteira da maldita gaiola, he forte arrogancia da parte do tal escrivão, porém que ha de fazer esse juiz, se he soldado da guarda nacional deste lugar, e o escrivão tenente-coronel commandante desse batalhão?

Mais outra, meu amigo: dizem que o tal conde (aquelle homem, que Batto disse, que prendia a febre amarella desta terra), déra uma parte ao Exm. presidente contra o subdelegado, ignoro o motivo: o caso he, que o nosso mundo vai as avéssas, porque vejo o torto criticando do alejado, e o roto do esfarrapado, lá se hajam, mas dizem aqui, que a Teté sabe de tudo, porque tem visto o Bentinho fazer a barba do seu subdelegado, sem ser persentido, que menino!! desses de certo, hoje nem na Penha se acham.

Outra ainda pequenina: talvez ouvisse a velha Genoveva contar, que nas antigas procissões de cinza do Recife, hia na frente um jagodes barbado, com uma fieira de meninos acorrentados chamados martyres, pois, meu compadre, aqui appareceu um caso quasi igual no mez passado, sem ser dia de quarta-feira de cinza: estava na feira em um dia de sabbado, pelas 11 horas do dia, estando já a feira bem apinhada de compradores e vendedores, lobrigo perto um arruido de povo, e posto em observação, (quem tal diria!) eram os presos da cadeia desta terra accorrentados, sujos e esfarrapados, com todos os signaes de fome no rosto, pedindo esmolas, porque não havia quem lhes desse de comer na cadeia: bem diz a Teté dos cachos, que Deos escandalisado de nossas culpas, nos vai forçando pouco a pouco ao pagamento da divida.

Basta por hoje. Lembranças a comadre, creia na sincera amizade de seu afeiçoado compadre.

Burgti.

COMARCA DO BONITO.

8 de julho.

A pouco lhe remetti 3 bem *bôas* e estiradas epistolas; e como hei hoje para ahi um *bipede* sobre um *quatripede* quero aproveita-los para dar-lhe noticias deste *cantinho*, onde tudo he lama e agua.

Finalmente o Sr. Appollo se appresentou nos seus fogosos montes, e prizidio o dia de hoje, que foi brilhante; naturalmente o *velho* inverno quiz ceder á *pedido* de *D. terra* o lugar ao rei dos astros para aquecer seus filhos que, coitados! já não podiam por mais tempo soffrer as *impertencias* do tal *enregelado*, que poz em pantanas muitos engenhos, açudes, gente, bixo, etc. etc., que cumprimentos para lhe dizer que tivemos um bom dia de sol!

Depois de clamorosa tempestade,
Nocturnas sombras, sybilante vento,
Traz a manhãa serena claridade
Esperança de porto e salvamento;

A noite ainda esta maior que o dia, porque a *casta diva* appareceu no nosso bello céu com todo o seu cortejo de estrellas. Affirmo-lhe que não parece ser uma noite de inverno, e se eu fosse poeta pinta-la-hia; pois Vmc. me não impanzina com versos? dirá talvez, sim senhor, mas um ou outro sahe de minha *chachola* e os mais não são meus; e se muitas vezes não ponho embaixo o nome de quem os fez, he para ao menos deixar aos que os não houverem lido em algum autor na duvida de serem ou não *obra* minha. Por essa experteza, ou descoberta creio não me caberá por certo o premio Montryon, ou algum *brevet*, porque não sou o primeiro, pois já tinha sciencia disso aquelle que disse — *hos versiculos feci tulit alter honores*, e por conseguinte ainda *in illo tempore* haviam desses que fazem cortesias com o chapéo alheio. Nada tenho que dizer-lhe, por que nada ha por cá de mais, depois das que lhe escrevi—e por isso limito-me a copiar-lhe uma carta que recebi de um amigo, o qual ainda me falla do que fez a enchente do rio—Como me pedio algumas noticias, communico-lhe que em Pirangi e Catuama (Bonito) foram-se oito casas, 1 quartão e 2 rezes. No Coiceiro 3 casas e uma olaria—Em Agua Preta os engenhos: Volta, Souza, Tacaniças de Camusim, Almecega, Carassuipe, Ilha Grande perderam parte da casa de purgar, cavallos e gado. Na freguezia de Una, os engenhos: Batel, Una, Duas Piabas, Bomtom, Judês, Barra perdeu parte da casa de purgar, Araguaba. Em Barreiros, 64 casas cahiram e foram tiradas as imagens em jangadas. Em Serinhãem os engenhos: Duas Barras, Caxoeira-Liza, Pacas, neste ultimo morreram 2 pretos e um feitor, por se ter virado a jangada.

Ah! meu amigo, houveram muitas perdas com essas cheias, e ainda não sei de tudo.

Contaram-me que em Una passou no rio uma roda de mandioca *moendo*, e esta! parece-me que he de mais. Tambem quando eu era menino me contavam que no Capibaribe em uma enchente que então houve, passou uma mulher com uma almofada fazendo renda! foi com esta que me safei. Quando me referiram a da roda *moendo*, eu disse: ainda isso não he nada, porque em tal tempo etc., e contei a historia que me *pespegaram* quando *puer*.

Sube que muitas serras se lascaram; aqui, a serra Azul, e outras, cujo nome me não lembra. Adeos; para *encher* vai esta poesia, que não he minha, mas cujo autor não conheço. Em um Album:

Minha Julia, um conselho de amigo,
Deixa em branco este livro gentil;
Uma só das memorias da vida
Vale a pena guardar entre mil;

Essa n'alma em silencio gravada
Pelas mãos do misterio ha de ser,
Que não tem lingua humana palavras
Não tem lettras que a possa escrever.

Por mais bello e variado que seja
De uma vida o tecido matiz,
Um só fio da tela bordada,
Um só fio ha de ser o felix.

Tudo o mais he illusão, he mentira,
Brilho falso que um tempo seluz,
Que se apaga, que morre, que he nada,
Quando o sol verdadeiro reluz.

De que serve guardar monumentos
Dos enganos, que a esperança forjou,
Vãos desejos de um sol que tardava!
Ou vans sombras de um sol que passou!

Crê-me, ó Julia, mil vezes na vida
Eu c'o a minha ventura sonhei,
E uma só d'entretantas, eu juro,
Uma só com verdade encontrei.

Ella entrou-me pela alma tão firme,
Tão segura por dentro a feixou,
Que o passado fugio da memoria
Do porvir nem desejo ficou.

Toma pois, Julia bella, o conselho;
Deixa em branco este livro gentil,
Que as memorias da vida são nada
E uma só se conserva entre mil.

Au revoir.

BALANÇO DA RECEITA E DESPEZA DOS ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE, VERIFICADO NO ANNO FINANCEIRO DE 1853 A 1854.

Receita.

Por saldo em 30 de junho de 1853 a saber:		
Letras	1:074$945	
Notas	5:590$000	
Cobre	559	6:665$504
Subsidio votado pela lei do orçamento para os Estabelecimentos		16:500$000
Dito para a obra do hospital Pedro II		16:000$000
Dito para os reparos da casa do hospital		400$000
Dito para dotação de expostos		1:400$000
Rendimento dos predios do patrimonio		15:141$098
Dito de curativos e fornecimento de medicamentos		9:989$424
Dito do segundo andar da casa dos expostos		687$500
Dito de fóros		1:000$000
Dito de corridas de porcos		63$270
Dito de esmolas e legados		168$065
Dito de expostos reclamados por seus parentes		714$240
Dito das multas das carnes verdes na forma do respectivo contrato		13:056$200
		81:785$301

Despeza.

Por uma imagem para a capella dos lazaros	100$000
Com a conclusão da mesma capella	2:108$710
Com os ordenados dos empregados	6:195$000
Com as mensalidades das amas	3:887$651
Com o jornal dos enfermeiros e serventes	1:102$500
Com a dotação de expostas	1:450$000
Com o costeio dos estabelecimentos	17:698$692
Com a obra do hospital Pedro II	25:574$947
Por um retrato de D. Thomaz José de Mello fundador da casa dos expostos e hospital dos lazaros	100$000
Por fazendas	538$720
Por generos	8:640$141
Por medicamentos	1:751$794
Por sanguesugas	391$075
Com o aluguel da casa dos expostos	1:100$000
Com os reparos dos predios e casa do hospital	1:014$060
Com moveis e utensis	630$819
Com o aluguel de moveis e mais utensis por occasião do anniversario dos estabelecimentos	144$720
Com o pagamento de fóros	69$465
Com o aluguel do armazem do hospital de caridade	120$000
Com a conducção dos alienados para a corte	85$000
Com despezas judiciaes	34$520
Com o expediente e impressões	37$000
	72:712$024
Por saldo em caixa	9:073$277
	81:785$301

Explicação do saldo.

Pertence a caixa geral a saber:		
Em letras	1:074$945	
Em recibos por adiantamento	1:612$648	2:687$593
Pertence a caixa especial da obra do hospital Pedro II a saber:		
Em recibos por adiantamento	1:360$000	
Em notas e cobre	5:025$684	6:385$684
		9:073$277

Administração geral dos estabelecimentos de caridade 11 de julho de 1854.

O thesoureiro,
José Pires Ferreira.
O escrivão,
Antonio José Gomes do Correio.

MAPPA do movimento dos estabelecimentos de caridade do 1.º de julho de 1853 a 30 de junho de 1854.

HOSPITAL DE CARIDADE.

	Homens.	Mulheres.	Total.
Existiam	34	20	54
Entraram	365	107	472
Sahiram — Curados	242	25	267
Sahiram — Melhorados	27	15	42
Sahiram — Não curados	18	15	33
Morreram — Nas 24 horas de entrada	6	3	9
Morreram — Depois desta época	62	48	110
Existem	44	21	65

HOSPITAL DOS LAZAROS.

	Homens.	Mulheres.	Total.
Existiam	20	18	38
Entraram	6	5	11
Sahiram — Curados	0	0	0
Sahiram — Melhorados	0	0	0
Sahiram — Não curados	0	0	0
Morreram	4	5	9
Existem	22	18	40

CASA DOS EXPOSTOS.

	Sexos. Masculino.	Femenino.	Total.
Existiam	150	178	328
Entraram	44	49	93
Sahiram	32	24	56
Morreram — Nas 24 horas da entrada	2	0	2
Morreram — Depois desta época	37	36	73
Existem	123	167	290

Administração geral dos estabelecimentos de caridade 11 de julho de 1854.

O escrivão
Antonio José Gomes do Correio.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Ante-hontem pela manhãa entrou dos portos do sul o vapor *Luzitania*, trazendo-nos jornaes do Rio de Janeiro até 8 do corrente e da Bahia até 13.

A camara dos deputados reelegeu o seu presidente, vice-presidente e secretarios para servirem durante o presente mez.

No dia 2 regeitou a mesma camara tudo quanto estava em discussão ácerca de dispensas para matriculas de estudantes.

No dia 6 approvou em uma só discussão a resolução, que autorisa o governo a conceder carta de naturalisação ao subdito hespanhol Antonio Diodoro Pascoal.

Approvou mais no dia 29 do passado as aposentadorias concedidas ao desembargador Fernandes Pacheco Jordão e ao bacharel Cyrino Antonio de Lemos, no lugar de secretario do supremo tribunal de justiça.

Tinha sido igualmente approvado o orçamento da guerra.

No dia 28 tomou assento o Sr. Dr. Eduardo Ferreira França, como supplente pela Bahia, em substituição ao deputado o Sr. Dr. Zacharias de Góes e Vasconcellos.

O senado occupou-se ultimamente com a fixação das forças de terra, e entrando em discussão o projecto da outra camara sobre crimes commettidos por Brasileiros em paiz estrangeiro, foi, a requerimento do Sr. D. Manoel, submettido ás commissões de legislação e diplomacia.

Acha-se nomeado chefe de policia interino da côrte, o Sr. Dr. Theophilo Ribeiro de Rezende.

Por decreto de 5 do corrente foi nomeado director do arsenal de guerra da provincia de Matto-Grosso, o 1º tenente quartel-mestre do 1º regimento de artilharia a cavallo, Joaquim Antonio Xavier do Valle.

Por decreto da mesma data foi promovido a segundo cirurgião alferes do corpo de saude do exercito, o Dr. Fortunato Augusto da Silva.

O Sr. capitão de mar e guerra Pedro Ferreira de Oliveira foi nomeado encarregado de negocios da republica do Paraguay, e o Sr. Dr. Harmodio de Toledo Montezuma, addido de 1.ª classe para a legação de Buenos-Ayres.

O Sr. Dr. José Manoel da Fonseca foi escolhido e já está reconhecido senador do imperio pela provincia de S. Paulo.

Foi agraciado com o officialato da Rosa, o Sr. Dr. Antonio Pedro Teixeira, de Pinhamonhangaba.

O Sr. Barão de Itamaraty foi nomeado fiscal do Banco do Brasil, em substituição do Sr. conselheiro Ferraz, que se recusou a servir esse lugar. O mesmo conselheiro pedio demissão do cargo de procurador fiscal do thesouro, mas dizia-se que lhe seria negada.

O caminho de ferro de Mauá soffreu um pequeno desarranjo: dous carros sahiram do trilho; quebrou-se uma peça, mas nada soffreram os passageiros, que foram logo mudados para outro carro.

No dia 26 do passado, ás 11 horas, foi lançada a primeira pedra do edificio que tem de servir para praça do mercado na capital da provincia do Rio de Janeiro, em presença de SS. MM. II.

Falleceu ultimamente na corte o homeopatha João Vicente Martins, bem conhecido nesta provincia, onde residio por algum tempo.

Continuavam os suicidios na côrte; e além do que em outro lugar vai narrado, mais um foi praticado por certo individuo, que sendo perseguido alta noite por dous ladrões, deu um talho na garganta com uma navalha, e logo morreu, conseguindo aquelles escaparem-se da patrulha que os perseguia.

Lê-se no *Jornal do Commercio*:

« *Correria de Indios*.—Cartas de Jaguary na provincia de S. Paulo, datadas em 20 do mez passado, annunciam que nas margens do Mogy-Merim appareceu um bando de Indios composto de 300 a 400 almas, os quaes alli se dividiram em grupos de 30 a 40, talvez por não acharem alimentos para tanta gente, e tomaram direcções differentes.

« Um desses grupos, que contava 28 pessoas, sendo um cacique, tres homens feitos, cinco mulheres e dezenove menores, approximou-se a Jaguary no dia 16 do passado. Os moradores da vizinhança que os encontraram no matto conduziram-os, sem que fosse preciso empregar a menor violencia para o sitio do Sr. João Ponciano. Alli se demoraram dous dias apparentemente satisfeitos, e, propondo-se-lhes a sua remoção para a villa, annuiram. No momento da partida suscitou-se porém uma disputa entre um dos Indios e um dos conductores, e o cacique lançando logo mão de uma fouce ferio gravemente a um genro de Ponciano. Travou-se logo um conflicto do qual resultou a morte do cacique, e o ferimento da maior parte dos Indios e dos conductores. Terminada a peleja foram conduzidos todos os Indios para Jaguary, onde os feridos receberam o melhor tratamento.

« Nos dias 18 e 19 foram vistos alguns Indios nas mattas das immediações da villa, e presumia-se que pertencessem a outro grupo dos sahidos de Mogy-rim. O povo estava de sobre-aviso.

« Dizia-se geralmente que estes Indios vinham das margens do Rio Grande, onde parece que havia uma guerra de exterminio entre algumas tribus. »

Em lugar competente acharão mais os leitores varios despachos, que ha pouco foram publicados, e entre elles os de lentes e substitutos para a faculdade de direito de S. Paulo. Tambem transcrevemos as ultimas noticias de Montevidéo e Buenos-Ayres, alcansando as primeiras a 24 e as segundas a 23 do passado.

Da Bahia pouco ou nada ha de interesse.

Lê-se no *Correio Mercantil* o seguinte:

« O dia 2 foi solemnisado com o maior enthusiasmo,—nem jamais será esquecido um dia que nos traz a memoria os heroicos feitos dos bravos que nos campos de Pirajá e Cabrito souberam sustentar o brio nacional.

« Como de costume, na vespera desse dia foram conduzidos da praça da Piedade á Lapinha os dous carros triumphaes: 16 batalhões a pé, e duas companhias de cavallaria de patriotas acompanharam os mesmos carros ao som de musicas, por toda a parte por onde passaram victoriados, e de muitas casas houveram recitações poeticas analogas á assumpto tão sublime: os batalhões se apresentaram asseiados, não podendo deixarmos de fazer especial menção do distincto e brioso batalhão dos veteranos que levava o estandarte com que entrou o exercito em 1822:

« No dia 2 houve grande parada ao mando do Exm. Sr. marechal José Joaquim Coêlho, que fez sua entrada da Lapinha, pomposo *Te Deum*, em que bem orou o Sr. padre Rodrigo. No terreiro de Jesus se apresentou uma bella e elegante illuminação por parte da sociedade Dous de Julho.

« Hoje (5) desaboulparte de um sobrado de tres andares á rua das Larangeiras, pertencente ao Sr. Antonio Maria de Moura e Mattos. Dizem que a demolição de outra propriedade pegada aquella occasionára tal desabamento. Logo depois de semelhante desastre, apresentou-se alli o Sr. Dr. chefe de policia, dando as providencias que o momento reclamava, e, segundo a opinião dos Srs. engenheiros, Aguiar e Mello. Felizmente nada fatal occasionou um tão inesperado saccesso. »

COMMUNICADO.

Em todos os tempos o homem foi sempre indagador, e desejoso de conhecer as causas, cujos effeitos observa tanto no mundo physico como no moral, e de dar a razão de taes phenomenos, e que a da conforme as doutrinas de que está possuido: passo a tratar da cousa,—he a suppressão dos dias santos, he uma observação a materia de que vou fallar: vejamos em geral o que he um dia santo, he um dia em que a creatura cessa os trabalhos materiaes para desembaraçada contemplar a grandeza e misericordia de seu Creador e Redemptor, e agradecida de tantos beneficios tanto na ordem da natureza como da graça, adora-lo, ama-lo, engrandece-lo, cheia sempre de humildade, conhecendo o seu nada diante de sua omnipotencia, e a falta de merecimentos para ter recebido e continuar a receber tantos favores. Ora desde a creação do mundo o setimo dia da semana para este fim foi pelo mesmo Creador santificado e mandado santificar, e que depois foi mudado para o primeiro chamado domingo em honra da ressurreição de Nosso Senhor Jesus Christo, mas como as graças e misericordias de Deos são infinitas, e se fizeram e se fazem sentir em muitas occasiões á pessoas particulares e mesmo a nações, quando em suas necessidades de molestias, pestes, em ataques de inimigos, de incendio e innundação invocam o soccorro divino, e são validas, então tocadas pela impressão do alivio, impressão tanto maior quanto maior era a necessidade, então querendo dar uma prova de seu agradecimento santificavam um dia no anno com a invocação do titulo de que se tinham servido para obter a graça; por exemplo, Chagas de Christo, Coração de Jesus, etc.; tambem se tinham obtido a graça por intercessão de SS. Virgem, como por exemplo, patrocinio de Nossa Senhora, Nossa Senhora mãi do povo, etc., e se por intercessão de algum santo santificavam seu dia etc., e como entre os catholicos romanos os negocios espirituaes são, e devem ser autorisados e confirmados pelo summo pontifice, recorreram pedindo o estabelecimento da santificação de taes dias, fazendo as razões e motivos, o que S. S. conforme o alegado confirmava consolando e congratulando-se por ver o SS. nome de Deos honrado, e seus filhos espirituaes contentes e agradecidos á divina bondade; isso pouco mais ou menos foi a causa de santificarem-se certos dias: mas depois que appareceu a revolução franceza fóco de blasphemias e impiedades reduzindo tudo a simples calculo de interesse material, rebelaram-se contra os dias santos, porque diminuia os dias de trabalho, e até contra o domingo, a respeito do qual dizem certos escriptores contemporaneos, que até os animaes irracionaes oppozeram-se, porque não se sujeitavam ao trabalho no setimo dia (domingo), e por esta causa obrigaram a respeita-lo; porém depois de passado o tempo da revolução pedio a França dispensa dos dias santos (as grandes chagas deixam grandes cicatrizes): foi então a seu exemplo que começaram outras nações tambem a pedir taes dispensas; eis-aqui donde vem os pedidos das dispensas dos dias santos; nossos antepassados pediram para santificar, e nós pedimos dispensa, se he possivel dizer-se para profanar; voltemos a causa sempre alegada, que he a diminuição dos dias de trabalho conseguintemente segundo os senhores calculistas diminuição de producção; ora, senhores, para que se enganam e enganam os demais? Saibam que nenhum trabalho tem bom resultado, quero dizer, he productivo, se Deos o não abençoa, o que se observa em qualquer momento, em qualquer lugar, o que quer dizer generos que se corrompem em tempo tão breve, com que se não contava, outras perdas inesperadas apezar das precauções convenientes, plantações que não produzem os frutos, insectos devoradores que destroem as lavouras, pestes nos homens e nos animaes, que ou os matam ou inutilisam, seccas que devastam matando a sede, homens, animaes e até os vegetaes; outras vezes chuvas tão copiosas eexcessivas que parecem tudo afogar demolindo casas, distruindo plantações, senão castigos da Divina Providencia para humilhar o homem soberbo, ingrato e desprezador do mesmo Deos, de quem se não lembra, e quando lembra-se o despreza, porque lhe não presta o amore adoração devidos, e ainda peior que tudo alguns chegam até a nega-lo desgraçadamente, dizendo uns que estão em duvida, se elle existe, outros que não he possivel existir, outros posto que taes blasphemias não pronunciem, mas cujas acções são uma negação por obras, outros ainda que se digam christãos, mas tambem suas obras são um contraste inteiramente opposto aos preceitos catholicos, porque não ouvem missa, não se confessam, quando devem, nem cumprem os demais preceitos, nem fazem cumprir a aquelles, que lhes são sujeitos; quantas pessoas, que moram nas cidades, villas e povoações, que não cumprem as obrigações de ouvir missa nos dias de preceito? Se isto acontece nos lugares povoados, onde com a maior facilidade se pode assistir ao santo sacrificio da missa, que diremos daquelles que habitam no mato? Que tambem ou não querem, ou lhes he difficultoso cumprir, e muitos que reservam esses dias para certos trabalhos obrigando a escravos, caixeiros e animaes a executa-los, como em geral fazem os senhores do engenho; e outros movidos pela ambição e avareza, que não dão descanso a seus escravos, ou dão illusoriamente, porque o dão com a condição do escravo trabalhar para vestir-se, quando são elles obrigados a não consentir que os escravos trabalhem e a proverem-os do necessario para alma e para o corpo, fazendo santificar os dias de guarda com assistencia da missa, ensino de doutrina, descanso, etc.: tambem como praticam os logistas e outros para não continuarem a dar tão grande escandalo, a municipalidade foi obrigada a impor multas a aquelles, que estivessem com a porta aberta nos dias de guarda; emquanto ao mais provavelmente não cumprem, por isso quantas vezes quebras, prejuizos, em summa perdas, que são attribuidas a causas visiveis, e a verdadeira está occulta; outros ainda peior, porque se entregam nesses dias ao jogo, a gula, a embriaguez, a rapina e a libidia! Que esperar se não castigos para correção? Assim pois, homens avarentos de peccados, se fordes incorrigiveis, e quizerdes viver afogados no vicio como até agora, podera aparecer uma innundação, que vos faça morrer afogados n'agua, e quando não, não faltam pestes e outros flagelos que vos possam terminar esta vida criminosa; em apoio de que levo dito, observo que no dia do SS. coração de Jesus, um dos dias santos supprimidos, e o primeiro anno, em que teve lugar esta suppressão, foi que appareceu esta cheia espantosa, de que não ha noticia de outra igual nesta provincia, e nas adjacentes, parece que esta cheia veio encher de afflicção os corações vasios do amor do SS. coração de Jesus; que estragos não fez!! Mas tambem que prodigio não se manifestou. A mulher de Luiz dos Santos, morador em Pão d'Alho, depois de demolida sua casa pela cheia, e levados seus filhos pelas aguas, he tambem levada involta nellas tendo em sua mão a imagem de SS. virgem da Conceição, e vai parar depois do transito de uma legua por debaixo d'aguas no lugar chamado Quatorze adormecida, mas viva, que maravilha! Laus Deo, Virginique Matri.

CORRESPONDENCIA.

Senhores redactores: — Vivendo por algum tempo sob o mesmo tecto com o finado Joaquim José Ferreira, que sempre me honrou com a sua confiança, entregou elle a minha guarda todas as suas joias de ouro, prata e pedras preciosas. Retirando-me de sua casa, porque assim exigiam meus interesses, restitui-lhe finalmente tudo que me havia entregado. Mas como me conste, que alguem suppõe que eu me aproveitasse menos dignamente da bondade do mesmo Sr. Ferreira, abusando de sua confiança, rogo-lhes a bondade de publicarem o recibo junto, cujo original offereço ao exame de qualquer curioso em minha casa n....

Sou de Vmcs. venerador e criado.

João Gonçalves Ferreira.

« Recebi do Sr. João Gonçalves Ferreira todas as alfaias e joias de ouro e prata, e bem assim pedras preciosas, pertencentes ao meu casal, que por morte de minha presada mulher havia confiado a guarda do mesmo Sr. Ferreira, quando este entrou para a minha casa. Passagem 2 de maio de 1853.

« Joaquim José Ferreira.»

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 15 DE JULHO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Desconto de lettras de 3 e 4 mezes—7 1[2 % ao anno.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 14	111:005$277
Idem do dia 15	5:751$319
	116:756$596

Descarregam hoje 17 de julho.

Barca ingleza—*Town of Liverpool*—mercadorias.
Barca ingleza—*Governor*—idem.
Escuna hollandeza—*Goudkentt*—idem.
Barca ingleza—*Hants*—guano.
Hiate hespanhol—*Cecilid*—diversos generos.
Sumaca brasileira—*Hortencia*—fumo e charutos.

Importaçao'.

Sumaca nacional *Hortencia*, vinda da Bahia, consignada a Domingos Alves Matheus, manifestou o seguinte:

50 pipas vinho tinto, 1 volume lapes, 6 ditas fazendas, 2 caixões cochim de linho, 1 embrulho escomilha, 405 caixas e 688 caixinhas charutos, 159 molhos piassaba, 36 fardas tabaco, 1 barrica quartinhas, 13 ditas gomma, 39 ditas fumo, 66 saccas café, 3 ditas fio de algodão; a ordem.

6 caixas fazendas; a Schafheitlin & C.

4 pipas azeite de palma; a Delfino Gonçalves Pereira Lima.

4 barricas farinha de mandioca, 6 boiões de barro, 3 alguidares; a Domingos Alves Matheus.

20 saccas e 2 barricas farinha de mandioca; a Manoel Ignacio de Oliveira.

150 alqueires farinha de mandioca; a José Mendes de Freitas.

1 caixão com 1 cadeira de arruar; a Manoel José Menezes e Silva.

Hiate *Conceição Feliz*, vindo da Bahia, consignado a Domingos Alves Matheus, manifestou o seguinte:

1,550 alqueires de farinha a granel, 6 ditas de tapioca; a ordem.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 15	9:391$251
Idem do dia 15	130$479
	9:520$730

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 14	1:125$817

Exportaçao'.

Barcellona com escala pela Parahiba, polaca hespanhola *Lince*, de 212 toneladas, conduzio o seguinte: — 408 saccas com 2,224 arrobas e 30 libras de algodão, 176 couros com 4,299 libras.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 15	1:655$870

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 14	28:754$105
Idem do dia 15	795$056
	29:549$161

PRAÇA DO RECIFE 15 DE JULHO, AS 3 HORAS DA TARDE.

Revista semanal.

Cambios - - - - Sacou se sobre Londres a 26 3[4, 26 5[8 e 26 1[2 d. por 1$, mas hoje está frouxo; sobre o Rio sacou-se ao par, e sobre a Bahia a um por cento de disconto.

Algodão - - - - Entraram 82 saccas, e os preços conservam-se firmes de 6$100 a 6$200 por arroba.

Assucar - - - - As entradas se tem reduzido a pequena quantidade embarcada, e as vendas foram limitadas por não haver deposito. Os preços foram firmes, o branco vendeu-se de 2$ a 3$, e o mascavado de 1$850 a 2$200.

Couros - - - - Venderam-se de 180 a 185 rs. por libra, e são procurados, havendo poucos em ser.

Bacalhão - - - - O consumo tem augmentado um pouco, retalhando-se de 8$ a 11$. Existem no mercado 3,800 barricas.

Carne secca - - - Vendeu-se de 3$500 a 3$700 a de Montevideo, e de 3$500 a 4$000 do Rio Grande; e ficaram no mercado 30,000 arrobas de ambas.

Farinha de trigo - O consumo tem augmentado; tendo-se vendido de 26$ a 27$ por barrica da de Philadelphia e Richmond, e de 26$ a 28$ a de Genova; ficando em ser 3,300 barricas.

Manteiga - - - - Tivemos um supprimento de 370 barris da ingleza e 100 da franceza: a primeira vendeu-se a 600 rs. por libra e a segunda de 480 a 530 rs.

Desconto - - - - Rebateram-se letras de 6 a 9 por cento ao anno, sendo as de menos prazo as mais baratas. Ha abundancia de dinheiro, em consequencia da falta de generos.

Fretes - - - - Não tem havido transacções.

Ficaram no porto 57 embarcações, sendo: 2 americanas, 1 argentina, 44 brasileiras, 2 francezas, 1 hamburgueza, 1 hespanhola, 1 hollandeza, 7 inglezas e 1 portugueza.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 15.

Rio de Janeiro—13 dias, galera ingleza *Rosamond*, de 355 toneladas, capitão John J. Gothing, equipagem 18, em lastro; a Johnston Pater & Companhia.

idem e Bahia—7 dias, vapor inglez *Lusitania*, commandante James Brown. Passageiros para esta provincia, Dr. Braz Florentino Henriques de Souza, João Anglad, Manoel Calbo, Antonio Jorge de Almeida Figueiredo, Floriano Correa de Brito, Rodolph Steffen, Jacob Gaeuly. Seguio para Liverpool e portos intermedios, levando desta provincia os passageiros: Frederico Veonnee, Carlos Ferreira dos Santos e Silva, Dr. Joaquim Gomes de Souza, Gualter José Ribeiro, José Maria de Sampaio, João Antonio Carpinteiro da Silva, Possidonio Mancio da Cunha, Roberto Hammond.

Rio de Janeiro—12 dias, brigue hespanhol *Pepe*, de 265 toneladas, capitão Izidro Bertan, equipagem 15, em lastro; a Viuva Amorim & Filho.

Observação.

Entrou arribada por avaria a escuna brasileira *Sociedade Feliz*, que tinha sahido hontem para o Pará.

Navios sahidos no dia 16.

Canal—Brigue inglez *Surinan*, capitão Donald Mc. Kenzie, carga assucar.

Barcelona pela Parahiba—Polaca hespanhola *Lince*, capitão Francisco Maristany, em lastro.

Assú—Brigue escuna brasileiro *Maria*, capitão Manoel José Vieira, em lastro.

NOTICIA MARITIMA.

A barcaça *N. S. do Rosario*, hoje pelas 8 horas da manhãa esteve a ponto de naufragar na praia da fortaleza do Brum, levada pela impetuosidade das vagas e fortes rajadas de vento S. E., que alias acoita o nosso porto, a não ser o prompto soccorro que lhe foi dado pela Capitania do Porto, a qual depois de a ter tirado do perigo a conduzio para dentro do mosqueiro, onde se acha livre de perigo, reparando algumas avarias nas velas e mastreação. O seu destino era para Goianna, e a carga diversos generos de comestiveis e fazendas, a qual nada soffreu.

EDITAES.

— O Illm. Sr. director das obras publicas, de conformidade com a ordem do Exm. presidente da provincia de 7 do corrente mez, manda convidar as pessoas, que quizerem contratar o fornecimento de pedras para o calçamento das ruas desta cidade, semelhantes as que se acham depositadas no largo da Penha, para que compareçam na mesma repartição no dia 18 do corrente mez ao meio dia, visto que o menor preço até hoje offerecido foi de quatro mil reis a tonelada.

Secretaria da directoria das obras publicas 8 de julho de 1854. — O secretario, *Joaquim Francisco de Mello Santos.*

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento do disposto do art. 34 da lei provincial n. 129, manda fazer publico para conhecimento dos credores hypothecarios e quaesquer interessados, que as propriedades abaixo declaradas, foram desapropriadas, e que os respectivos proprietarios tem de ser pagos do que se lhes deve por esta desapropriação, logo que terminar o prazo de 15 dias, contados da data deste, que he dado para as reclamações.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*, por quinze dias successivos.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 30 de junho de 1854. — O secretario,

Antonio Ferreira d'Annunciação.

Uma casa de taipa, sita na direcção do 21.º lanço da estrada da Victoria, pertencente a D. Rita de Cassia Pessoa de Mello, pela quantia de.	60$000
Um lanço de muro e uma parte do sitio no lugar do Piza, na cidade de Olinda, pertencente ao Dr. Antonio José Coelho, pela quantia de.	598$000

Conforme.— O secretario, *Antonio Ferreira da Annunciação.*

—A camara municipal desta cidade, usando da autorisação que lhe confere o art. 15 da lei n. 348, publicada neste jornal, n. 140 de 20 do corrente, marca o prazo de um mez, contado do primeiro ao ultimo de julho subsequente, para no decurso delle, serem pagos os impostos atrazados sobre estabelecimentos industriaes; findo o qual, e não realisada a cobrança, ficam os contribuintes sujeitos a uma multa igual ao duplo do valor do imposto, como dispoe o citado artigo.—E para que chegue ao conhecimento de quem competir se manda publicar o presente.— Paço da camara municipal do Recife em sessão de 28 de junho de 1854.—*Barão de Capibaribe*, presidente.—No impedimento do secretario. — O official-maior, *Manoel Ferreira Accioli.*

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente provincia, de 6 do corrente, manda fazer publico, que no dia 20 do corrente, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, vai novamente a praça para ser arrematado a quem por menos fizer, o fornecimento dos medicamentos e utencilios para a enfermaria da cadeia desta cidade, servindo de base a arrematação o abatimento de 30 por cento offerecido pelo licitante Manoel Elias de Moura.

A arrematação sera feita por tempo de onze mezes, á contar do primeiro de agosto do corrente anno ao fim de junho de 1855.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma, junta no dia acima declarado, pelo meio dia, competentemente habilitadas, que ahi lhe serão presentes o formulario e condições da arrematação.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria de Pernambuco 8 de julho de 1854. — O secretario, *Antonio Ferreira da Annunciação.*

O Dr. Francisco de Assis Oliveira Maciel, juiz municipal da segunda vara desta cidade do Recife por S. M. I. e C., etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que no dia 5 de agosto proximo futuro, se ha de arrematar por venda a quem mais der, depois da audiencia deste juizo, e na porta da casa da residencia do mesmo, na rua estreita do Rosario n. 31, uma casa terrea com sotão e sete meias aguas no quintal n. 5 e 7 da rua da Florentina avaliada em 5:700$000, penhorada por execução da camara municipal desta cidade, a José da Rocha Paranhos e José Dias Guimarães e outros.

E para que chegue a noticia de todos, mandei passar editaes que serão publicados pelos jornaes e affixados na praça do commercio e casa das audiencias. Dado e passado nesta cidade do Recife aos 14 de julho de 1854.—*Francisco de Assis Oliveira Maciel.*

— Pela inspecção da alfandega se faz publico, que no dia 18 do corrente, depois do meio dia e no lugar do costume, se ha de arrematar em hasta publica a seguinte madeira extrahida do forro da sala de abertura: 174 taboas de pinho, avaliadas em 118$; 30 ditas de louro, avaliadas em 9$; 40 barrotes de pinho por 12$; 5 taboas de pinho e 50 de louro, em mao estado por 31$750; 3 barrotes e 15 tiras em mão estado por 8$, e uma porção de madeira carcomida de copim por 8$.

Alfandega de Pernambuco 15 de julho de 1854. — O inspector, *Bento José Fernandes Barros.*

DECLARAÇO'ES.

CORREIO GERAL.

Cartas seguras vindas do sul para Christovão Guilherme Breckfeld, Manoel Lobo de Miranda Henriques, Victorino Antonio Martins, José Gonçalves Beltrão, Antonio Joaquim Correa de Araujo e Seraphim Muniz Barreto.

Conselho administrativo.

O conselho administrativo em virtude de autorisação do Exm. Sr. presidente da provincia, tem de comprar os objectos seguintes:

Para o hospital regimental.

Livro em branco de formato grande, com 400 folhas, 1; dito com 300 folhas, 1; dito com 200 folhas, 2.

Quem os quizer vender apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho as 10 horas do dia 18 do corrente mez.

Secretaria do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 11 de julho de 1854.—*José de Brito Inglez*, coronel presidente.—*Bernardo Pereira do Carmo Junior*, vogal e secretario.

— Perante o Illm. Sr. contador de marinha tem de arrematar-se as 12 horas do dia 17 do corrente, na sala da mesma repartição, um relogio de parede, dous aparadores e um lavatorio de amarello, com bacia de louça, um sofá, uma mesa redonda, duas bancas e dezoito cadeiras de angico com assento de palha, duas banquinhas de amarello, seis cadeiras americanas usadas, tres escrivaninhas de latão ditas, um jogo de tinteiros de estanho dito, uma caixa pequena de folha dito, e um reposteiro de panno azul dito; são por tanto convidados os que interessarem em dita arrematação a comparecerem a hora e no lugar acima indicado. Contadoria de marinha 11 de julho de 1854.—*Christovão Santiago de Oliveira*, servindo de terceiro official.

— De ordem do Exm. Sr. director geral interino, faço saber a quem convier, que está em concurso a cadeira de instrucção elementar do primeiro grão, da Lagôa de Baixo, com o prazo de 60 dias, contados da data deste. Directoria geral 12 de julho de 1854.

O amanuense archivista.
Candido Eustaquio Cesar de Mello.

Tribunal do commercio.

Pela secretaria do tribunal do commercio da provincia de Pernambuco se faz publico, que foi matriculado neste tribunal, na qualidade de commerciante de grosso trato e a retalho, o Sr. Antonio Francisco Pereira, cidadão brasileiro, domiciliado nesta cidade.

Secretaria 13 de julho de 1854.—*João Ignacio de Medeiros Rego*, no impedimento do secretario.

— O hiate *Sergipano* recebe a mala para o Ceará no dia 17 de julho de 1854, as 10 horas da manhãa.

Recita a beneficio do director da orchestra
THEODORO ORESTES.
QUARTA FEIRA 19 DE JULHO.

Depois da execução da nova ouvertura, intitulada —*a perciosa*— do maestro *Manc*, terá principio a representação do muito applaudido vaudeville em 3 actos

O REMENDAO' DE SMYRNA
OU
UM DIA DE SOBERANIA.

Musica de composição do beneficiado.

No fim do primeiro acto, o beneficiado executará em scena na sua rabeca uma phantasia de composição, a qual finalisará tocando em uma só corda.

No fim do segundo acto, o professor Antonio José de Araujo, executará no piston umas engraçadas variações acompanhadas pela grande orchestra.

No fim do terceiro acto, o beneficiado executará em sua rabeca a muito applaudida e excellente walsa Ai! Jesus.

Todas as ouverturas e mais peças de musicas executadas nos intervallos, são novas,

O professor Francisco Correia de Queiroz, em um dos intervallos, executará na flauta uma mui apreciavel peça de musica.

Findará o espectaculo com uma engraçada comedia em 1 acto intitulada

CABRION E PIPILET.

O beneficiado espera do generoso publico desta cidade a sua protecção, pelo que se confessa desde já summamente agradecido, assim como á companhia dramatica a gratuita coadjuvação com que se prestou.

Principiará ás 8 horas.

AVISOS MARITIMOS.

REAL COMPANHIA DE PAQUETES INGLEZES A VAPOR.

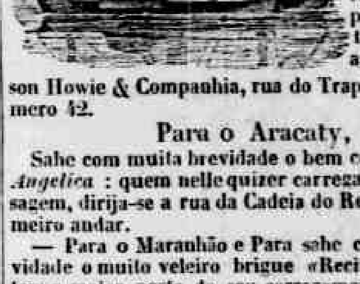

No dia 21 desta mez espera-se do sul o vapor *Thames*, commandante Strutt o qual depois da demora do costume seguirá para a Europa; para passageiros trata-se com os agentes Adamson Howie & Companhia, rua do Trapiche Novo numero 42.

Para o Aracaty,

Sahe com muita brevidade o bem conhecido hiate *Angelica*: quem nelle quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se a rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

— Para o Maranhão e Para sahe com muita brevidade o muito veleiro brigue «*Recife*», o qual já tem a maior parte do seu carregamento prompto; para o restante e passageiros, trata-se com o consignatario Manoel Francisco da Silva Carriço, rua do Collegio n. 17, segundo andar, ou com o capitão Manoel José Ribeiro.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR LUZO-BRASILEIRA.

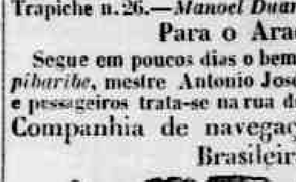

Os Srs. accionistas desta companhia, são convidados a realisar a quarta prestação de suas acções com a maior brevidade, para ser remettida a direcção na cidade do Porto, dirigindo-se ao baixo assignado na rua do Trapiche n. 26.—*Manoel Duarte Rodrigues.*

Para o Aracaty.

Segue em poucos dias o bem conhecido hiate *Capibaribe*, mestre Antonio José Vianna: para carga e passageiros trata-se na rua do Vigario n. 5.

Companhia de navegação a vapor Luso-Brasileira.

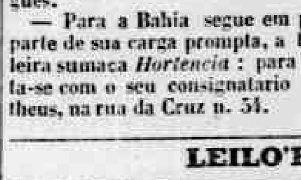

O primeiro barco desta companhia, o elegante e rico vapor *D. Maria II*, commandante o primeiro tenente Thompson, deve aqui chegar no dia 22 do corrente, e depois de demorar-se 12 horas seguirá para S. Vicente, Madeira a Lisboa, para onde recebe passageiros. Todas as cartas e jornaes são recebidos francos, na rua do Trapiche n. 26, casa de Manoel Duarte Rodrigues.

— Para a Bahia segue em poucos dias, por ter parte de sua carga prompta, a bem conhecida e veleira sumaca *Hortencia*: para o resto da carga trata-se com o seu consignatario Domingos Alves Matheus, na rua da Cruz n. 54.

LEILO'ES.

— Terça-feira, 18 do corrente, as 10 1[2 horas da manhãa, o agente Victor fará leilão no seu armazem, rua da Cruz n. 25, de grande e variado sortimento de obras de marcineria, novas e usadas, de differentes qualidades, relogios para algibeira de metal galvanisados, diversas obras de prata de lei, chapéos brancos de castor, e pretos, charutos da Bahia, 100 esteiras de palha de carnauba com pequena avaria, e outros muitos objectos quo estarão á vista no dia do leilão.

— O agente Oliveira fará leilão de um completo sortimento de mobilia, consistindo em cadeiras, sofás consolos, cadeiras de balanço, ditas de braços, bancas de jogo, toucadores, commodas, lavatorios, guarda louça, armarios, mesa de jantar com aparadores, secretaria, camas de vento com armação, lanternas, mangas de vidro e muitos outros objectos inclusive castiçaes e outras obras de prata, ditas de ouro, como sejam transellins etc.: quarta-feira 19 do corrente, as 10 horas da manhãa, no terceiro andar da casa n. 17 da rua do Collegio.

LEILAO'

da armação completa de uma taberna situada na rua da Praia, com canteiros, balança, pesos e mais utencilios: vender-se-ha pelo maior preço, segunda-feira 17 do corrente, ao meio-dia.

AVISOS DIVERSOS.

Aos moradores de Olinda.

Um padeiro do Recife manda vender pão nessa cidade no dia 18 do corrente, sendo pão crioulo, de familia, redondo e de Provença, espera o mesmo que os senhores Olindenses lhes desse preferencia para a continuação, pois promette serem bem servidos; o pão se achará exposto a venda na ladeira de San Bento as seis horas da manhãa.

— Domingos Rodrigues de Andrade comprou meio billhete da decima loteria do Estado Sanitario do Rio de Janeiro n. 1911, por conta dos Srs. Antonio José de Oliveira Castro e Francisco Antonio Carneiro Monteiro, da cidade do Icó.

— Antonio Ferreira Braga, morador na rua da Praia, faz sciente ao respeitavel publico e particularmente as pessoas com quem tem transacções, que por haver outro de igual nome, de hoje em diante se assignará Antonio Ferreira da Motta Braga.

MUTILADO

LOTERIA DO HOSPITAL PEDRO II.

O cautelista Antonio José Rodrigues de Souza Junior avisa ao respeitavel publico, que tem exposto a' venda as suas cautelas da primeira parte da segunda loteria a beneficio do Hospital Pedro II, aos preços abaixo, cuja loteria tem o andamento de suas rodas em 18 de agosto proximo futuro, as quaes se acham a' venda, na praça da Independencia, loja n. 4, do Sr. Fortunato Pereira da Fonseca Bastos, ns. 13 e 15 do Sr. Joaquim Pereira Arantes, n. 40 do Sr. Antonio José de Faria Machado, rua do Queimado, loja de ferragem n 37 A dos Srs. Souza & Freire.

Quartos	2$700
Oitavos	1$440
Decimos	1$200
Vigesimos	600

O mesmo cautelista, notando que muitas pessoas desejam comprar bilhetes isentos do imposto dos oito por cento, tem resolvido tambem expor nas mesmas lojas acima notadas, bilhetes e meios bilhetes da mesma loteria, que tem rubricado com o seu nome, obrigando-se a pagar os mesmos sem o referido desconto dos oito por cento, vendendo-os pelos preços abaixo declarados

Bilhetes	11$000
Meios	5$500

Homœopathia.
CLINICA ESPECIAL DAS MOLESTIAS NERVOSAS.

Hysteria, epilepsia ou gota coral, rheumatismo, gota, paralysia, defeitos da falla, do ouvido e dos olhos, melancolia, cephalalgia ou dores de cabeça, enchaqueca, dores e tudo mais que o povo conhece pelo nome generico de nervoso.

As molestias nervosas requerem muitas vezes, além dos medicamentos, o emprego de outros meios, que despertem ou abatam a sensibilidade. Estes meios possuo em agora, e os ponho a disposição do publico.

Consultas todos os dias (de graça para os pobres), desde ás 9 horas da manhãa, até as duas da tarde, rua de S. Francisco (Mundo-Novo, n. 68 A.—*Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho.*

— O cautelista Salustiano de Aquino Ferreira avisa aos possuidores do meio bilhete da segunda parte da quinta loteria da matriz da Boa-Vista n. 2115, em que sahio o premio de 10:000$000 rs., e do bilhete inteiro n. 2847, em que sahio a sorte de 4:000$000 rs., podem ir receber na rua do Trapiche n. 60, segundo andar, logo que sahir a lista geral. Pernambuco 14 de julho de 1854.—Salustiano de Aquino Ferreira.

LOTERIA DO RIO DE JANEIRO.

Resumo da extracção dos premios da 9. loteria concedida a beneficio das obras publicas da imperial cidade de Nictheroby, extrahida em o primeiro de julho de 1854.

1 N.	1926.	20:000$
1 »	1055.	10:000$
1 »	3255.	4:000$
1 »	480.	2:000$
6 »	2005, 2956, 4597, 4427, 4955, 5705.	1:000$
10 »	691, 1024, 1837, 1865, 1982, 2052, 3129, 3452, 3471, 5434.	400$
20 »	267, 433, 676, 848, 872, 1153, 1205, 1340, 2894, 3049, 3364, 3985, 4192, 4210, 5048, 5123, 5189, 5667, 5703, 5848.	200$
60 »	203, 225, 297, 367, 656, 661, 845, 1391, 1538, 1564, 1711, 1751, 1765, 1779, 2018, 2028, 2174, 2254, 2571, 2553, 2581, 2674, 2784, 2914, 2942, 3047, 3086, 3126, 3190, 3274, 3291, 3488, 3529, 3582, 3643, 3747, 3785, 3808, 3906, 3976, 4000, 4037, 4310, 4534, 4543, 4558, 4682, 4843, 4985, 5027, 5163, 5267, 5301, 5325, 5445, 5497, 5678, 5747, 5888, 5896.	100$
100 de		40$
1800 de		20$

2000 premios.

Sahio nesta provincia a sorte de 2:000$ no numero 480, e a sorte de 1:000$ no n. 4955, além de muitos outros premios de 400$, 200$ e 100$, os possuidores podem vir receber os competentes premios, que são pagos sem demora nas lojas em que foram vendidos.

Acham-se a' venda os bilhetes e meios bilhetes originaes da loteria decima do estado sanitario, cujas rodas andam a 19 do corrente, os premios serão pagos logo que se fizer a distribuição das listas.

Aforamentos.

Aforam-se terrenos no sitio da Soledade, com o fundo que convier aos foreiros, e por preço commodo: os pretendentes dirijam-se ao sitio do Manguinho n. 5.

— O bilhete inteiro da segunda parte da quinta loteria da matriz da Boa-Vista, em que sahio o premio de 4:000$000, foi vendido na praça da Independencia, loja de calçado de Antonio Augusto dos Santos Porto; na mesma acham-se a venda os bilhetes e cautelas de Salustiano de Aquino Ferreira, para a primeira parte da segunda loteria de Pedro II, pagos sem o desconto do governo.

Bilhetes	11$000	10:000$000
Meios	5$500	5:000$000
Quartos	2$700	2:000$000
Decimos	1$200	1.000$000
Vigesimos	600	500$000

— Deseja-se fallar com o Sr. José Joaquim Alves Ruas, na rua da Cadeia do Recife n. 14; queira annunciar por este *Diario* a sua morada, para ser procurado.

— O abaixo assignado deixou de ser caixeiro dos Srs. Machado & Pinheiro, desde o dia 10 do corrente, e faltaria a um dever se pelo presente deixasse de agradecer o bom tratamento que dos mesmos senhores recebeu durante o tempo que em sua casa esteve.
Antonio Francisco Gonçalves.

— Precisa-se de uma ama que tenha bastante leite, e seja livre e desembaraçada, forra ou captiva: na rua do Amorim n. 25.

— Offerece-se para caixeiro de loja de fazendas, miudezas ou ferragens, um moço brasileiro de 18 annos, o qual tem pratica disto de 4 para 5 annos: quem o pretender, dirija-se ao aterro da Boa-Vista n. 48, a tratar com o Sr. Guimarães.

— A pobreza, na padaria da rua da Senzala Nova n. 30, achará bolacha americana por 120 rs. a libra.

— Lava-se e engomma-se com asseio e perfeição, por preço razoavel: atraz da matriz de Santo Antonio n. 22.

— Precisa-se de uma ama para o serviço interno de uma casa de pouca familia: na rua do Queimado, esquina do becco do Peixe Frito.

— Precisa-se de uma ama que tenha bom leite, forra ou captiva: na rua do Livramento n. 4, segundo andar.

— Precisa-se de uma ama que saiba bem cozinhar, engommar e fazer o mais serviço de uma casa de tres pessoas de familia: na rua de Apollo n. 19, e dirá quem precisa.

CONSULTORIO DOS POBRES

25 RUA DO COLLEGIO 1 ANDAR 25.

O Dr. P. A. Lobo Moscozo da consultas homeopathicas todos os dias aos pobres, desde 9 horas da manhãa até o meio dia, e em casos extraordinarios a qualquer hora do dia ou noite.

Offerece-se igualmente para praticar qualquer operação de cirurgia, e acudir promptamente a qualquer mulher que esteja mal de parto, e cujas circumstancias não permittam pagar ao medico.

NO CONSULTORIO DO DR. P. A. LOBO MOSCOZO.

25 RUA DO COLLEGIO 25

VENDE-SE O SEGUINTE:

Manual completo do Dr. G. H. Jahr, traduzido em portuguez pelo Dr. Moscozo, quatro volumes encadernados em dous:	20$000
Esta obra, a mais importante de todas as que tratam da homeopathia, interessa a todos os medicos que quizerem experimentar a doutrina de Hahnemann, e por si proprios se convencerem da verdade da mesma: interessa a todos os senhores de engenho e fazendeiros que estão longe dos recursos dos medicos: interessa a todos os capitães de navio, que não podem deixar uma vez ou outra de ter precisão de acudir a qualquer incommodo seu ou de seus tripolantes; e interessa a todos os chefes de familia que por circumstancias, que nem sempre podem ser prevenidas, são obrigados a prestar soccorros a qualquer pessoa della.	
O vade-mecum do homeopatha ou traducção do Dr. Hering, obra igualmente util ás pessoas que se dedicam ao estudo da homeopathia um volume grande	8$000
O diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, pharmacia, etc., etc.: obra indispensavel ás pessoas que querem dar-se ao estudo de medicina	4$000
Uma carteira de 24 tubos grandes de finissimo christal com o manual do Dr. Jahr e o diccionario dos termos de medicina, etc., etc.	40$000
Dita de 36 com os mesmos livros.	45$000
Dita de 48 com os ditos.	50$000
Cada carteira he acompanhada de dous frascos de tinturas indispensaveis, a escolha.	
Dita de 60 tubos com ditos.	60$000
Dita de 144 com ditos.	100$000
Estas são acompanhadas de 6 vidros de tinturas á escolha.	
As pessoas que em lugar de Jahr quizerem o Hering, terão o abatimento de 10$000 rs. em qualquer das carteiras acima mencionadas.	
Carteiras de 24 tubos pequenos para algibeira	8$000
Ditas de 48 ditos	16$000
Tubos grandes avulsos	1$000
Vidros de meia onça de tintura	2$000

Sem verdadeiros e bem preparados medicamentos não se pode dar um passo seguro na pratica da homeopathia, e o proprietario deste estabelecimento se lisongeia de te-lo o mais bem montado possivel e ninguem duvida hoje da superioridade dos seus medicamentos.

Na mesma casa ha sempre á venda grande numero de tubos de crystal de diversos tamanhos, e apromptа-se qualquer encommenda de medicamentos com toda a brevidade e por preços muito commodos.

RETRATOS

PELO SYSTEMA CRYSTALOTYPO.

J. J. Pacheco, tendo de se retirar para o Rio de Janeiro, avisa a quem quizer aproveitar esta ultima occasião para possuir um retrato de cores fixas e traços intelligiveis, que queiram dignar-se procura-lo em seu estabelecimento importante, no aterro da Boa-Vista n. 4, até ao fim do corrente mez, desde as 7 horas da manhãa as 4 da tarde.

Publicação litteraria.

Instituições de Direito Civil Portuguez por M. A. Coelho da Rocha, lente da faculdade de direito da universidade de Coimbra, terceira e nitida edição, em 2 volumes em oitavo, adaptadas ao fôro do Brasil, com a legislação brasileira vigente, e algumas notas explicativas extrahidas das obras dos mais eximios Ictos para melhor illustração das doutrinas nesse excellente compendio ensinadas, por Antonio de Vasconcellos Menezes de Drummond, bacharel formado em sciencias juridicas e sociaes pela academia de Olinda, advogado nos auditorios do Recife. Para a publicação dessa obra tão interessante e indispensavel a todos os senhores juizes, advogados e mais pessoas, que se dedicam ás mesmas profissões, ou alias precisam possuir uma minuciosa e methodica compilação do Direito Civil Patrio, tendente a adquirir pleno conhecimento dos seus direitos e obrigações; subscreve-se em Pernambuco, na praça da Independencia, loja n. 6 e 8; no pateo do Collegio, casa n. 29, lojas n. 6 e 20, e na rua do Hospicio n. 9. O preço da assignatura será de 16$000, pagos a entrega de cada exemplar, e logo que haja numero de assignaturas sufficiente para satisfazer as avultadas despezas da impressão, irá para o prelo, no dia da publicação da mesma, encerrar-se-há a assignatura, vender-se-ha mais caro.

Ao publico.

RETRATOS A OLEO E DAGUERREOTYPO.

AULA DE DESENHO.

Cincinato Mavignier, retratista e pensionista de S. M. o Imperador, avisa ao respeitavel publico desta capital, que o seu estabelecimento de pintura e daguerreotypo, está sendo montado em grande escalla por isso que espera o extraordinario machinismo daguerreotypo vindo da Europa, a sala da machina he illuminada por uma immensa claraboia de trinta vidros de vinte polegadas, dando uma luz tão bella e regular que sahirão os retratos magnificos; essa claraboia vai servir por emquanto a machina que existe no mesmo estabelecimento, e o annunciante convida ao respeitavel publico a visitar este estabelecimento esperando grande concurrencia, pois fará com que saiam retratos os melhores neste genero. O annunciante vai principiar os trabalhos de cabellos para formar riquissimos quadros, onde representará tumulos, ciprestes e outros emblemas de saudade, e affiança que serão de uma execução agradavel a seus freguezes. Os trabalhos do estabelecimento principiam das 10 horas da manhãa as 4 da tarde. Aterro da Boa-Vista n. 82 primeiro e segundo andares.

GRANDE AULA DE DESENHO.

Cincinato Mavignier, retratista e pensionista de S. M. o Imperador, tendo de demorar-se mais alguns mezes nesta capital, abrio uma aula de desenho a pedido de muitos de seus amigos pois está sendo bastante frequentada; as pessoas que quizerem se matricular podem comparecer a qualquer hora na mesma aula, esta aula vai ser ornada com a melhor escola de Julien, Raphael e Murillo, em grandes modellos vindos da Europa; assim como tambem bustos, estatuas de gesso, onde se copiam os estudos do nú, he agradavel este trabalho e pela sua regularidade muito se aproveita. O annunciante se encarrega de qualquer desenho sobre papel, marfim, vidros, taboas, etc., etc. Aterro da Boa-Vista n. 82, primeiro e segundo andares.

AO PUBLICO.

Cincinato Mavignier, retratista e pensionista de S. M. o Imperador, tendo sido testemunha dos estragos feitos pela grande cheia de 22 e 23 proximo passado nesta cidade e seus arrabaldes, deu-se ao trabalho de tirar os paineis dolorosos de semelhante situação com as vistas dos lugares e a enchente; este trabalho está sendo passado a oleo, pois vai ser apresentado a S. M. o Imperador, que offerece o seu pensionista acima mencionado, e antes de seguir o seu destino, julga o annunciante que será bom expor o quadro em lugar onde este publico veja, e possa dar o seu parecer.

LOTERIAS DA PROVINCIA.

O thesoureiro Francisco Antonio de Oliveira avisa ao respeitavel publico, que se acham á venda os bilhetes e meios bilhetes da loteria do hospital Pedro II, a qual corre impreterivelmente no dia 18 de agosto; os bilhetes vendem-se nos lugares annunciados, e na mesma thesouraria das loterias, rua do Collegio n. 15.

Bilhetes	10$000
Meios	5$000

— Aluga-se o segundo andar n. 21, sito na rua Nova: a tratar na rua da Aurora n. 58, segundo andar.

Aos 14$000

Precisa-se alugar uma preta para vender na rua, não se procura ter habilidades: na rua do Pabre Floriano n. 27, que achará com quem tratar.

— Tiburcio Antunes de Oliveira embarca para o Rio de Janeiro o seu escravo crioulo, de 15 annos, de nome Ciriaco.

— Em virtude do annuncio no *Diario* de 14 do corrente mez, assignado por Francisco José da Silva Macieira, em que se diz que ninguem faça negocio com a casa pertencente a Francisco Pereira Marques, sita em Beberibe, por se achar embargada, o abaixo assignado declara que dita casa e sitio lhe estão hypothecados por escriptura, celebrada aos 7 de agosto de 1852, e devidamente registrada, e que desde ja protesta pela preferencia que lhe compete. Recife 14 de julho de 1854.—*Mathias Lopes da Costa Maia.*

— Pergunta-se a quem souber responder, se sendo de lei ir á praça os fornecimentos de medicamentos para as estações publicas para serem fornecidos por quem mais vantagem offereça, e tendo-se posto em pratica como se vê dos editaes do conselho de estação naval, publicados em differentes *Diarios*, convidando-se para o dia 10 de junho proximo passado, e sendo recebidas differentes propostas, não se decedisse nesse dia, dando-se a espera para o dia 25 do referido mez de junho, a até hoje se esteja a espera dessa resposta, consta que em uma das propostas se offerecera 30 por cento de abate em favor da fazenda, entretanto parece que se continúa a fornecer sem essa vantagem. Procederão em regra e com legalidade os que assim procedem? Será decoroso que assim se trate a quem se convida por editaes para offerecer propostas? Qualquer resposta contentará.
Um dos que compareceu.

— Dá-se a premio a quantia de 300$000 rs., ou todo ou em partes, sendo com segurança: na rua larga do Rosario n. 48, segundo andar.

— No dia 8 do corrente dirigio-se a cocheira do abaixo assignado, sita no Mundo Novo, bairro de Santo Antonio, um individuo branco, de estatura regular, trajado de preto, afim de alugar um cavallo, e como até hoje não tenha apparecido, o que dá lugar a desconfiar-se de tal demora; gratifica-se bem a quem na referida cocheira der noticias do cavallo, o qual tem os signaes seguintes: bastante grande, um pé branco, estrella na testa, os quatro pés ratados nas juntas, sendo os das mãos mais visiveis, anda baixo e he inteiro.—*José Pinto da Motta Nunes.*

— José Carneiro da Cunha tendo suas tres fabricas bastante sortidas de telhas e tijolos de todas as qualidades, avisa a quem interessar, que de hoje em diante so vende a dinheiro a' vista, e por isso mais barato que outro qualquer.

— Aluga-se uma casa terrea ao pé da fundição, em Santo Amaro: a fallar com José Jacintho de Carvalho.

PIANOS.

Paton Nash & C. acabam de receber de Londres dous elegantes pianos, feitio vertical, de jacaranda, iguaes em qualidade e vozes aos dos bem conhecid autores Collard & Collard, rua do Trapiche Nov n. 10.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux, estabelecido na rua larga do Rosario n. 36, segundo andar, colloca dentes com gengivas artificiaes, e dentadura completa, ou parte della, com a pressão do ar.

Tambem tem para vender agua dentifrice do Dr. Pierre, e pó para dentes. Rua larga do Rosario n. 36 segundo andar.

— Na rua de Hortas, primeiro andar, junto a igreja dos Martyrios, necessita-se de uma ama para o serviço interno e externo de casa de pouca familia.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar: na rua Nova n. 52, segundo andar.

— Precisa-se alugar uma preta escrava que lave engomme e na falta deste serviço esteja prompta para qualquer outro serviço de cozinha ou casa: no citio na Magdalena que foi do Sr. Guerra ou na rua da Cruz escriptorio n. 42.

Mobilias de aluguel.

Alugão-se mobilias completas, ou qualquer traste separado a vontade, tambem se alugão cadeiras em grande porção para bailes e officios: na rua Nova armazem de trastes do Pinto, defronte da rua de Santo Amaro.

— Aluga-se uma casa terrea, sita na rua do Sebo, por 9$000 rs. mensaes: a tratar na rua da Aurora n. 26, primeiro andar.

— Offerece-se uma ama para casa de homem solteiro, para cozinhar, engommar e fazer todos os serviços de portas á dentro, muito boa e fiel: quem quizer, dirija-se ao becco do Serigado n. 13.

— Precisa-se de um caixeiro de 14 a 16 annos de idade, que escreva soffrivelmente e tenha pratica de molhados, não se olhando a nacionalidade, com tanto que garanta sua conducta: trata-se na rua da Aurora, passando a fundição, além da taberna, primeiro portão.

— Lino Ferreira Pinto vai á Europa tratar de sua saude, e deixa por seus procuradores em 1.º lugar a seu mano Augusto Ferreira Pinto, e em 2.º o Sr. Bento Candido de Moraes.

— O bacharel formado em mathematicas, Bernardo Pereira do Carmo Junior, ensina arithmetica, algebra e geometria, das 4 ás 5 e meia horas da tarde: na rua Nova sobrado n. 56.

— João Peetro Vogeley, fabricante de pianos, afina e concerta com toda a perfeição, tendo chegado recentemente dos portos da Europa, de visitar as melhores fabricas de pianos, e tendo ganho nellas todos os conhecimentos e pratica de construcções de modernos pianos, offerece o seu prestimo ao respeitavel publico para qualquer concerto e afinações com todo o esmero, tendo toda a certeza que nada fica a desejar as pessoas que o incumbam de qualquer trabalho, tanto em brevidade como em modico preço: na rua Nova n. 41, primeiro andar.

— Está justa uma quinta parte da casa terrea e sotão sita na rua do Pilar em Fóra de Portas n. 70, se alguem se achar com direito annuncie para ser procurado.

— Precisa-se de um feitor para o campo e engenho, que dê conhecimento de sua conducta: na rua Nova n. 50.

— Domingos Alves Matheus, tem para vender em seu escriptorio na rua da Cruz n. 54, muito superior retroz do Porto, bezerros envernisados, chapéos de feltro, coxins de linho para montaria e baetilha de algodão, pennas de pato muito superiores e de aço para escrever.

— Domingos Alves Matheos, tem para vender no seu escriptorio da rua da Cruz n. 54 muito superior panno de algodão trançado da fabrica de Todos os Santos na Bahia.

— O abaixo assignado arrematante da ponte da Magdalena, declara que apezar dos prejuizos que soffrera na factura da mesma, tem pago a todos e nada deve, e se por acaso alguem se julgar seu credor, haja de o declarar e apresentar a sua conta. Recife 10 de julho de 1854.—*José Gonçalves da Porciuncula.*

THEATRO D'APOLLO.

A commissão administrativa da companhia de accionistas, convida pela terceira vez a todos estes senhores para a reunião ordinaria de assembléa geral, que deve ter lugar no domingo 16 do corrente, pelas 10 horas da manhãa, como he determinado na ultima parte do art. 17 dos estatutos da mesma companhia, afim de se dar cumprimento ao disposto nos §§ do referido artigo.

— Aluga-se uma ama forra ou escrava para casa de pouca familia, paga-se 10$000 rs. mensaes: na rua das Larangeiras n. 13.

— Precisa-se alugar uma sala e uma alcova, ou um gabinete de 1º ou 2º andar para homem solteiro: quem tiver annuncie.

— Francisco José da Silva Macieira faz sciente ao publico que ninguem faça negocio com a casa cita em Beberibe pertencente a Francisco Pereira Marques, por este se achar em litigio, judicialmente embargada por divida que deve o dito Marques ao Macieira.

Attenção.

Chegou á loja de miudezas da rua do Collegio n. 1, um grande sortimento dos seguintes objectos: redomas com flores proprias para cima de mesa, dito com crucifixos, ditas com differentes santos e santas, crucifixos de jaspe com anjos em baixo, ditas sem anjos, com differentes santos e santas, ditas de páu com pia em baixo, quadrinhos, medalhas, corações, e outros muitos, tudo de jaspe com differentes santos e santas dentro, muito proprias para enfeites de oratorios, garrafas com igreja dentro, e o padre celebrando missa, caixinhas com o Minino Deos feito de cêra deitado dentro, uma porção de bixinhos de páu em ponto pequeno muito proprios para presepe, uma porção de calungas diversos como sejam; carros, carroças, jogos, bunecos, estribarias, arriliquins, soldados e outros muitos que se deixam de annunciar.

— Os abaixo assignados avisam ao respeitavel publico, e com especialidade á praça, que dissolveram de commum accordo e amigavelmente a sociedade que tinham no estabelecimento de livros na rua do Collegio, e que gyrava sob a firma social de—Ricardo de Freitas & C.—ficando o socio Ricardo de Freitas Ribeiro com todo o estabelecimento, comprehendendo o activo e o passivo, e ficando o socio A. J. Oliveira desonerado de toda a responsabilidade passada, presente, e futura; a qual dissolução teve lugor por papel privado no dia sete do corrente mez. O socio A. J. Oliveira desonerou ao socio Ricardo de Freitas Ribeiro de toda a responsabilidade para com elle pessoalmente, de modo que d'ora em diante o estabelecimento pertence exclusivamente ao dito Ricardo de Freitas Ribeiro, a cujo cargo sómente fica toda a responsabilidade da casa, e a quem competem todos os direitos e acções ao activo contrahido durante o tempo que existio a sociedade, a qual principiou a negociar em 5 de outubro de 1852. Recife 13 de julho de 1854. — *Ricardo de Freitas Ribeiro. A. J. Oliveira.*

— Aluga-se um preto para todo serviço: a tratar na rua do Cabugá loja de Joaquim José da Costa Fajozes.

— Quem precisar de uma ama de leite, a melhor possivel, dirija-se ao pateo do Paraizo. sobrado que volta para a rua da roda.

— Bento Alves Rodrigues Tupinambá, faz publico para que não haja reclamação para o futuro, que comprou na forma da lei a parte da casa da rua da Guia de dous andares n. 57, a Albino Antero de Souza Reis, que lhe tocou por herança de sua finada mãi Anna Antero das Dores.

— Na rua de Hortas n. 142, primeiro andar, precisa-se de uma preta escrava para o serviço de de pouca familia.

— Precisa-se de uma escrava para o serviço de uma casa de pouca familia: na rua do Hospicio 3ª casa nova á direita depois de passar o quartel.

Antonio Agripino Xavier de Brito Dr. em medicina pela faculdade medica da Bahia, reside na rua Nova n. 67, primeiro andar, onde pode ser procurado a qualquer hora para o exercicio de sua profissão.

— O abaixo assignado por si e por parte de seus irmãos Honorio Telles Furtado e João Telles Furtado, moradores todos nesta comarca de Garanhuns, previnem pelo presente ao publico desta provincia e limitrophes, para que de nenhuma fórma negociem com a madrasta dos mesmos, a Sra. Maria de Sant'Anna Leite Furtado, a respeito do dominio de uma escrava parda, de nome Sabina, que se acha em poder da dita senhora, no valor de cuja escrava tem es annunciantes suas cotas-partes, que em inventario por fallecimento do pai commum, lhes coube; e para evitarem qualquer fraude ou pretexto de ignorancia, fazem o presente. Villa de Garanhuns 9 de junho de 1854.—*José Telles Furtado.*

O Dr. João Honorio Bezerra de Menezes, formado em medicina pela faculdade da Bahia, offerece seus prestimos ao respeitavel publico desta capital, podendo ser procurado a qualquer hora em sua casa rua Nova n. 19, segundo andar: o mesmo se presta a curar gratuitamente aos pobres.

— D. W. Baynon cirurgião dentista americano reside na rua do Trapiche Novo n. 12.

J. Jane dentista,
continúa rezidir na rua Nova, primeiro andar n. 19.

O Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho mudou-se para o palacete da rua de S. Francisco 'mundo novo') n. 68 A.

— Convida-se pelo presente a João Ferreira Leite, que se presume estar actualmente em Cariri-Velho, provincia da Parahiba, filho do velho Pedro Ferreira Leite, heróes bem conhecidos na comarca de Bonito desta provincia, para que venha quanto antes satisfazer a quantia de rs. 200$000, constante de uma lettra que aceitou no dia 7 de abril do corrente anno, nesta comarca de Garanhuns, a prazo de 23 dias, em favor de quem elle bem sabe: se o não fizer com brevidade se fará publico todo esse negocio, que he sobremodo desairoso ao dito Leite.

AO PUBLICO.

No armazem de fazendas baratas, rua do Collegio n. 2,

vende-se um completo sortimento de fazendas, finas e grossas, por preços mais baixos do que em outra qualquer parte, tanto em porções, como a retalho, affiançando-se aos compradores um só preço para todos: este estabelecimento ahrio-se de combinação com a maior parte das casas commerciaes inglezas, francezas, allemãas e suissas, para vender fazendas mais em conta do que se tem vendido, e por isto offerecendo elle maiores vantagens do que outro qualquer; o proprietario deste importante estabelecimento convida a' todos os seus patricios, e ao publico em geral, para que venham (a' bem dos seus interesses) comprar fazendas baratas, no armazem da rua do Collegio n. 2, de
Antonio Luiz dos Santos & Rolim.

— O Dr. Firmo, medico, mudou sua residencia para a rua estreita do Rosario casa n. 50, segundo andar.

— Offerece-se uma ama de boa conducta para casa de homem solteiro ou pouca familia, serviço de portas para dentro, para tomar conta de casa: quem pretender, dirija-se a rua Augusta n. 5.

— Precisa-se de 1:000$000 rs. a premio com hypotheca em um sitio perto desta praça: a quem convier, dirija-se á rua de Santa Rita Nova n. 46, que ahi achará quem o guie.

— Aluga-se um moleque para todo o serviço de casa e rua, o qual sabe cozinhar: no aterro da Boa-Vista n. 17.

— Antonio da Silva Maia, morador na rua do Crespo n. 8, faz sciente ao respeitavel publico, que em virtude de apparecer mais algumas pessoas com igual nome, de hoje em diante se assignará Antonio Ferreira da Silva Maia.

— Joaquim Pereira Arantes avisa a seus amigos e freguezes, que continúa a vender bilhetes e meios bilhetes das loterias do Rio de Janeiro, originaes dos que ja tem á venda, da decima loteria do Estado Sanitario, e paga qualquer premio como de costume.

— Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia, que compre e cozinhe; na rua da Cruz n. 7, terceiro andar.

— Quem annunciou querer comprar um cabriolet com coberta e os competentes arreios, dirija-se a rua da Cadeia do Recife n. 62, armazem de Fox Brothrs.

— Aluga-se um moleque para serviço de casa, o qual sabe cozinhar o diario: quem o pretender, dirija-se á praça da Independencia, loja n. 5.

COMPRAS.

— Compra-se um cabriolet com coberta, novo ou em bom uso, com os competentes arreios e com cavallo, ou sem elle: quem tiver annuncie por esta folha para ser procurado.

— Compra-se uma casa terrea na povoação dos Afogados: quem tiver annuncie.

— Compram-se duas casinhas terreas no bairro de Santo Antonio: quem tiver annuncie ou dirija-se a esta typographia que se dirá quem quer.

— Compra-se prata brasileira e hespanhola: na rua da Cadeia do Recife n. 24, loja de cambio.

— Compra-se um preto canoeiro que seja perito, moço ou mesmo mais velho, assim como uma canôa de carreira que seja segura e boa: na rua da Cadeia do Recife n. 54, loja.

— Compram-se periodicos para embrulho a 3$800 a arroba, garrafas e botijas vasias de todos os tamanhos e qualidades, vidros tambem de todos os tamanhos e potes de graixa, tudo usado: no pateo do Darmo venda da esquina da rua de Hortas n. 2.

— Compram-se acções do Banco de Pernambuco: na rua da Cruz, casa n. 3, de Amorim Irmaos.

— Compram-se 2 quartáos que sirvam para carga: a tratar na balança das Cinco Pontas com Manoel José da Ressurreição.

— Compra-se prata brasileira e hespanhola: na rua da Cadeia no Recife n. 54, loja de fazendas.

— Compra-se uma casa terrea, que tenha boa construcção e commodos para familia, sendo em alguma das ruas seguintes: praça da Boa-Vista, rua do Aragão, pateo da Santa Cruz, e rua do Sebo: na rua Direita n. 83, se dirá quem compra.

Aviso interessante aos sapateiros.

Na rua Nova n. 52, loja de Boavantura José de Castro Azevedo, compra-se calçados de todos os tamanhos e qualidades.

— Compra-se uma escrava que seja boa cozinheira e engommadeira: na rua Nova n. 50, primeiro andar.

— Compra-se um trancelim fino de ouro, sem feitio, e uma canoa grande em bom estado, apparelhada para navegação costeira; e precisa-se fretar uma barcaça para ir ao Rio Grande do Norte.

VENDAS

— Vende-se um escravo peça, crioulo, official de sapateiro e cozinheiro: na rua Direita n. 83, se dirá quem vende.

— Vende-se uma bonita escrava de 25 annos, boa cozinheira e lavadeira, e de optima conducta: na rua de Hortas n. 60 se dirá quem vende.

ATTENÇAO'! UM VESTIDO PARA NOIVA.

Vende-se um vestido e capella para noiva, acabado ha dias, no ultimo gosto, por preço muito em conta: no aterro da Boa-Vista n. 51, loja de barbeiro.

— Vende-se um grande e bonito carneiro proprio para sella; no aterro da Boa-Vista n. 73.

MECHANISMO PARA ENGENHO.

NA FUNDIÇAO' DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWMAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO CHAFARIZ,

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mechanismos proprios para engenhos, a saber: moendas e meias moendas da mais moderna construcção; taixas de ferro fundido e batido, de superior qualidade, e de todos os tamanhos; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções; crivos e boccas de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes parafusos e cavilhões, moinhos de mandioca, etc. etc.

A MESMA FUNDIÇAO'

se executam todas as encommendas com a superioridade já conhecida, e com a devida presteza e commodidade em preço.

Pianos.

Os amadores da musica acham continuadamente em casa de Brunn Praeger & Companhia, rua da Cruz n. 10, um grande sortimento de pianos fortes e fortes pianos, de differentes modellos, boa construcção e bellas vozes, que vendem por modicos preços; assim como toda a qualidade de instrumentos para musica.

—Vende-se azeite de nabo clarificado, proprio para candieiros de mola por ser muito fino, a 1$800 rs. a medida: no armazem de C. J. Astley & C., rua do Trapiche n. 5.

FARINHA SUPERIOR.

A bordo do hiate *Conceição*, fundeado no caes do Ramos, ha para vender muito superior farinha de mandioca, por preço commodo: para tratar, no escriptorio de Domingos Alves Matheus, na rua da Cruz n. 54.

— No armazem de Davis & Companhia tem para vender-se os seguintes generos, na rua da Cruz n. 9: 50 barricas de bolacha americana fina, 25 ditas de carne salgada, 25 ditas de porco dita, 1,000 galões de mel estrangeiro em meias pipas, 15 caixas de fumo americano, cha' preto e hysson superiores, e outros muitos objectos.

— Vende-se uma mulata vinda do matto, prendada, com 24 annos, um mulato cozinheiro e sapateiro, e de boa conducta, um negro de nação, ganhador de rua, e uma escrava, crioula, com habilidades e de boa conducta: na rua da Senzala Velha n. 70, segundo ou terceiro andar se dirá quem vende.

— Vendem-se superiores camisas francezas com aberturas de linho e de madapolão, por preço commodo: na rua da Cruz n. 26.

— Vendem-se aberturas de linho e de madapolão, para camisas, muito bem feitas: na rua da Cruz n. 26.

—Vendem-se, aos caçadores, espingardas francezas de dous cannos, frunxadas fingido, por preço commodo: na rua da Cruz n. 26.

— Vendem-se as bem conhecidas ameixas francezas, por preço baratinho, em latas de 12 libras: na rua da Cruz n. 26.

Aos amantes da bella fumaça.

Acham-se expostos no balcão da loja de Boaventura José de Castro Azevedo, na rua Nova n. 52, os verdadeiros charutos de S. Felix, que vendem-se pelo diminuto preço de 1$000 rs. a caixa, e garante-se a qualidade; e ainda existe um restante dos da Bahia, que foram annunciados a 800 rs. a caixa, amigos não deixem passar desapercebida semelhante pechincha.

Navalhas do muito acreditado John Barber, vendem-se na rua do Queimado n. 9.

As mais superiores navalhas que a esta praça tem vindo são as do celebre John Barber: este autor por via da aturada applicação e attenção consagrada ao fabrico de navalhas, tem conseguido produzi-las tão superiores em qualidade, que grangearam a preferencia nos principaes mercados da Europa; passou a marca-las com o seu proprio nome—John Barber, confiado no honrado commercio que ninguem violaria o seu direito, ao passo que era livre a cada um excede-lo, se podesse, em vez de concorrerem com elle por meio da justa competencia, alguns fabricantes tiveram a baixeza de marcar as suas espurias e inferiores imitações com o nome de J. Barber, com lettras impressas e gravadas como as delle, que evidentemente podem passar por taes. Para prevenir que o publico seja por mais tempo illudido por tal falcificação desta natureza, obtive da corporação dos cutileiros a autorisação para cunhar as minhas genuinas navalhas com o quadro e o compasso, cuja imitação será uma offensa penal, portanto d'ora em diante as minhas navalhas serão marcadas cam John Barber.

— Vendem-se todos os pertences de uma padaria, com pouco uso, por 40$000: no aterro da Boa-Vista n. 18.

— Vendem-se as mais novas e melhores sementes de hortalice vindas ultimamente de Portugal, pela galera *Gratidão*, bem como milho muito novo em saccas: na rua da Cadeia do Recife n. 56, loja de ferragem de Francisco Costodio de Sampaio.

— Vendem-se superiores queijos do sertão, tanto inteiros como a libras: na rua Augusta taberna de Victorino José Correia de Sá.

— Vende-se uma colcha adamascada com fios de prata dourada, usada; charutos regalia da Bahia, marca A. F. por mil rs. a caixa; aletria a 160 rs. a libra; manteiga ingleza a 480 rs. a libra; vinho do Porto ha 10 annos engarrafado, a 1$000 a garrafa: na taberna da rua da Guia n. 57.

— Vendem-se 10 escravos, sendo 3 molecotes de idade 14 a 18 annos, 2 escravos de bonitas figuras, e 3 pretas moças: na rua Direita n. 3.

— A taberna do largo do Carmo, quina da rua de Hortas n. 2, está novamente sortida de todos os generos novos, como sejam: manteiga ingleza e franceza a 400, 480, 560, 640 e 800 rs., queijos a 1$440 e 1$520, cha de 5, 6 e 7 patacas a libra, azeite doce a 640, vinho a 400 e 480 a garrafa, toucinho de Lisboa a 360, de Santos a 280, sardinhas de Nantes, latas grandes, a 800 rs., pequenas a 600 rs., traques fortes a 140 a carta, papel machina e de peso a 2$800 em resmas e meias, graixa em latas a 100 rs., alhos em maunsas a 110, arroz branco a 140, de casca a 200 rs., milho a 240 a cuia, bolachinha ingleza e aletria a 300 rs., cravo da India a 600 rs., louro a 400 rs. a libra; tambem está sortida de louça nova.

Farinha da terra.

Saccas com farinha muito fina por 5$500: na rua do Crespo n. 21, loja de Bernardino Maia da Silva.

— Vende-se um mulatinho de 16 annos, com principio de boleiro: no largo do Capim, cocheira de Paulo & Silva.

A 260 rs. o covado.

Chita franceza com 4 palmos de largura, e de lindos desenhos: na rua do Crespo n. 16 A.

— Instrucção para o serviço das guardas da guarnição de Pernambuco, extrahido da legislação militar, e accommodada a disciplina e pratica do exercito brasileiro: vende-se na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia, a 320 cada exemplar.

— Vende-se um excellente carrinho de 4 rodas, mui bem construido, em bom estado; está exposto na rua do Aragão, casa do Sr. Nesme n. 6, onde podem os pretendentes examina-lo, e tratar do ajuste com o mesmo senhor acima, ou na rua da Cruz no Recife n. 27, armazem.

Aproveitem a occasião.

Com o traspasse da chave, vende-se por baratissimo preço uma armação de gosto moderno, no aterro da Boa-Vista n. 49, que póde servir para qualquer estabelecimento, menos para taberna; sendo o aluguel da casa 10$000 mensaes; a tratar na mesma rua, loja de miudezas n. 54.

Vendem-se bichas de Hamburgo em porções a 50$000 rs. o cento: na travessa da Madre de Deos n. 9.

LENÇOS DE CAMBRAIA DE LINHO A 5$000 A DUZIA.

Na rua do Crespo n. 5, esquina que volta para a rua do Collegio, vendem-se lenços de cambraia de linho finos em caixinhas com lindas estampas, pelo barato preço de 4$500 rs. a duzia, para acabar uma pequena porção que ainda resta.

CERA DE CARNAUBA.

Vende-se cera de carnauba, chegada agora do Aracaty por preço mais barato do que em outra qualquer parte: na rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

Alparka de seda de côres.

Vende-se alparka de seda de côres de gostos modernos: na rua do Queimado n. 38, defronte do becco da Congregação.

CHEGUEM A PECHINCHA.

Os mais modernos padrões de chitas francezas, com 4 palmos de largura, pelo diminuto preço de 260 rs. o covado: na rua do Crespo n. 16, segunda loja quem vem da rua das Cruzes.

NO ARMAZEM DE C. J. ASTLEY

E COMPANHIA, RUA DO TRAPICHE N 5,

ha para vender o seguinte:
Cal branca franceza.
Folha de Flandres.
Estanho em verguinha.
Cobre de 24 a 28.
Azeite de Colza.
Champagne, marca A C.
Oleados para mesas.
Tapetes de lãa para forro de salas.
Fórmas de folha de ferro, pintadas, para fabrica de assucar.
Aço de Milão sortido.
Lazarinas e clavinotes.
Papel de paquete, inglez.
Brim de vela da Russia.
Graxa ingleza de verniz para arreios.
Arreios para um e dous cavallos, guarnecidos de prata e de latão.
Chicotes e lampeões para carro e cabriolet.
Cabeçadas para montaria, para senhora.
Esporas de aço prateadas.
Chumbo em lençol.

—Vendem-se em casa de S. P. Johnston & C., na rua de Senzalla Nova n. 42.
Linho do Porto superior engarrafado.
Sellins inglezes.
Relogios de ouro patente inglez.
Chicotes de carro.
Farello em saccas de 5 arrobas.
Fornos de farinha.
Candelabros e candieiros bronzeados.
Despenceira de ferro galvanisado.
Ferro galvanisado em folha para forro
Cobre de forro.

— Com pequeno toque de ropim, vende-se panno fino verde côr de garrafa, de superior qualidade, e prova de limão, a 3$500 o covado: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

CARRO E CABRIOLET.

Vende-se um carro de quatro rodas com quatro assentos e um cabriolet, ambos com pouco uso, e cavallos para ambos: na rua Nova, cocheira de Adolpho Bourgeau.

— Vendem-se couros de cabra: na rua da Cruz no Recife n. 43.

— Vendem-se charutos da Bahia de superior qualidade a 3$000, por caixinha de 100: na loja de 4 portas n. 3 ao lado do arco de Santo Antonio.

— Vendem-se na rua das Cruzes n. 14, pranchões cerrados de jacarandá, talvez o melhor que tem vindo a este mercado.

Velas de carnaúba do Aracaty.

Vendem-se na rua da Cruz armazem de couros e sola n. 15, excellentes velas de 6, 8 e 9 em libra, em caixas de 30 a 50 libras cada uma, e por commodo preço.

SACCAS COM MILHO.

Na loja n. 26 da rua da Cadeia do Recife, vendem-se saccas com milho por preço commodo.

— Vende-se um piano por preço commodo: na rua Nova n. 50.

Aos fabricantes de velas.

No armazem de Domingos Rodrigues Andrade & Companhia, rua da Cruz n. 15, vende-se muito superior cera de carnaúba do Aracaty e Assú, em porção e a retalho; e além de se pesar na occasião da entrega se descontará uma libra de tara em cada sacco, como he costume.

— Nos Quatro Cantos n. 1, vende-se uma preta crioula, ainda moça de 30 annos, com as seguintes habilidades: engomma bem, cozinha, lava de varrella, faz labyrintho, e doce de todas as qualidades; por preço commodo, só por ter uma perna inchada de herysipela, porém nada lhe empata, nem da-lhe mais.

Vende-se o deposito no pateo do Carmo, pertencente a padaria do Amorim no Coelho: a tratar com o mesmo, ou com Umbelino, loja de miudezas, no largo do Livramento.

— Na Ponte Velha, no quarteirão da casa do Sr. Catão, casa n. 9, vende-se uma escrava de idade de 30 a 35 annos, que sabe bem fazer o sreviço de cozinha e lavar roupa.

A 1$ cada um chales

de algodão de cores bonitos padrões, assim como cortes de brim trançado de cores de puro linho e muito bonitos padrões a 1$750, gravatas de seda de cores de bom gosto a 600 rs., ditas de chita a 200 rs., setim azul claro a 500 rs. o covado, cortes de collete de fustão os mais modernos a 1$200, bonetes francezes de velude de cores para menino a 800 rs., tudo he baratissimo para acabar: na loja de Leopoldo da Silva Queiroz, rua do Queimado n. 22.

Relogios inglezes de patente.

Vendem-se a preço commodo, em casa de Barroca & Castro, na rua da Cadeia do Recife n. 4.

Esteiras e chapéos de palha baratos.

Vendem-se esteiras novas de palha a 14$ o cento, chapéos de dita a 12$ o cento, cera amarella e courinhos de cabra: na rua da Cruz do Recife n. 33, casa de Sá Araujo.

Chitas francezas largas a 200 rs. o covado.

Na loja da esquina da rua do Collegio n. 5, vendem-se chitas francezas largas de lindos padrões, pelo barato preço de 200 rs. o covado; e outras muitas fazendas por preço muito commodo.

PARA A FESTA.

Sellins inglezes para homem e senhora

Vendem-se sellins inglezes de patente, com todos os pertences, da melhor qualidade que tem vindo a este mercado, lisos e de burranne, por preço muito commodo: em casa de Adamson Howie & Companhia, rua do Trapiche n. 42.

— Vende-se uma balança romana com todos os seus pertences, em bom uso e de 2,000 libras: quem a pretender, dirija-se á rua da Cruz, armazem n. 4.

A 500 RS. A VARA.

Brim trançado branco de puro linho, muito encorpado: na loja da esquina da rua do Crespo que volta para a cadeia.

COBERTORES.

Vendem-se cobertores de tapete a 800 rs., ditos muito grandes a 1$400, ditos brancos com barra de côr a 1$280, colchas brancas com salpicos a 1$000: na loja da rua do Crespo n. 6.

BRIM DE PURO LINHO, PROPRIO PARA MILITARES.

Vende-se brim de linho branco muito encorpado a 500 rs. a vara, cortes de casemira elastica a 4$000, panno azul para fardas de guarda nacional a 3$000 e 4$000 o covado, dito preto para palitós a 3$000, 4$000 e 4$500, lenços de seda de 3 pontas, proprios para senhora botar pelos hombros a 640 cada um, e muito mais fazendas em conta; na rua do Crespo, loja n. 6.

SANDS.

SALSA PARRILHA.

Vicente José de Brito, unico agente em Pernambuco de B. J. D. Sands, chimico americano, faz publico que tem chegado a esta praça uma grande porção de frascos de salsa parrilha de Sands, que são verdadeiramente falsificados, e preparados no Rio de Janeiro, pelo que se devem acautelar os consumidores de tão precioso talisman, de cahir neste engano, tomando as funestas consequencias que sempre costumam trazer os medicamentos falsificados e elaborados pela mão daquelles, que antepoem seus interesses aos males e estragos da humanidade. Portanto pede, para que o publico se possa livrar desta fraude e distingua a verdadeira salsa parrilha de Sands da falsificada e recentemente aqui chegada; o annunciante faz ver que a verdadeira se vende unicamente em sua botica, na rua da Conceição do Recife n. 61; e, além do receituario que acompanha cada frasco, tem embaixo da primeira pagina seu nome impresso, e se achará sua firma em manuscripto sobre o involtorio impresso do mesmo fracos.

— Vende-se um cabriolet com sua competente coberta e arreios, tudo quasi novo; assim como 2 cavallos do mesmo já ensinados e mansos: para ver, na cocheira do Pedro ao pé do arsenal de marinha, e para tratar, na rua do Trapiche Novo n. 14, primeiro andar.

DEPOSITO DE PANNO DE ALGODA'O DA FABRICA DE TODOS OS SANTOS NA BAHIA.

Vende-se o superior panno de algodão desta fabrica, proprio para saccos e roupa de escravos: no escriptorio de Novaes & Companhia, rua do Trapiche n. 34, primeiro andar.

POTASSA BRASILEIRA.

Vende-se superior potassa, fabricada no Rio de Janeiro, chegada recentemente, recommenda-se aos senhores de engenho os seus bons effeitos ja' experimentados: na rua da Cruz n. 20, armazem de L. Leconte Feron & Companhia.

Vendem-se relogios de ouro e prata, mai barato de que em qualquer outra parte na praça da Independencia n. 18 e 20.

Deposito da fabrica de Todos os Santos na Bahia.

Vende-se, em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodaõ trançado d'aquella fabrica, muito proprio para saccos de assucar e roupa de escravos, por preço commodo.

— Vendem-se em casa de Mc. Calmont & Companhia, na praça do Corpo Santo n. 11, o seguinte: vinho de Marseille em caixas de 3 a 6 duzias, linhas em novellos e carreteis, breu em barricas muito grandes, aço de milão sortido, ferro inglez.

AGENCIA

Da Fundiçao' Low-Moor. Rua da Senzala nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, tem para vender diversas musicas para piano, violão e flauta, como sejam, quadrilhas, valsas, redowas, schotickes, modinhas, tudo modernissimo, chegado do Rio de Janeiro.

Agencia de Edwin Maw.

Na rua de Apollo n. 6, armazem de Mc. Calmont & Companhia, acha-se constantemente bons sortimentos de taixas de ferro coado e batido, tanto rasa como fundas, moendas inetiras todas de ferro para animaes, agoa, etc., ditas para a rmar em madeira de todos os tamanhos e modelos os mais modernos, machina horisontal para vapor, com força de 4 cavallos, côcos, passadeiras de ferro estanhado para casa de purgar, por menos preço que os de cobre, esco vens para navios, ferro da Suecia, e folhas de flandres; tudo por barato preço.

— Vende-se queijo suisso, presuntos para fiambre, licores francezes e mais generos, tudo da melhor qualidade e preços commodos: no armazem da rua da Cruz n. 5.

— Vende-se a loja de fazendas do aterro da Boa Vista n. 44, com poucos fundos, ou com aquelles que o comprador quizer, propria para um principiante por ter commodos para morada, e tambem se faz negocio só com a armação: a tratar na mesma loja.

— Vende-se arroz pilado a 1$200 a arroba: no armazem de Tasso Irmãos.

Bom e barato.

Palitós de panno fino a 12$000, 14$000, 16$000 e 20$000; ditos de alpaka de cordão, a 7$000; ditos de dita preta, 7$000 e 8$000; ditos de princeza de côr, a 5$; ditos meia casemira, a 5$; calças de casemira a 5$800 e 6$; colletes de setim preto, a 4$ e 5$; ditos de fustão, a 1$600 e 2$; e outras muitas obras omais barato que se póde encontrar: na rua da Cadeia do Recife n. 3.

— Vende-se leite pagão todos os dias de manhãa, a preço do costume: em frente da taberna do Campos, rua das Cruzes.

— Vende-se sola muito boa, em pequenas e grandes porções, chegada ultimamente do Aracaty: na rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

VELAS DE CERA DE CARNAUBA.

Vendem-se velas de cera de carnauba, em caixas pequenas e grandes, de muito boa qualidade, feitas no Aracaty: na rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, vende-se cera tanto em grume, como em vellas, em caixas, com muito bom sortimento e de superior qualidade, chegada de Lisboa na barca *Gratidão*, assim como bolachinhas em latas de 8 libras, e farello muito novo em saccas de mais de 3 arrobas.

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ay, primeira qualidade, de propriedade do condi de Mareuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a champagne, vende-se a 36$000 rs. cada caixa, acha-se unicamente em casa de L. Lecomte Feron & Companhia. N. B. As caixas são marcadas a fogo — Conde de Marcuil — e os rotulos das garrafas são azues.

—Na rua do Vigario n. 19 primeiro andar, tem para vender-se chapeos de castor branco por commodo preço,

— Vendem-se pregos americanos, em barris, proprios para barricas de assucar, e alvaiade de zinco, superior qualidade, por preços commodos: na rua do Trapiche Novo n. 16.

Taixas para engenhos.

Na fundiçao' de ferro de D. W. Bowmann, na rua do Brum, passando o chafariz, continua haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 5 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidao': embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

— Vende-se peixe secco de varias qualidades e muito bom: na rua da Cruz n. 15, segundo andar; assim como botins de couro pelo diminuto preço de 2$500 o par.

5$000 cada um.

Vendem-se chapéos de sol de seda, boa qualidade, por 5$000 rs. cada um, ditos de panninho, por 1$280: na praça da Independencia n. 35.

— Vendem-se cobertores de algodão grandes a 640, e pequenos a 560: na rua do Crespo n. 12.

QUEIJOS E PRESUNTOS.

Na rua da Cruz do Recife no armazem n. 62, de Antonio Francisco Martins, se vende os mais superiores queijos londrinos, presuntos para fiambre, ultimamente chegados na barca ingleza *Valparaizo.*

Na rua da Cadeia do Recife n. 60, armazem de Henrique Gibson:

vendem-se relogios de ouro de sabonete, de patente inglezes, da melhor qualidade e fabricados em Londres, por preço commodo.

—Na rua do Vigario n. 19 primeiro andar, tem a venda a superior flanella para forro de sellins chegada recentemente da America.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixa de capim, na fundição de D. W. Bowman: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

Padaria.

Vende-se uma padaria muito afreguezada: a tratar com Tasso & Irmãos.

Aos senhores de engenho.

Cobertores escuros de algodão a 800 rs., ditos muito grandes e encorpados a 1$400: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia.

Devoto Christão.

Sahio a luz a 2.ª edição do livrinho denominado—Devoto Christão, mais correcto e acrescentado: vende-se unicamente na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia a 640 rs. cada exemplar.

Redes acolchoadas,

brancas e de cores de um só panno, muito grandes e de bom gosto: vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

O arcano da invençao' do Dr. Eduardo Stolle em Berlin, empregado nas colonias inglezas e hollandezas, com grande vantagem para o melhoramento do assucar, acha-se a venda, em latas de 10 libras, junto com o methodo de emprega-lô no idioma portuguez, em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz, n. 4.

VINHO DO PORTO MUITO FINO.

Vende-se superior vinho do Porto, em barris de 4., 5. e 8.: no armazem da rua do Azeite de Peixe n. 14, ou a tratar no escriptorio de Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34.

ESCRAVOS FUGIDOS.

— Ao amanhecer do dia 7 de julho corrente, fugio da casa do vigario de Jaboatão o seu escravo João, idade 23 para 24 annos pouco mais ou menos, com os signaes seguintes: pardo claro, cabeça pequena, cabellos pretos, estirados e curtos, rosto descarnado, falta de um dente de cima na frente, tem pouca barba e esta um pouco crescida, falla pouco e um tanto baixo, e não he regrista, tem o semblante triste, parece aparvalhado, grosso do corpo e pernas, espadaudo, tem os pés mal feitos e grosseiros, levou chapeo preto de baeta de aba larga, 4 camisas, 3 de côr e 1 de madapolão, 4 calças, 2 de casemira, 1 preta e 1 esverdiada desbotada, 1 de algodão trançado azul e outra de brim tambem esverdiada, 2 jaquetas de quadrinhos azues: roga-se a todas as autoridades policiaes e a quem o pegar o favor de manda-lo entregar ao seu senhor em Jaboatão, e no Recife ao Sr. Silverio Joaquim Martins dos Santos morador na rua da Camboa do Carmo n. 18, que será generosamente recompensado.

— Ausentou-se da casa do Sr. Sebastião Antonio do Rego Barros, em agosto de 1851, em occasião que se achava morando no aterro da Boa-Vista, o seu escravo, pardo, de nome Vicente, de altura regular, que representa ter 30 annos de idade, pouca barba, bons dentes, olhos na flor do rosto, corpo e pernas bem feitas, tendo nos cotovellos dos braços dous lobinhos; suppõe-se estar acoutado em uma casa nesta cidade, e seu senhor protesta desde já por perdas, damnos, dias de serviço, etc. etc.; assim como gratifica a quem o apprehender.

— Antonio, moleque, alto, bem parecido, côr avermelhada, nação Congo, rosto comprido, barbado no queixo, pescoço grosso, pés bem feitos, tendo o dedo index da mão direita aleijado de um talho, e por isso o traz sempre fechado, com todos os dentes, bem ladino, official de pedreiro e pescador; levou roupa de algodão e uma palhoça para resguardar da chuva. Ha toda probabilidade de ter sido seduzido por alguem; fugido a 12 de maio do corrente anno, pelas 8 horas da manhãa, tendo obtido licença para levar para Santo Antonio uma bandeja com roupa: roga-se, portanto, a todas as autoridades e capitães de campo, hajam de o apprehender e leva-lo a Antonio Alves Barbosa, na rua de Apollo n. 30, ou em Fóra de Portas, rua dos Guararapes, onde se pagarão todas as despezas.

— Desappareceu no dia 15 de janeiro do corrente anno o escravo José Caçange, de idade 40 annos, pouco mais ou menos, com falta de dentes na frente, testiculos cresidos, e cicatrizes nas nadegas; gratifica-se generosamente a quem o levar ao aterro da Boa-Vista n. 47, segundo andar.

Pern.— Ty de M. F. de Faria.— 1854.

MUTILADO